



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 018/2026 (Processo Administrativo nº151/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Canudos, por meio através de seu Agente de contratação, designado através de Portaria 431 de 01 de Dezembro de 2023, **LAION FELIPE GAMA CAMPOS**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

**INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 07/05/2026

**FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA:** Às 08:00 horas do dia 20/05/2026

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 20/05/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para Execução de obra para implantação de unidade de processamento de frutas, polpas e doces na comunidade de Vaza Barris, município de Canudos-Ba., tudo em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, anexos e na proposta de preço, que constituem partes integrante deste instrumento:
- 1.2. A licitação será dividida em itens que compõem um lote, conforme os anexos que compõem este edital.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Canudos na seguinte classificação.

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	de	Fonte

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na página eletrônica do Portal de Licitações Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [https:// www.bll.org.br](https://www.bll.org.br)
- 3.2. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2. e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA

4.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [https:// www.bll.org.br](https://www.bll.org.br)

4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [https:// www.bll.org.br](https://www.bll.org.br)

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Canudos/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Canudos/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://Bolsa de Licitações do Brasil – BLL>

4.8. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.8.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo deste Edital

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço detalhado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.15. O valor final mínimo não possuirá caráter sigiloso.
- 5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para o lote, em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando cabível;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando cabível;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

## ESTADO DA BAHIA



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência, sendo desclassificada o licitante que apresentar lances incompatível com edital, inclusive apresentar lance inicial inferior a 1,00% sobre o estimado. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance,

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes se dará exclusivamente via sistema, que disponibilizará campo próprio.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houve lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.17. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

## ESTADO DA BAHIA



- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.23. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27. caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28. poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 7.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 7.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 7.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.32.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.32.2. empresas brasileiras;
  - 7.32.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.32.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de uma hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. Será declarado arrematante o que apresentar o menor preço por lote

7.38. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

7.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.4 e 5.9 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor referencial da Administração, conforme documentos integrantes do respectivo processo administrativo.

8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

## ESTADO DA BAHIA



- 8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;
- 8.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 8.10.1. contiverem vícios insanáveis;
- 8.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
- 8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceite pelo Pregoeiro.
- 8.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.
- 8.13.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 01:00horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

## ESTADO DA BAHIA



9.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 438/2023).

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.11. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.12. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de proposta e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9.18. **Habilitação jurídica:**

9.18.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.18.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.18.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.18.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.18.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



9.18.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.18.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.18.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.18.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.19. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame.

9.19.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.19.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.19.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.19.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.20. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.20.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.20.1.1. O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

9.20.1.2. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada através da apresentação dos Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, apresentados em memorial de cálculos juntado ao balanço de cada exercício, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme abaixo:

**Índice de Liquidez Geral (ILG)** que deverá ser igual ou maior que 1,00 (um) calculados pela fórmula:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)** que deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

**Índice de Endividamento Geral (IEG)** que deverá ser menor ou igual que 0,5 (um), calculados pela fórmula:

$$IEG = (PC + ELP) / AT$$

Obs: Os elementos indispensáveis à aplicação das fórmulas acima contidas são:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.20.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial.

9.20.3.1. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador;

9.20.3.2. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

9.20.3.3. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

9.20.3.4. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

9.20.3.5. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

9.20.4. Relação de compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico e de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

9.20.5. Será verificadas e a disponibilidade financeira líquida da empresa (DFL) é igual ou maior que o valor estimado da obra, a partir da fórmula abaixo:

$$DFL = 10 \times \text{Patrimônio Líquido} - VA$$

**Sendo Va = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar.**

9.20.6. A declaração de que trata a sub condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.20.7. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.20.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade na data do certame.

9.20.9. Os licitantes deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do artigo 58, da Lei Federal n.º 14.133/21, a ser apresentada no valor de 1% sobre valor total estimado da contratação, sendo admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da referida Lei Federal, com vigência não inferior à validade da proposta.

9.20.10. O comprovante da garantia deverá fazer parte do ENVELOPE A –DOCUMENTAÇÃO.

9.20.11. Caso a licitante opte pela caução em dinheiro (NÃO SERÁ ACEITO CAUÇÃO EM CHEQUE), deverá realizar depósito bancário identificado em conta do município a ser informada pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



Agente de Licitação mediante solicitação.

9.20.12. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

## 9.21. Qualificação Técnica:

9.21.3. Apresentação da Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/BA. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo, quando da assinatura do Contrato.

9.21.4. Apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante (capacidade técnico operacional)** para comprovar a execução de serviços de complexidade compatível em características com o objeto da licitação, considerando as parcelas relevantes da obra, definidas no item **9.21.8.** deste edital.

9.21.4.3. Para efeito de comprovação de capacitação técnica da empresa, se for o caso, os quantitativos mínimos exigidos em cada item relevante deverão constar em 01 (um) único atestado com todos os itens (em conjunto) ou 01 (um) atestado para cada item requerido (isolado), não sendo admitidos somatórios das quantidades de vários atestados. É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos.

9.21.4.4. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

9.21.3 Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (**capacidade técnico profissional**), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico com registro no CREA, suficiente(s) para comprovar a sua responsabilidade técnica na execução de obras de CONSTRUÇÃO, de complexidade compatível em características com o objeto da licitação, considerando as parcelas relevantes da obra, definidas no item **9.21.8.** deste edital.

9.21.3.1. Como comprovação de aptidão técnica profissional, será aceita indicação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) devidamente reconhecido pelo CREA;

9.21.3.2. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, profissional contratado ou responsável técnico da empresa perante o CREA.

9.21.3.3. A comprovação técnica exigida no(s) atestado(s) mencionado(s) no item 9.21.3 é referente à execução de serviços que contemple(m) as parcelas relevantes da obra.

9.21.3.4. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

9.21.4. Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento à alínea c, emitida pelo CREA, sendo dispensada caso o nome do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

9.21.5. Atestado de Visita Técnica aos locais onde as obras e serviços serão prestados, assinado pelo Secretário de Infraestrutura **OU** Declaração de que tomou conhecimento dos locais das obras e serviços, conforme modelo constante do ANEXO VIII;

9.21.5.1. Aos que optarem pela visita técnica, a mesma deverá ser agendada com departamento de obras por intermédio da agente de contratação através do e-mail: [pmcanudoslicitacao@gmail.com](mailto:pmcanudoslicitacao@gmail.com) para ocorrer até o dia o dia anterior da data marcada para recebimento dos envelopes pelo representante da empresa (sócio ou procurador) ou responsável técnico (Engenheiro). Paratanto, devem apresentar sem unidos de documento de identidade, do contrato social (original, cópia autenticada ou acompanhada da original) da empresa e, no caso do responsável técnico, da carteira profissional acompanhada do documento que comprova seu vínculo com a licitante.

9.21.6. Indicação das instalações, aparelhamento técnico, equipamentos e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.21.6.1. Deverá apresentar relação completa e nominal dos componentes da Equipe Técnica, que se responsabilizarão pela execução do objeto da licitação, destacando a indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s) perante o CREA como Responsável(is) Técnico(s) e comprovação de seu(s) vínculo(s) contratual(ais) com a licitante na data prevista para entrega da proposta.

9.21.6.2. A relação completa e nominal dos componentes da Equipe Técnica deverá ser acompanhada da declaração de cada componente autorizando a indicação.

9.21.6.3. Os profissionais indicados deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.21.7. As certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade por meio (Internet), podendo a agente de contratação, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

9.21.8. Para efeito de análise dos documentos elencados nos itens 9.21.2 e 9.21.3 supra, ficam definidas as parcelas de maior relevância da obra, as abaixo elencadas:

Obs: Para tornar o processo de análise das parcelas de relevância mais célere solicitamos indicar, com marca texto, os itens que comprovarão as exigências.

## 9.22. Documentações complementares

9.22.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.22.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.22.8. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

9.22.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



- 9.22.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.22.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.22.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.22.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.22.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.22.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.22.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.23. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.25. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.26. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



9.33. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.34. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.21. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 01:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.21.6. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.21.7. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.21.8. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.24. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.25. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.26. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.27. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.28. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.21. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.23. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.23.6. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.23.6.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.23.6.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.23.7. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.23.8. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.24. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

## ESTADO DA BAHIA



O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.25. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.26. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.28. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.29. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.21. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.21.6. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.21.7. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.22. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.22.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.22.7. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.21. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

### **14. GARANTIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

14.21. Fica assegurada ao Município a garantia dos serviços, assim como, a qualidade das obras e serviços executados, restrita as falhas técnicas ou problemas de execução nos termos da legislação específica.

### **15. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1. Esgotados os prazos e as instâncias recursais na formado Artigo 165 da Lei 14.133/21, a licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (ANEXO IV deste edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.23, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município.

15.6. A regra do item 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea 'a' do item 15.4.

15.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 15.3. e 15.4.

15.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.9. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações.
- b) Procurador com poderes específicos.

15.10. No prazo máximo de 5(cinco) dias do ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia de 5% sobre o valor contratado, conforme dispõe o artigo 98 da Lei Federal 14.133/21 e na forma prevista na minuta do contrato (Anexo IV)

15.10.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES**

16.1. Na presença da Fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento;

16.2. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega da ART da Obra.

16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente;

16.4. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme cronograma físico/financeiro da obra e crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, não sendo admitida cobrança por meio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



de boleto bancário.

16.5. No prazo de até 30 (trinta) dias de apresentação das faturas referentes à medição final, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, as comprovações finais dos recolhimentos das importâncias devidas ao INSS, FGTS e ISS.

16.6. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, de acordo com a execução dos serviços, e no valor correspondente ao somatório dos serviços efetivamente executados, segundo as medições efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

16.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## 17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A alteração do contrato obedecerá ao disposto nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/21 e demais condições discriminadas na Minuta do Contrato.

## 18. DOS PRAZOS

18.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação será de **120 (cento e vinte dias)** dias terá como termo inicial o estabelecido em Ordem de Serviço, obedecido o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da referida Ordem.

18.2. A Contratada deverá executar o objeto do contrato da forma e nos prazos definidos de acordo com o Projeto executivo disponibilizado e cronograma físico financeiro.

18.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. Executado e concluído, o serviço será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

18.4. O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

18.5. O prazo de recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de observação.

18.6. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto.

18.7. O contrato resultante desta licitação terá como termo inicial de vigência a data da assinatura do instrumento de contrato e vigorará até o recebimento definitivo do objeto.

18.8. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



(cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela **segurança** dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias

## 19. SANÇÕES/INADIMPLEMENTO

19.1. A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e impedido do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 03 (três) anos.

19.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, ANEXO IV, deste edital, bem como execução da garantia.

## 20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 14.133/21.

20.2. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## 21. REVOGAÇÃO /ANULAÇÃO

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.2. Para efeito de contagem dos prazos, os pedidos de esclarecimento remetidos por e-mail devem respeitar o horário de funcionamento do órgão para atendimento externo.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá ser modificado o presente Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo Aviso, com restituição de todos os prazos exigidos em lei, exceto quando não afetar a elaboração das propostas.

23.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



comprometimento da segurança da contratação.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, o princípio da Isonomia, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.4. É facultada à agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.5. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.7. A autoridade competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei nº 14.133/21.

23.8. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico Portal: <https://Bolsa de Licitações do Brasil – BLL> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DOS INSTRUMENTOS TÉCNICOS (PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANTAS)

ANEXO II- MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VIII – MODELO DE FORMULÁRIO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Canudos – Bahia, 07 de Maio de 2026.

**Ana Lucia Francisca de Oliveira Muniz**  
**Secretaria de administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS  
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO N. PE 018/2026**

**ANEXO - ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DOS INSTRUMENTOS  
TÉCNICOS (PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANTAS)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



## **ANEXO II – TERMO DEREFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

A Diretoria supracitada vem solicitar as medidas necessárias para contratação dos seguintes SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

### **1. - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. - Visando a Contratação de Empresa de Engenharia para implantação de unidade de processamento de frutas, polpas e doces na comunidade de Vaza Barris, município de Canudos-Ba, conforme convenio 0029/26 CAR/AJU e condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.2. - O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. - O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.

### **2. - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

- 3.1. - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 3.1.1. - A empresa contratada deverá apresentar, como critério de habilitação, licença ambiental de operação do fornecedor de agregados minerais, atestando a regularidade de suas instalações junto ao órgão ambiental competente, quando necessário.
  - 3.1.2. - Durante a execução dos serviços, é imperativo que as áreas afetadas pelas operações de construção e execução sejam recuperadas mediante a remoção dos depósitos e a limpeza dos canteiros de obras.

#### **Subcontratação**

- 3.1.3. É vedada a subcontratação do objeto da contratação, a qual consiste na implantação de unidade de processamento de frutas, polpas e doces na comunidade de Vaza Barris, município de Canudos-Ba, conforme especificação constante deste Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



## **Vistoria**

3.2. - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

3.3. - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.4. - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.5. - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **4. - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições de execução**

4.1. - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. - O início da execução do objeto deverá ocorrer em 06 (seis) dias úteis a partir da requisição emitida pelo Fiscal do Contrato ou da emissão da ordem de serviço;

4.1.2. - A responsabilidade de civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da empresa executante;

4.1.3. - O cronograma de execução dos serviços deverá ser rigorosamente seguido, conforme peça disponibilizada pela administração pública.

## **Local da prestação dos serviços**

4.2. - O escopo do serviço contempla a pavimentação em paralelepípedos graníticos no Povoado de Rasinho, no município de Canudos/BA.

## **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 2021)**

4.3. - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de no mínimo 5 (Cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **5. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. - O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, a nota das tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



5.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà, dentre outros, informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

## **Preposto**

5.6. - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, devendo mantê-lo no local da obra ou serviço durante todo o período em que se desenvolver a execução do objeto.

5.7. - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **Fiscalização**

5.8. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu respectivo substituto.

5.9. - O fiscal técnico do contrato deverá garantir o cumprimento de todas as condições e requisitos estabelecidos no respectivo instrumento.

5.10. - O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do presente instrumento todas as ocorrências relacionadas a sua execução, sinalizando e descrevendo o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.11. - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a adequação do objeto, determinando prazo para execução das correções.

5.12. - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência.

5.13. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.14. - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## **Fiscalização Administrativa**

5.15. - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as supressões e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

5.16. - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.17. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização a partir dos registros formais contidos no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.18. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, referente a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



todas as ocorrências relacionadas a execução do respectivo instrumento, informando, à autoridade superior, àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.19. - O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais.

5.20. - O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.21. - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.22. - O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final, com a devida ratificação do gestor, contendo informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.23. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.24. - O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade da Fiscal de Contratos, o Sr. John Nobre Gama, devidamente designada pela Autoridade Competente.

## **6. - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



- 6.1.1. - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 6.1.1.1.- Não produzir os resultados acordados;
  - 6.1.1.2. - Não executar com a qualidade mínima exigida para as atividades contratadas;
  - 6.1.1.3. - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.2. -A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## **Do recebimento**

- 6.3. - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
  - 6.3.1. -Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
  - 6.3.2. - A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 6.4. - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
  - 6.4.1. -O prazo da disposição acima será contado do recebimento da comunicação da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
  - 6.4.2. -O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
  - 6.4.3. - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
  - 6.4.4. - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
  - 6.4.5. -Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, analisar o desempenho e qualidade da prestação dos serviços em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
  - 6.4.6. - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em sua parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do uso de materiais inadequados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  - 6.4.7. - A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



6.4.8. - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e ensaios de campo e à entrega dos manuais de uso, operação e manutenção.

6.4.9. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em sua parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e com as condições estabelecidas na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6. - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do atendimento dos requisitos técnicos e legais atinentes ao objeto contratado e a sua consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.6.1. - Emitir documento comprobatório de avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

6.6.2. - Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.6.3. - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.6.4. - Comunicar a empresa contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6.5. - Enviar a documentação pertinente ao setor de empenhos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto aos critérios de dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando a empresa que proceda com a emissão da Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. - O prazo de recebimento ficará sobestado enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

6.10. - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (Dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº.77/2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



6.10.1. - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.11. - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobre até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a devida regularização, sem ônus à contratante.

6.13. - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº.14.133/2021.

6.14. - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

6.17. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **Prazo de pagamento**

6.18. - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 77, de 2022.

6.19. - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice geral de preços de mercado (IGPM).

## **Forma de pagamento**

6.20. - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



6.22. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

7.1. - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENORPREÇO.

### **Regime de execução**

7.2. - A execução do contrato se dará pelo regime de contratação empreitada por preço global.

### **Crítérios de aceitabilidade de preços**

7.3. - O critério de aceitabilidade de preços será aquele cujos custos unitários dos serviços sejam iguais ou inferiores aos valores orçados pela administração.

### **Qualificação Técnica**

7.4. - Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1. - Inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com objeto;

7.4.2. - Declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações, exigências editalícias e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de que visitou o local onde serão executados os serviços nos termos deste Edital, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s), e, quanto à vistoria prévia, por preposto da Prefeitura Municipal de Canudos. No entanto, não é obrigatória, caso a licitante opte por não visitar, ela deverá se declarar ciente e responsável por tais implicações, não podendo arguir futuramente o desconhecimento das condições existentes; OBS: A visita técnica facultativa.

7.4.3. - Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor de(s) profissional(is) vinculado(s) à empresa ou, se expedido em nome da pessoa jurídica licitante, deverá indicar os dados do(s) profissional(is) responsável(is) pelo(s) serviço(s) executado(s), devendo o(s) atestado(s) estar devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pelo mencionado Conselho, que comprove(m) a execução de obras e serviços de porte e complexidade similares ao objeto deste certame.

OBS.1 - Apresentar o mínimo de atestados. Um atestado poderá comprovar mais de um tipo de serviço. Os quantitativos para comprovação da capacidade técnica estão sendo solicitados em um único atestado para cada item devido a quantidade para comprovação ser de somente até 50% (cinquenta por cento) para cada item conforme previsto no projeto. As comprovações de execução de pequenas quantidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



independentes não comprovam a capacidade técnica para a execução de quantidades maiores que requerem mais conhecimentos técnicos, experiências e expertises em executar. Quem construiu 10 pequenas casas de alvenaria, não está capacitado tecnicamente para construir um edifício de 10 andares que requer experiência e sistemas construtivos mais elaborados. O objetivo não é restringir, mas sim garantir a eficiência do resultado.

7.4.4. - Comprovação Técnico-Profissional da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU na função de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devendo juntar para tal comprovação:

7.4.5.1. - Cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, pertence ao quadro permanente da empresa, ou;

7.4.5.2. - Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição;

7.4.5.3. - Apresentar comprovação técnica, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, com o respectivo Atestado de Capacidade Técnica, de que o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto responsável executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto licitado, em quantidades mínimas.

7.4.5.4. - O profissional de nível superior detentor do Atestado Técnico comprobatório acima deverá, obrigatoriamente, ser o responsável técnico pela obra, até o recebimento definitivo pela Prefeitura, admitindo-se a sua substituição por profissional de qualificação equivalente, caso ocorra caso fortuito devidamente justificado e aceito pelo Município;

7.4.6. - Deverão ainda ser juntados os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



7.4.6.1. - Atestado ou Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como do local para prestação do serviço.

7.4.6.1.1. - A exigência do item acima tem por objetivo dar ao município a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características da obra em questão, resguardando o município de possíveis inexecuções contratuais.

7.4.7. - Da Declaração de Conhecimento do Local da Obra:

7.4.7.1. - O licitante deverá apresentar Declaração subscrita pelo seu representante legal declarando:

a) Que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes OU que vistoriou o local onde serão executados os respectivos serviços, objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

b) que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação.

## **8. - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 322.515,23 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e quinze reais e vinte e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.1.

8.2. - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº.14.133, de 2021;

8.2.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposição legal, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

## **9. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. - A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:**

**SECRETARIA:**

**UNIDADE:**

**ATIVIDADE:**

**ELEMENTO DESPESA:**

**FONTE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



## **10. - ANEXOS DO TERMO DEREFERÊNCIA**

10.1. - Integram este Termo de Referência, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – PROJETO;
- b) ANEXO II – ORÇAMENTO, BDI, CRONOGRAMA;
- c) ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

**NOTA:** Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Canudos**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Canudos-BA, 07 de Maio de 2026.

**Geraldo Fabricio Gonçalves Campos**

Secretário de Obras e Serviços Públicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



## PREGÃO ELETRÔNICO N. PE 018/2026

### ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

#### C R E D E N C I A L

A empresa (nome da empresa)..... CNPJ, nº....., com sede na, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, nº....., residente na rua nº..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... Praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 018/2026, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de ..... de ..... de 2025

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO N. PE 018/2026**

## **ANEXO III**

### **MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Cidade ,..... de..... de 2025

Ao Município de Canudos-BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa Proposta de Preço Relativa à (inserir o objeto da licitação).

O prazo máximo de conclusão dos serviços é de 60 DIAS.

O preço total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ inserir valor da proposta extenso (\_\_\_), conforme planilhas anexas.

Declaramos ainda:

- 1) que manteremos responsável técnico na obra;
- 2) que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas (assinada também por técnico legalmente habilitado);
- 3) de que a proposta vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta licitação (assinada pelo licitante ou seu representante legal). No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 90 (noventa) dias;
- 4) que no caso de sermos julgados vencedores, a pessoa abaixo identificada irá assinar o contrato (indicar o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato):

.....  
.....  
.....

Informamos também que nos responsabilizamos por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Atenciosamente,

Local/Data

Nome do Representante Legal Assinatura

Carimbo de CNPJ/MF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



## ANEXO IV

CONTRATO Nº xxx/2025

PREGÃO Nº XXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

**O MUNICÍPIO DE CANUDOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXX, situada na XXXXXX, centro Canudos- BA, representada pelo Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXX, RG nº XXXXXX SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominada **CONTRATANTE** e a e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, a partir de agora denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio,o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, ) residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/, CPF MF nº \_\_\_\_\_, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE Nº xxx/2024**, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para construção e recuperação barreiros de terra - (cipó, faz. Baixa e malhada aroeira) - Canudos-BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quant
1	Contratação de empresa para implantação de unidade de processamento de frutas, polpas e doces na comunidade de Vaza Barris, município de Canudos-Ba	Serviço	1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



I - O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de \_\_\_\_\_ meses, conforme estabelecido em cronograma físico-financeiro e terá como termo inicial o estabelecido em Ordem de Serviço, obedecido o prazo mínimo de \_\_\_\_\_ dias contados do recebimento da referida Ordem.

Parágrafo Primeiro: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, caso os serviços não sejam concluídos no prazo estabelecido

## **CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO**

I - O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, conforme previsto na Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial.

II – As obras e serviços serão pagos com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pela CONTRATANTE, através da medição das obras e serviços Executados e aprovados pela Fiscalização do CONTRATANTE.

III - Eventuais obras e serviços extracontratuais, só poderão ser executados mediante prévia aprovação da CONTRATANTE e lavratura do respectivo Termo de Aditamento, sendo remunerados conforme segue:

- a) Caso os preços a serem adotados não constarem da Planilha de Preços, a CONTRATADA apresentará planilha com demonstrativo de preços, os quais serão submetidos à aprovação da CONTRATANTE;
- b) Caso os preços constem da Planilha de Preços, estes serão utilizados respeitando os limites contidos na legislação;

## **CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - O valor total estimado para execução do objeto deste Contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_), conforme planilha orçamentária anexa;

II – Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

II - Os recursos para o pagamento das obrigações contratuais são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade gestora:  
Projeto/atividade:  
Elemento de despesa:  
Fonte de recursos:

## **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



I - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5(cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento, garantia em favor do CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades abaixo:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo primeiro: Caso a licitante opte pela caução em dinheiro (não será aceito caução mediante cheque), deverá realizar depósito bancário identificado na seguinte conta a ser disponibilizada pela unidade solicitante após prévia solicitação.

Parágrafo segundo: Caso a licitante opte pelas demais modalidades (título da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária), deverá comparecer à Tesouraria que emitirá recibo e conservará sob sua guarda.

Parágrafo terceiro: O documento caucionado, independentemente de sua forma, deverá ter o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

Parágrafo quarto: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

Parágrafo quinto: A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.

Parágrafo sexto: No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a CONTRATADA deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATANTE deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

Parágrafo sétimo: Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, caso não tenha sido utilizada nos casos previstos na Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

I - Na presença da Fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



II - A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega da ART da Obra.

III - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente;

IV - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme cronograma físico/financeiro da obra e crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.

V - No prazo de até 30 (trinta) dias de apresentação das faturas referentes à medição final, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, as comprovações finais dos recolhimentos das importâncias devidas ao INSS, FGTS e ISS.

VII O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, de acordo com a execução dos serviços, e no valor correspondente ao somatório dos serviços efetivamente executados, segundo as medições efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

VII VII- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

I - Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste Projeto.

II - Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

III - Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

IV - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria de Infraestrutura pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



I - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

II - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

III - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto;

IV - Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA;

V - Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VI - As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da CONTRATADA;

VII - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos serviços ou em decorrência dele;

VIII - À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração;

IX - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **I - São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do Contrato, considerados a natureza dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



- b) Pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme Edital.
- c) Declarar as obras e serviços efetivamente prestados.
- d) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e.1) Fica estabelecido como fiscal inscrito no contrato o servidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria de Infraestrutura, conforme portariano \_\_\_\_\_;
- e.2) Designa-se como Gestor do contrato o servidor CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/21, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

II - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro: A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Segundo: A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 da Lei nº 14.133/21 e obedecerão a seguinte proporcionalidade:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre do valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre do valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Parágrafo Terceiro: A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto: A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sétimo: O processo punitivo para a aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

I—O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”;

II - O “Termo de Recebimento provisório” será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pela CONTRATANTE, através do servidor \_\_, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto desde Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada;

III - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato, será(ão) o(s) serviço(s) rejeitados, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



IV – Ocorrida a hipótese de que trata o inciso anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão, conforme o disposto no inciso II;

V - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas;

VI – O período para observação é de 90 (noventa) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes;

VII - Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o Recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo da CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente “Termo de Recebimento Definitivo”, pelo servidor\_\_\_\_\_;

VIII - A Inspeção Final, aprovação da totalidade e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo serão efetivadas no período máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no inciso VI, acima;

IX – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

I - Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

II – A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente;

III - Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

I - O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR**

I - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



II - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível ou previsível e de consequência incalculável, superveniente à formalização da proposta, que importe diretamente em majoração ou minoração de seus encargos.

III - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

IV - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

V - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causador de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

VI - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Departamento Jurídico do Município.

VII - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias após o período de 12(meses) contados da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se como parâmetro o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

VIII - Os encargos relacionados com a remuneração da mão de obra serão reajustados em conformidade com convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

IX - O reajuste será efetuado por meio de simples apostila, nos termos do artigo 136, I, da Lei Federal nº. 14.133/21

X - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS**

I - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



II – Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

III - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência das obras e serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

IV - Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital, e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

I – Este contrato é vinculado ao Instrumento convocatório que lhe deu causa, com base nas disposições constantes da Lei Federal 14.133/21

II - A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

I- Incumbirá ao contratante divulgar presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLAUSULA DECIMA NONA - COMUNICAÇÕES**

I - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

## **CLAUSULA VIGÉSIMA - FORO**

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro Comarca de Canudos/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (QUATRO) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 018/2026 ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MFnº. \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_E do CPF/MFnº. \_\_\_\_\_,  
DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos.

(data)

(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO N.PE 018/2026**

**ANEXO VI**

## *MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO*

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da  
Empresa)(CNPJ) \_\_\_\_\_, com  
sede à  
(endereço completo \_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a  
Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores).

Local Data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO PE 018/2026**

**ANEXO VII**

## *MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante) E \_\_\_\_\_ CRC n.º, (nome completo do Contador da empresa licitante e n.º registro entidade de classe) Para fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxxxx/2024 da Prefeitura Municipal de Canudos/BA, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

(empresa proponente) C.N.P.J.  
(assinatura e carimbo do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO N. PE 018/2026**

**ANEXO VIII**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro para fins de participação em Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, que a empresa \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal (sócio ou procurador/responsável técnico) \_\_\_\_\_

Vistoriei os locais, objeto da execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento das condições e implicações à sua efetivação.

cidade, data.

Nome do Servidor designado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO N. PE 018/2026**

**ANEXO IX**

## *MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024, instaurado por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente em

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80



**Obra**  
**UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS - 2026**

**Bancos**  
SINAPI - 01/2026 - Bahia  
SICRO3 - 10/2025 - Bahia  
ORSE - 12/2025 - Sergipe  
EMBASA - 06/2025 - Bahia

**B.D.I.**  
19,85%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 115,57%  
Mensalista: 71,29%

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>					<b>3.682,48</b>	<b>1,14 %</b>
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	8	384,08	460,31	3.682,48	1,14 %
<b>2</b>			<b>CONSTRUÇÃO CIVIL</b>					<b>318.832,75</b>	<b>98,86 %</b>
<b>2.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>6.707,37</b>	<b>2,08 %</b>
2.1.1	3	ORSE	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m²	510,51	4,60	5,51	2.812,91	0,87 %
2.1.2	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	47,24	68,79	82,44	3.894,46	1,21 %
<b>2.2</b>			<b>MOVIMENTOS DE TERRA</b>					<b>9.879,48</b>	<b>3,06 %</b>
2.2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	48,15	108,23	129,71	6.245,53	1,94 %
2.2.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	4,74	119,03	142,65	676,16	0,21 %
2.2.3	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	41,83	59,00	70,71	2.957,79	0,92 %
<b>2.3</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>36.787,64</b>	<b>11,41 %</b>
<b>2.3.1</b>			<b>SAPATA</b>					<b>24.681,53</b>	<b>7,65 %</b>
2.3.1.1	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	0,88	973,88	1.167,19	1.027,12	0,32 %
2.3.1.2	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	7,22	638,15	764,82	5.522,00	1,71 %
2.3.1.3	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	7,22	341,90	409,76	2.958,46	0,92 %
2.3.1.4	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	50,15	152,20	182,41	9.147,86	2,84 %

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

2.3.1.5	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	184	14,80	17,73	3.262,32	1,01 %
2.3.1.6	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	123,3	12,74	15,26	1.881,55	0,58 %
2.3.1.7	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,9	10,48	12,56	111,78	0,03 %
2.3.1.8	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	33,6	19,14	22,93	770,44	0,24 %
<b>2.3.2</b>			<b>VIGA BALDRAME</b>					<b>12.106,11</b>	<b>3,75 %</b>
2.3.2.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,13	638,15	764,82	2.393,88	0,74 %
2.3.2.2	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	3,13	341,90	409,76	1.282,54	0,40 %
2.3.2.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	52,1	77,81	93,25	4.858,32	1,51 %
2.3.2.4	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	98,8	14,80	17,73	1.751,72	0,54 %
2.3.2.5	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	36,9	12,74	15,26	563,09	0,17 %
2.3.2.6	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	54,8	19,14	22,93	1.256,56	0,39 %
<b>2.4</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>33.173,81</b>	<b>10,29 %</b>
<b>2.4.1</b>			<b>PILAR</b>					<b>14.974,62</b>	<b>4,64 %</b>
2.4.1.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,46	638,15	764,82	2.646,27	0,82 %
2.4.1.2	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	3,46	341,90	409,76	1.417,76	0,44 %

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

2.4.1.3	92427	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	69,3	69,34	83,10	5.758,83	1,79 %
2.4.1.4	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,8	10,48	12,56	211,00	0,07 %
2.4.1.5	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	196,5	12,74	15,26	2.998,59	0,93 %
2.4.1.6	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	84,7	19,14	22,93	1.942,17	0,60 %
<b>2.4.2</b>			<b>VIGAS</b>					<b>15.118,25</b>	<b>4,69 %</b>
2.4.2.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,13	638,15	764,82	2.393,88	0,74 %
2.4.2.2	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	3,13	341,90	409,76	1.282,54	0,40 %
2.4.2.3	92464	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	52,1	128,92	154,51	8.049,97	2,50 %
2.4.2.4	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	119,4	14,80	17,73	2.116,96	0,66 %
2.4.2.5	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	55,6	19,14	22,93	1.274,90	0,40 %
<b>2.4.3</b>			<b>LAJE</b>					<b>3.080,94</b>	<b>0,96 %</b>
2.4.3.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	13,67	188,06	225,38	3.080,94	0,96 %
<b>2.5</b>			<b>PAINÉIS E ALVENARIAS</b>					<b>24.868,16</b>	<b>7,71 %</b>
2.5.1	147	ORSE	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	54,33	45,14	54,10	2.939,25	0,91 %

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

2.5.2	87453	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	252,54	71,31	85,46	21.582,06	6,69 %
2.5.3	12032	ORSE	Argamassa cal e areia traço 1:4 - Confeção mecânica e transporte	m³	0,67	431,96	517,70	346,85	0,11 %
<b>2.6</b>			<b>PISO</b>					<b>22.844,19</b>	<b>7,08 %</b>
<b>2.6.1</b>			<b>PISO INTERNO</b>					<b>7.359,17</b>	<b>2,28 %</b>
2.6.1.1	3642	ORSE	Lona plástica preta	m²	63,47	5,50	6,59	418,26	0,13 %
2.6.1.2	88470	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	63,47	30,69	36,78	2.334,42	0,72 %
2.6.1.3	10169	ORSE	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até oesmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	m²	52,36	63,80	76,46	4.003,44	1,24 %
2.6.1.4	93391	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	11,11	45,29	54,28	603,05	0,19 %
<b>2.6.2</b>			<b>PISO EXTERNO</b>					<b>15.485,02</b>	<b>4,80 %</b>
2.6.2.1	3642	ORSE	Lona plástica preta	m²	87,9	5,50	6,59	579,26	0,18 %
2.6.2.2	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	87,9	85,97	103,03	9.056,33	2,81 %
2.6.2.3	9418	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientesvisuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	10,51	126,59	151,71	1.594,47	0,49 %
2.6.2.4	2656	ORSE	Lastro de brita 1	m³	17,56	202,18	242,31	4.254,96	1,32 %
<b>2.7</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>36.895,25</b>	<b>11,44 %</b>
<b>2.7.1</b>			<b>REVESTIMENTO INTERNO</b>					<b>20.453,24</b>	<b>6,34 %</b>
2.7.1.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	190,5	5,49	6,57	1.251,58	0,39 %
2.7.1.2	7602	ORSE	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento/ cal / areia), espessura 3,0 cm	m²	190,5	41,12	49,28	9.387,84	2,91 %

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

2.7.1.3	93391	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	180,8	45,29	54,28	9.813,82	3,04 %
<b>2.7.2</b>			<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>					<b>10.446,96</b>	<b>3,24 %</b>
2.7.2.1	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	177,73	8,67	10,39	1.846,61	0,57 %
2.7.2.2	3316	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	177,73	40,38	48,39	8.600,35	2,67 %
<b>2.7.3</b>			<b>PINTURA INTERNA</b>					<b>1.058,01</b>	<b>0,33 %</b>
2.7.3.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	59,91	14,74	17,66	1.058,01	0,33 %
<b>2.7.4</b>			<b>PINTURA EXTERNA</b>					<b>3.138,71</b>	<b>0,97 %</b>
2.7.4.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	177,73	14,74	17,66	3.138,71	0,97 %
<b>2.7.5</b>			<b>PINTURA DE PORTÕES ESTERNOS, TERÇAS E CONTRAVENTAMENTOS</b>					<b>1.798,33</b>	<b>0,56 %</b>
2.7.5.1	2311	ORSE	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m²	49,94	30,05	36,01	1.798,33	0,56 %
<b>2.8</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					<b>25.678,13</b>	<b>7,96 %</b>
<b>2.8.1</b>			<b>PORTAS</b>					<b>9.354,75</b>	<b>2,90 %</b>
2.8.1.1	15.03.22	EMBASA	PORTA/PORTAO EM ALUMINIO, C/ 2 FOLHAS, DE ABRIR, INCL. FERRAGENS E GUARNICOES	m²	2,52	624,46	748,41	1.885,99	0,58 %
2.8.1.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	11,34	474,78	569,02	6.452,68	2,00 %
2.8.1.3	11183	ORSE	Porta em chapa lisa de alumínio, tipo vai-vem, com visor de vidro, inclusive dobradiça	m²	1,89	448,57	537,61	1.016,08	0,32 %
<b>2.8.2</b>			<b>JANELAS</b>					<b>7.316,00</b>	<b>2,27 %</b>
2.8.2.1	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	7,52	722,51	865,92	6.511,71	2,02 %
2.8.2.2	11944	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive vidro	m²	2,28	294,34	352,76	804,29	0,25 %
<b>2.8.3</b>			<b>VIDROS</b>					<b>4.940,57</b>	<b>1,53 %</b>

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

2.8.3.2	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	m²	9,8	420,65	504,14	4.940,57	1,53 %
<b>2.8.4</b>			<b>PORTÃOS</b>					<b>4.066,81</b>	<b>1,26 %</b>
2.8.4.1	8702	ORSE	Portão em tubo de aço galvanizado com quadro de DN 1 1/4", e barras verticais de DN 1" a cada 10cm	m²	6,4	530,20	635,44	4.066,81	1,26 %
<b>2.9</b>			<b>COBERTURA METALICA</b>					<b>32.292,52</b>	<b>10,01 %</b>
2.9.1	0000020	Próprio	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura metálica, terças, contraventamento, fechamento laterais e ligações com aço ASTM A 36.	kg	568,77	18,29	21,92	12.467,43	3,87 %
2.9.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	99,94	165,52	198,37	19.825,09	6,15 %
<b>2.10</b>			<b>INCENDIO</b>					<b>722,40</b>	<b>0,22 %</b>
2.10.1	1511	ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempode descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	2	230,83	276,64	553,28	0,17 %
2.10.2	12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	2	24,85	29,78	59,56	0,02 %
2.10.3	12137	ORSE	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	6	15,24	18,26	109,56	0,03 %
<b>2.11</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>19.952,58</b>	<b>6,19 %</b>
2.11.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	80,8	40,98	49,11	3.968,08	1,23 %
2.11.2	74143/002	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17	M	87,24	82,35	98,69	8.609,71	2,67 %
2.11.3	101190	SINAPI	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	87,24	55,21	66,16	5.771,79	1,79 %
2.11.4	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	510,51	2,62	3,14	1.603,00	0,50 %
<b>2.12</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>39.446,61</b>	<b>12,23 %</b>
<b>2.12.1</b>			<b>ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS</b>					<b>1.767,22</b>	<b>0,55 %</b>
2.12.1.1	9924	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 20mm, d=3/4"	un	8	1,05	1,25	10,00	0,00 %

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

2.12.1.2	91922	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	27,45	32,89	32,89	0,01 %
2.12.1.3	10793	ORSE	Caixa de passagem pvc, 4" x 2", embutir, p/eletroduto - Rev 01	un	1	14,79	17,72	17,72	0,01 %
2.12.1.4	8996	ORSE	Condutele em pvc rígido, p/eletroduto d=1/2" e 3/4" , sem tampa (modelos: C,E,LB,LL,LR), Tigre ou similar - Rev. 01	un	43	22,19	26,59	1.143,37	0,35 %
2.12.1.5	1258	ORSE	Curva de 90º de pvc rígido roscável diâm = 1 1/4"	un	1	48,33	57,92	57,92	0,02 %
2.12.1.6	91886	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	16,60	19,89	39,78	0,01 %
2.12.1.7	91885	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	14,31	17,15	102,90	0,03 %
2.12.1.8	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24	12,61	15,11	362,64	0,11 %
<b>2.12.2</b>			<b>ACESÓRIOS DE USO GERAL</b>					<b>1.047,42</b>	<b>0,32 %</b>
2.12.2.1	91173	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	M	207	4,23	5,06	1.047,42	0,32 %
<b>2.12.3</b>			<b>CABO UNIPOLAR ( POLAR)</b>					<b>8.366,41</b>	<b>2,59 %</b>
2.12.3.1	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	46	18,49	22,16	1.019,36	0,32 %
2.12.3.2	92981	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	5	17,31	20,74	103,70	0,03 %
2.12.3.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1170	4,79	5,74	6.715,80	2,08 %
2.12.3.4	92983	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15	29,35	35,17	527,55	0,16 %
<b>2.12.4</b>			<b>CAIXA DE PASSAGEM - EMBUTIR</b>					<b>306,54</b>	<b>0,10 %</b>
2.12.4.1	7237	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.40m	un	1	255,77	306,54	306,54	0,10 %
<b>2.12.5</b>			<b>DISPOSITIVO ELÉTRICO - EMBUTIDO</b>					<b>524,70</b>	<b>0,16 %</b>

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

2.12.5.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15	29,19	34,98	524,70	0,16 %
<b>2.12.6</b>			<b>DISPOSITIVO ELÉTRICO - SOBREPOR</b>					<b>1.533,45</b>	<b>0,48 %</b>
2.12.6.1	12155	ORSE	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, com caixa, "Sistema X".	un	15	38,80	46,50	697,50	0,22 %
2.12.6.2	12156	ORSE	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 20 A, com caixa, "Sistema X"	un	9	40,80	48,89	440,01	0,14 %
2.12.6.3	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	35,67	42,75	85,50	0,03 %
2.12.6.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6	29,19	34,98	209,88	0,07 %
2.12.6.5	10909	ORSE	Fornecimento e instalação de tampa cega p/condulete caixa 4" x 2"	un	12	7,00	8,38	100,56	0,03 %
<b>2.12.7</b>			<b>DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO</b>					<b>1.687,39</b>	<b>0,52 %</b>
2.12.7.1	8484	ORSE	Disjuntor termomagnético bipolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	19	51,68	61,93	1.176,67	0,36 %
2.12.7.2	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	71,76	86,00	86,00	0,03 %
2.12.7.3	9216	ORSE	Disjuntor termomagnético bipolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1	140,54	168,43	168,43	0,05 %
2.12.7.4	7997	ORSE	Disjuntor bipolar DR 63 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA	un	1	213,85	256,29	256,29	0,08 %
<b>2.12.8</b>			<b>ELETRODUTO PVC ROSCA</b>					<b>4.040,04</b>	<b>1,25 %</b>
2.12.8.1	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	35	19,13	22,92	802,20	0,25 %
2.12.8.2	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11	22,93	27,48	302,28	0,09 %
2.12.8.3	91870	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2	13,45	16,11	32,22	0,01 %
2.12.8.4	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	159	15,24	18,26	2.903,34	0,90 %
<b>2.12.9</b>			<b>LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS</b>					<b>2.160,80</b>	<b>0,67 %</b>
2.12.9.1	13031	ORSE	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt	un	12	104,83	125,63	1.507,56	0,47 %
2.12.9.2	13148	ORSE	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	7	77,87	93,32	653,24	0,20 %

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

<b>2.12.10</b>			<b>ENTRADA DE SERVIÇO</b>					<b>2.509,41</b>	<b>0,78 %</b>
2.12.10.1	11126	ORSE	Entrada de energia elétrica bifásica demanda entre 10,1 e 12,7 kw - Rev 01	un	1	2.093,80	2.509,41	2.509,41	0,78 %
<b>2.12.11</b>			<b>QUADRO DE MEDIÇÃO</b>					<b>2.981,16</b>	<b>0,92 %</b>
2.12.11.1	9000	ORSE	Fornecimento e instalação de caixa para medição indireta 60 x 40 x 10cm	un	1	2.487,41	2.981,16	2.981,16	0,92 %
<b>2.12.12</b>			<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>					<b>128,26</b>	<b>0,04 %</b>
2.12.12.1	12239	ORSE	Quadro de distribuição de sobrepor, em resina termoplástica, para até 08 disjuntores, sem barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	107,02	128,26	128,26	0,04 %
<b>2.12.13</b>			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA (SPDA)</b>					<b>12.393,81</b>	<b>3,84 %</b>
<b>2.12.13.1</b>			<b>TÉRREO</b>					<b>4.387,16</b>	<b>1,36 %</b>
2.12.13.1.1	11273	ORSE	Caixa de equipotencialização em aço 200x200x90mm, para embutir com tampa, com9 terminais, ref:TEL-901 ou similar (SPDA)	un	1	374,24	448,52	448,52	0,14 %
2.12.13.1.2	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	4	688,65	825,34	3.301,36	1,02 %
2.12.13.1.3	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4	132,94	159,32	637,28	0,20 %
<b>2.12.13.2</b>			<b>SPDA - CONDUTORES</b>					<b>3.974,08</b>	<b>1,23 %</b>
2.12.13.2.1	9391	ORSE	Cabo de cobre nú 16 mm2 - fornecimento e assentamento (7,04m/kg)	kg	1	139,30	166,95	166,95	0,05 %
2.12.13.2.2	9392	ORSE	Cabo de cobre nú 35 mm2 - fornecimento e assentamento (3,16m/kg)	kg	1	112,37	134,67	134,67	0,04 %
2.12.13.2.3	8082	ORSE	Cabo de cobre nú 50 mm2 - fornecimento e assentamento (2,27m/kg)	kg	22	139,29	166,93	3.672,46	1,14 %
<b>2.12.13.3</b>			<b>COBERTURA</b>					<b>912,37</b>	<b>0,28 %</b>
2.12.13.3.1	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	151,85	181,99	181,99	0,06 %
2.12.13.3.2	12627	ORSE	Mastro simples em tubo ferro galvanizado, alt (útil)= 6m (3,80m x 2" + 2,20m x 1 1/2")	un	1	492,24	589,94	589,94	0,18 %
2.12.13.3.3	8795	ORSE	Terminal aéreo em aço galvanizado 3/8" x 50cm, com fixação horizontal	un	4	29,30	35,11	140,44	0,04 %
<b>2.12.13.4</b>			<b>SPDA - CONDUTORES</b>					<b>3.120,20</b>	<b>0,97 %</b>
2.12.13.4.1	9392	ORSE	Cabo de cobre nú 35 mm2 - fornecimento e assentamento (3,16m/kg)	kg	20	112,37	134,67	2.693,40	0,84 %
2.12.13.4.2	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4	89,03	106,70	426,80	0,13 %
<b>2.13</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>29.584,61</b>	<b>9,17 %</b>

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

2.13.1		HIDRÁULICA							10.952,80	3,40 %
2.13.1.1	95634	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1	199,45	239,04	239,04	0,07 %	
2.13.1.2	95673	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1	189,72	227,37	227,37	0,07 %	
2.13.1.4	102607	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	438,22	525,20	1.050,40	0,33 %	
2.13.1.4	1605	ORSE	Joelho 90° pvc rígido soldável e c/rosca, diâm = 20mm x 1/2"	un	6	8,41	10,07	60,42	0,02 %	
2.13.1.5	1036	ORSE	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"	un	4	8,96	10,73	42,92	0,01 %	
2.13.1.6	1037	ORSE	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"	un	2	9,11	10,91	21,82	0,01 %	
2.13.1.7	1038	ORSE	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 32mm x 1"	un	10	10,23	12,26	122,60	0,04 %	
2.13.1.8	1072	ORSE	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm	un	2	5,90	7,07	14,14	0,00 %	
2.13.1.9	1116	ORSE	Curva 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	un	2	10,27	12,30	24,60	0,01 %	
2.13.1.10	1118	ORSE	Curva 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	22	15,19	18,20	400,40	0,12 %	
2.13.1.11	1134	ORSE	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	un	1	8,74	10,47	10,47	0,00 %	
2.13.1.12	1135	ORSE	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	un	3	8,95	10,72	32,16	0,01 %	
2.13.1.13	1136	ORSE	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32mm	un	3	10,86	13,01	39,03	0,01 %	
2.13.1.14	1143	ORSE	Joelho de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25 x 20mm	un	5	11,17	13,38	66,90	0,02 %	
2.13.1.15	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	34,52	41,37	41,37	0,01 %	
2.13.1.16	1027	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	20,26	12,96	15,53	314,63	0,10 %	
2.13.1.17	1028	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	13,25	14,74	17,66	233,99	0,07 %	
2.13.1.18	1029	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m	36,95	20,08	24,06	889,01	0,28 %	
2.13.1.19	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	7,97	9,55	19,10	0,01 %	
2.13.1.20	89619	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	9,56	11,45	22,90	0,01 %	
2.13.1.21	89622	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	13,78	16,51	33,02	0,01 %	

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

2.13.1.22	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11	13,20	15,82	174,02	0,05 %
2.13.1.23	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	562,58	674,25	1.348,50	0,42 %
2.13.1.24	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	283,75	340,07	680,14	0,21 %
2.13.1.25	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	92,80	111,22	333,66	0,10 %
2.13.1.26	2022	ORSE	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	2	71,85	86,11	172,22	0,05 %
2.13.1.27	1216	ORSE	Tube pvc rígido roscável d = 1/2"	m	0,28	18,20	21,81	6,10	0,00 %
2.13.1.28	102607	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	438,22	525,20	1.050,40	0,33 %
2.13.1.29	3206	ORSE	Registro tipo esfera em PVC c/borboleta, d = 1/2"	un	3	27,57	33,04	99,12	0,03 %
2.13.1.30	89406	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	9,33	11,18	67,08	0,02 %
2.13.1.31	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	11,82	11,31	13,55	160,16	0,05 %
2.13.1.32	3689	ORSE	Torneira plástica para lavatório, HERC 1195, 1/2" ou similar	un	7	33,29	39,89	279,23	0,09 %
2.13.1.33	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	562,58	674,25	1.348,50	0,42 %
2.13.1.34	1466	ORSE	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=25mm (1") - ref.1509 Deca ou similar	un	4	114,52	137,25	549,00	0,17 %
2.13.1.35	1467	ORSE	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=32mm (1 1/4") - ref.1509 Deca ou similar	un	2	163,53	195,99	391,98	0,12 %
2.13.1.36	95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6	53,74	64,40	386,40	0,12 %
<b>2.13.2</b>			<b>ESGOTO</b>					<b>8.202,91</b>	<b>2,54 %</b>
2.13.2.1	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	4	688,65	825,34	3.301,36	1,02 %
2.13.2.2	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	48,56	58,19	349,14	0,11 %

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

2.13.2.3	72289	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	1	575,32	689,52	689,52	0,21 %
2.13.2.4	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	9,37	11,22	56,10	0,02 %
2.13.2.5	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	19,83	23,76	118,80	0,04 %
2.13.2.6	1110	ORSE	Curva 45° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	un	3	18,37	22,01	66,03	0,02 %
2.13.2.7	1545	ORSE	Curva 45° longa em pvc rígido soldável, diâm = 100mm Rev. 01 - 10/2022	un	2	76,48	91,66	183,32	0,06 %
2.13.2.8	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	20,77	24,89	49,78	0,02 %
2.13.2.9	89810	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	29,51	35,36	35,36	0,01 %
2.13.2.10	89802	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	9,99	11,97	47,88	0,01 %
2.13.2.11	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	28,76	34,46	103,38	0,03 %
2.13.2.12	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9	10,81	12,95	116,55	0,04 %
2.13.2.13	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	9,34	11,19	11,19	0,00 %
2.13.2.14	10318	ORSE	Joelho 90° pvc rigido, série R, d= 40mm, para esgoto secundário	un	7	17,10	20,49	143,43	0,04 %
2.13.2.15	1569	ORSE	Junção invertida em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	2	48,28	57,86	115,72	0,04 %
2.13.2.16	1562	ORSE	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	1	47,93	57,44	57,44	0,02 %
2.13.2.17	1583	ORSE	Redução excêntrica em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x50mm	un	1	24,68	29,57	29,57	0,01 %
2.13.2.18	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	50,45	29,06	34,82	1.756,66	0,54 %
2.13.2.19	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	18,38	22,85	27,38	503,24	0,16 %

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

2.13.2.20	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	11,52	12,52	15,00	172,80	0,05 %
2.13.2.21	1609	ORSE	Tê 90° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	1	12,63	15,13	15,13	0,00 %
2.13.2.22	1588	ORSE	Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	2	49,57	59,40	118,80	0,04 %
2.13.2.23	1585	ORSE	Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm	un	2	23,52	28,18	56,36	0,02 %
2.13.2.24	1600	ORSE	Curva 90° curta pvc soldável p/ esgoto secundário, diâm = 40mm	un	7	12,56	15,05	105,35	0,03 %
<b>2.13.3</b>			<b>UNIDADE DE TRATAMENTO</b>					<b>10.428,90</b>	<b>3,23 %</b>
2.13.3.1	98082	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	4.049,09	4.852,83	4.852,83	1,50 %
2.13.3.2	98088	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,2 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 1152 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	3.503,94	4.199,47	4.199,47	1,30 %
2.13.3.3	50.91.16	EMBASA	SUMIDOURO D=0,80 h=1,80 PRE-MOLDADO CAP.20 PESSOAS	UN	1	1.148,61	1.376,60	1.376,60	0,43 %

**Total sem BDI** 269.123,90  
**Total do BDI** 53.391,33  
**Total Geral** 322.515,23

---

Mariana Gusmão  
Setor de Engenharia



Obra  
UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS - 2026

Bancos  
SINAPI - 01/2026 - Bahia  
SICRO3 - 10/2025 - Bahia  
ORSE - 12/2025 - Sergipe  
EMBASA - 06/2025 - Bahia

B.D.I.  
19,85%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 115,57%  
Mensalista: 71,29%

**Cronograma Físico e Financeiro**

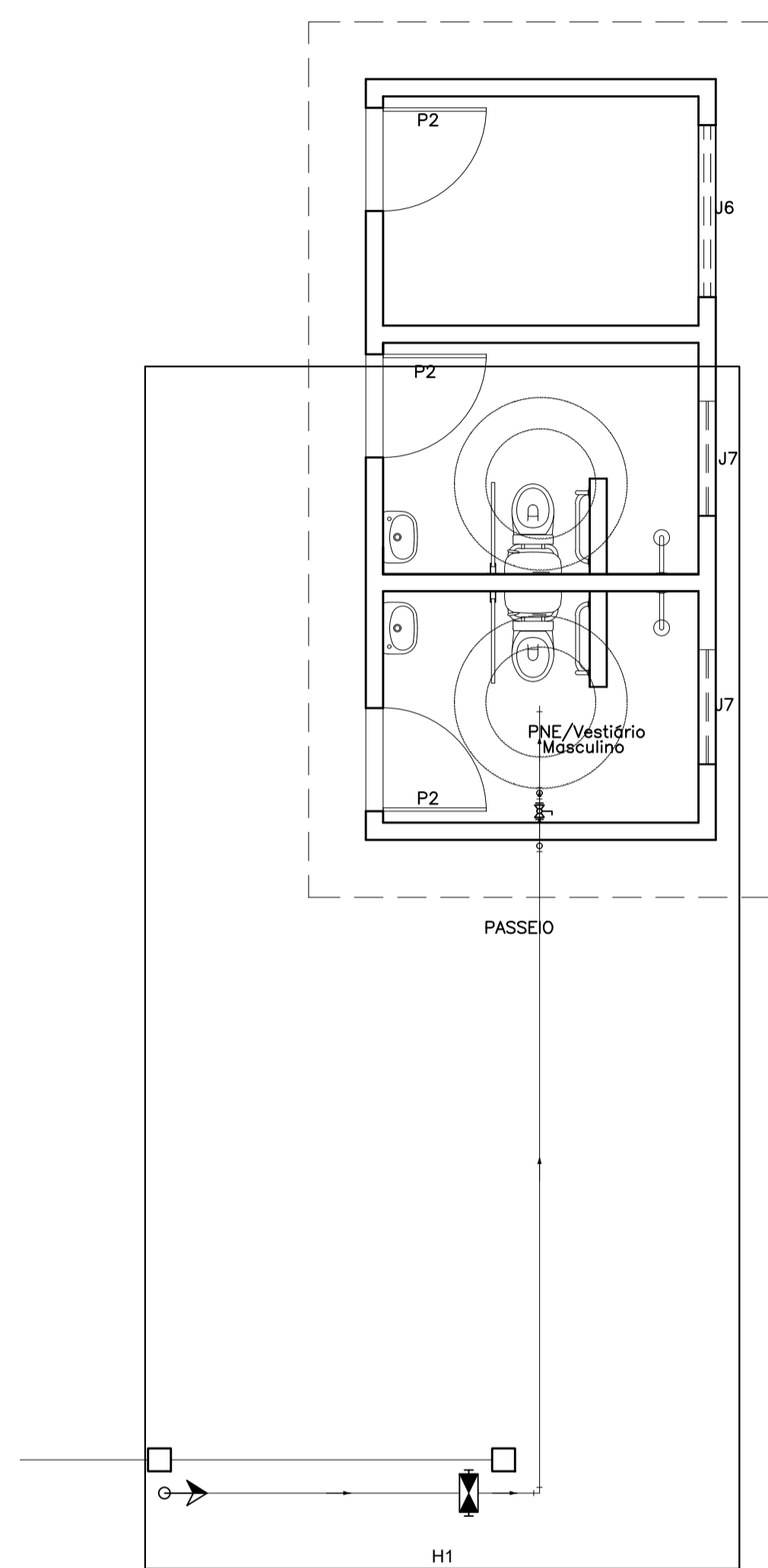
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	100,00%	100,00%					
		3.682,48	3.682,48					
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	100,00%	100,00%					
		3.682,48	3.682,48					
2	CONSTRUÇÃO CIVIL	100,00%	10,97%	23,04%	16,02%	23,06%	16,54%	10,36%
		318.832,75	34.980,67	73.458,53	51.075,54	73.532,99	52.739,86	33.045,18
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%					
		6.707,37	6.707,37					
2.2	MOVIMENTOS DE TERRA	100,00%	100,00%					
		9.879,48	9.879,48					
2.3	INFRAESTRUTURA	100,00%	50,00%	50,00%				
		36.787,64	18.393,82	18.393,82				
2.3.1	SAPATA	0,00%						
		24.681,53						
2.3.2	VIGA BALDRAME	0,00%						
		12.106,11						
2.4	SUPERESTRUTURA	100,00%		30,00%	20,00%	50,00%		
		33.173,81		9.952,14	6.634,76	16.586,91		
2.4.1	PILAR	0,00%						
		14.974,62						
2.4.2	VIGAS	0,00%						
		15.118,25						
2.4.3	LAJE	0,00%						
		3.080,94						
2.5	PAINÉIS E ALVENARIAS	100,00%			70,00%	30,00%		
		24.868,16			17.407,71	7.460,45		
2.6	PISO	100,00%			40,00%	40,00%	20,00%	
		22.844,19			9.137,68	9.137,68	4.568,84	
2.6.1	PISO INTERNO	0,00%						
		7.359,17						
2.6.2	PISO EXTERNO	0,00%						
		15.485,02						
2.7	REVESTIMENTO	100,00%				50,00%	30,00%	20,00%
		36.895,25				18.447,63	11.068,58	7.379,05
2.7.1	REVESTIMENTO INTERNO	0,00%						
		20.453,24						
2.7.2	REVESTIMENTO EXTERNO	0,00%						
		10.446,96						
2.7.3	PINTURA INTERNA	0,00%						
		1.058,01						
2.7.4	PINTURA EXTERNA	0,00%						
		3.138,71						
2.7.5	PINTURA DE PORTÕES ESTERNOS, TERÇAS E CONTRAVENTAMENTOS	0,00%						
		1.798,33						
2.8	ESQUADRIAS	100,00%				20,00%	60,00%	20,00%
		25.678,13				5.135,63	15.406,88	5.135,63
2.8.1	PORTAS	0,00%						
		9.354,75						

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

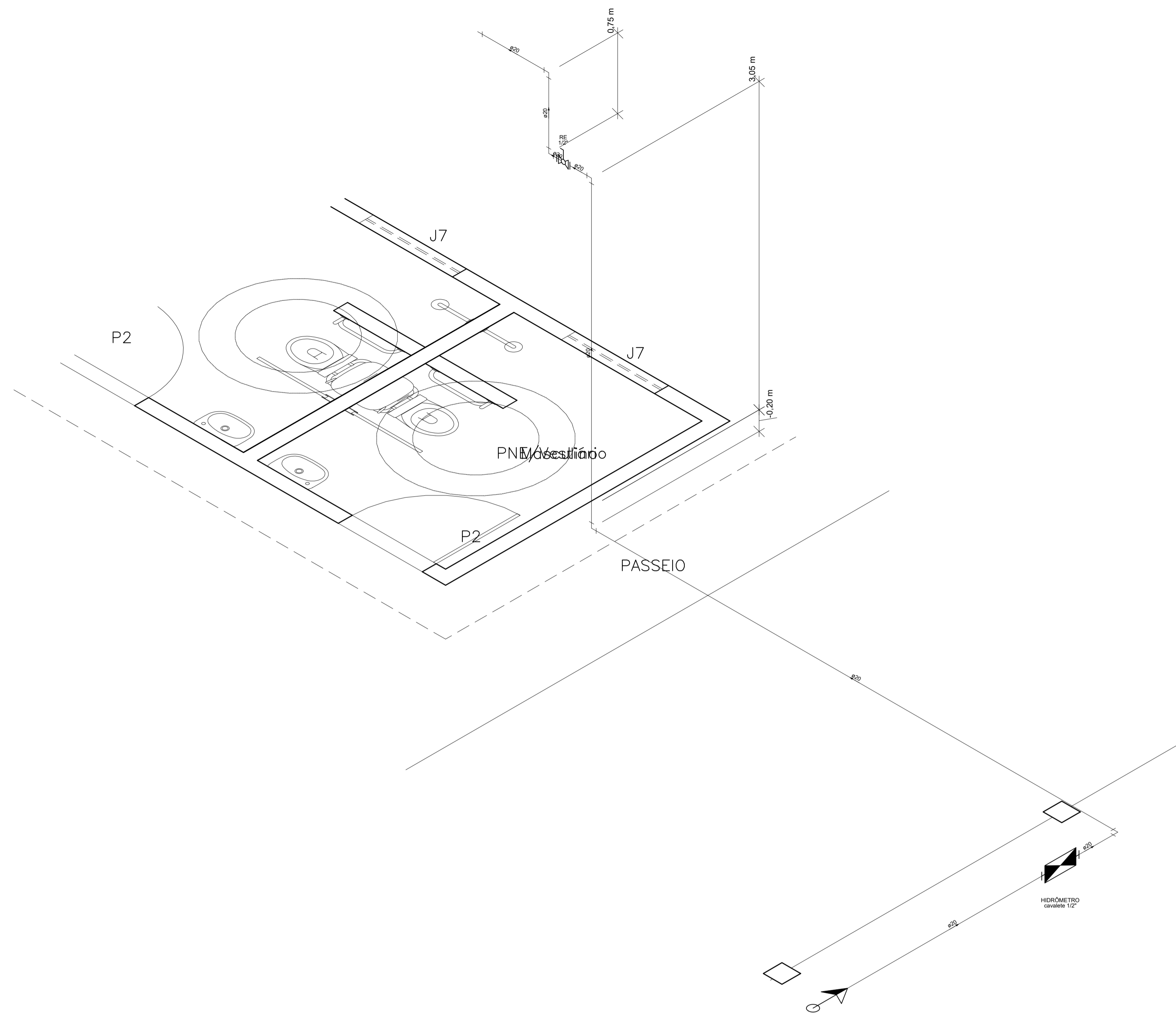
2.8.2	JANELAS	0,00%							
		7.316.00							
2.8.3	VIDROS	0,00%							
		4.940.57							
2.8.4	PORTÕES	0,00%							
		4.066.81							
2.9	COBERTURA METALICA	100,00%		100,00%					
		32.292.52		32.292.52					
2.10	INCENDIO	100,00%			20,00%			80,00%	
		722.40			144.48			577.92	
2.11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%						100,00%	
		19.952.58						19.952.58	
2.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%		10,00%	30,00%	20,00%	40,00%		
		39.446.61		3.944.66	11.833.98	7.889.32	15.778.64		
2.12.1	ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS	0,00%							
		1.767.22							
2.12.2	ACESÓRIOS DE USO GERAL	0,00%							
		1.047.42							
2.12.3	CABO UNIPOLAR ( POLAR)	0,00%							
		8.366.41							
2.12.4	CAIXA DE PASSAGEM - EMBUTIR	0,00%							
		306.54							
2.12.5	DISPOSITIVO ELÉTRICO - EMBUTIDO	0,00%							
		524.70							
2.12.6	DISPOSITIVO ELÉTRICO - SOBREPOR	0,00%							
		1.533.45							
2.12.7	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO	0,00%							
		1.687.39							
2.12.8	ELETRODUTO PVC ROSCA	0,00%							
		4.040.04							
2.12.9	LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS	0,00%							
		2.160.80							
2.12.10	ENTRADA DE SERVIÇO	0,00%							
		2.509.41							
2.12.11	QUADRO DE MEDIÇÃO	0,00%							
		2.981.16							
2.12.12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	0,00%							
		128.26							
2.12.13	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA (SPDA)	0,00%							
		12.393,81							
2.12.13.1	TÉRREO	0,00%							
		4.387.16							
2.12.13.2	SPDA - CONDUTORES	0,00%							
		3.974.08							
2.12.13.3	COBERTURA	0,00%							
		912.37							
2.12.13.4	SPDA - CONDUTORES	0,00%							
		3.120.20							
2.13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%		30,00%	20,00%	30,00%	20,00%		
		29.584.61		8.875.38	5.916.92	8.875.38	5.916.92		
2.13.1	HIDRÁULICA	0,00%							
		10.952.80							
2.13.2	ESGOTO	0,00%							
		8.202.91							
2.13.3	UNIDADE DE TRATAMENTO	0,00%							
		10.428.90							
<b>Porcentagem</b>				<b>11,99%</b>	<b>22,78%</b>	<b>15,84%</b>	<b>22,8%</b>	<b>16,35%</b>	<b>10,25%</b>
<b>Custo</b>				<b>38.663,15</b>	<b>73.458,52</b>	<b>51.075,53</b>	<b>73.532,98</b>	<b>52.739,85</b>	<b>33.045,17</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>				<b>11,99%</b>	<b>34,76%</b>	<b>50,6%</b>	<b>73,4%</b>	<b>89,75%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Custo Acumulado</b>				<b>38.663,15</b>	<b>112.121,67</b>	<b>163.197,20</b>	<b>236.730,18</b>	<b>289.470,03</b>	<b>322.515,23</b>

---

Mariana Gusmão  
Setor de Engenharia



PLANTA BAIXA ALIMENTAÇÃO  
Escala 1:50



PROJETO REFERÊNCIA  
UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS

PLANTA:  
PLANTA BAIXA DE ALIMENTAÇÃO E ISOMÉTRICO

NÚMERO:  
HID.

AUTORIA:  
SUZANA SALES BELITARDO  
CREA: 92699

02/02

REVISADO:

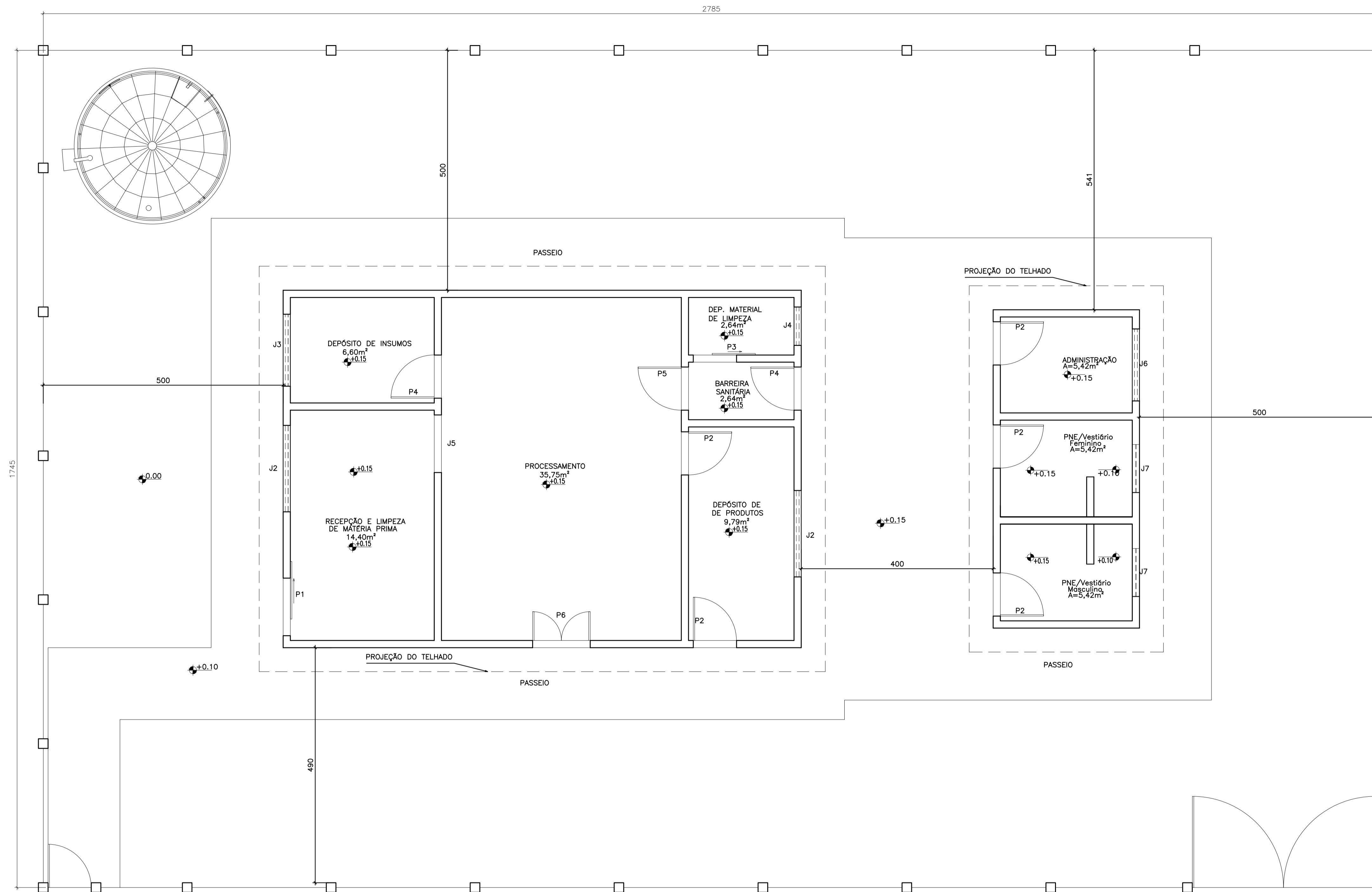
CICLOPE:  
2150

DESENHO:  
PIERFRANCO PEPE

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
JAN/2020

MUNICÍPIOS:  
DIVERSOS



PLANTA DE LOCAÇÃO  
ESC.1/50

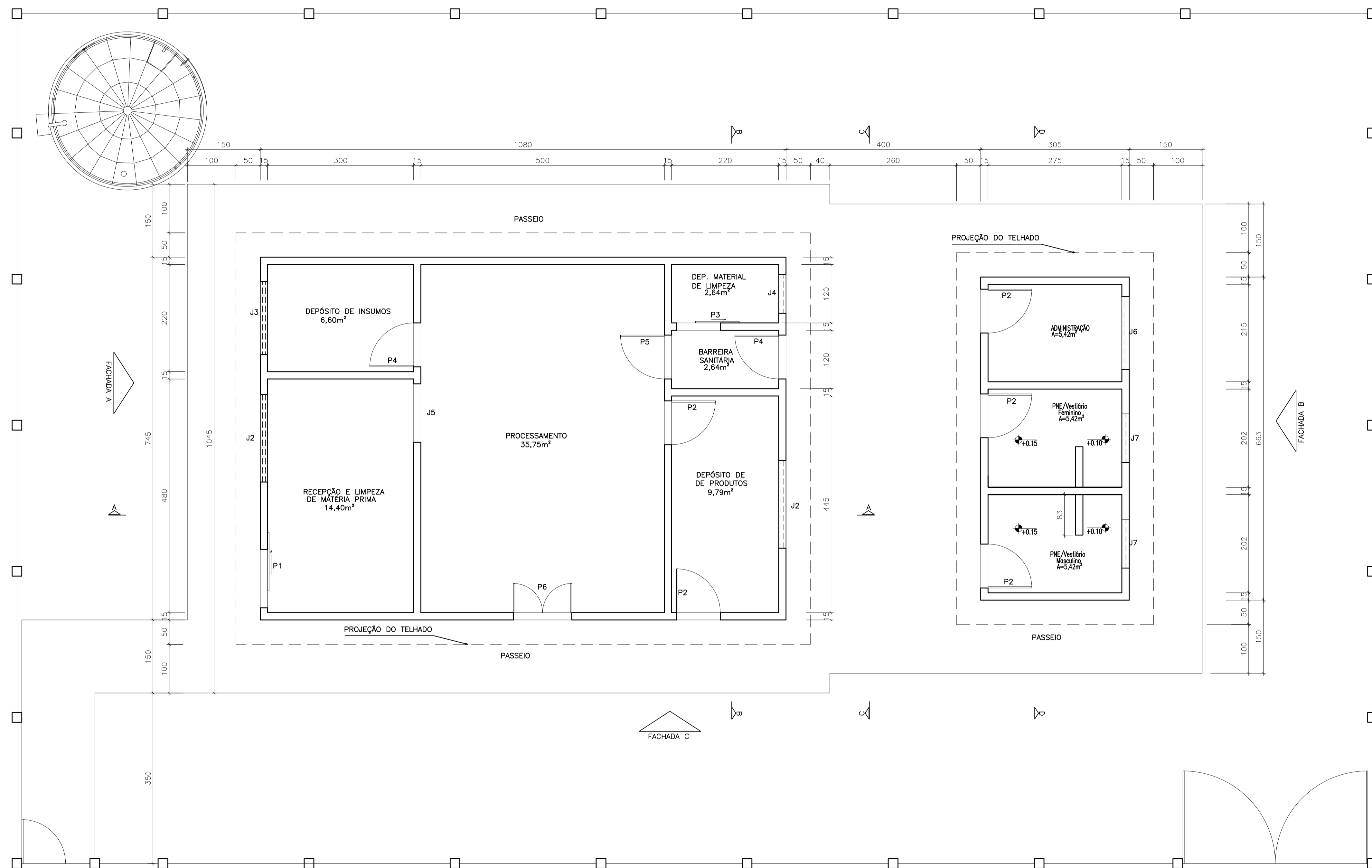
NOTAS

1. MEDIDAS EM CENTIMETROS, ELEVAÇÃO EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA
2. OBSERVAÇÕES
  - 2.1. Conferir medidas na obra.
  - 2.2. Alterações nas características do projeto poderão ser realizadas desde que seja solicitada e concedida a anuência do projetista.
  - 2.3. Deve-se garantir que a tensão admissível no solo seja maior que 1,0 kg/cm<sup>2</sup>.



PROJETO REFERÊNCIA  
UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS

PLANTA: <b>PLANTA DE LOCAÇÃO</b>	NÚMERO: <b>EDF.</b>
AUTOR: <b>PIERFRANCO PEPE</b> CREA: 3000082189	<b>01/10</b>
REVISADO:	CICLOPE: 2150
DESENHO: PIERFRANCO PEPE	ESCALA: INDICADA
DATA: JAN/2020	MUNICÍPIO: DIVERSOS



PORTAS (cm)		
CÓDIGO	ALTURA	LARGURA
P1	210	120
P2	210	90
P3	210	90
P4	210	90
P5	210	90
P6	210	120

JANELAS (cm)			
CÓDIGO	LARGURA	ALTURA	ELEVAÇÃO
J1	200	60	338
J2	180	60	150
J3	150	60	150
J4	80	60	150
J5	120	140	70
J6	150	60	150
J7	100	40	180

NOTAS

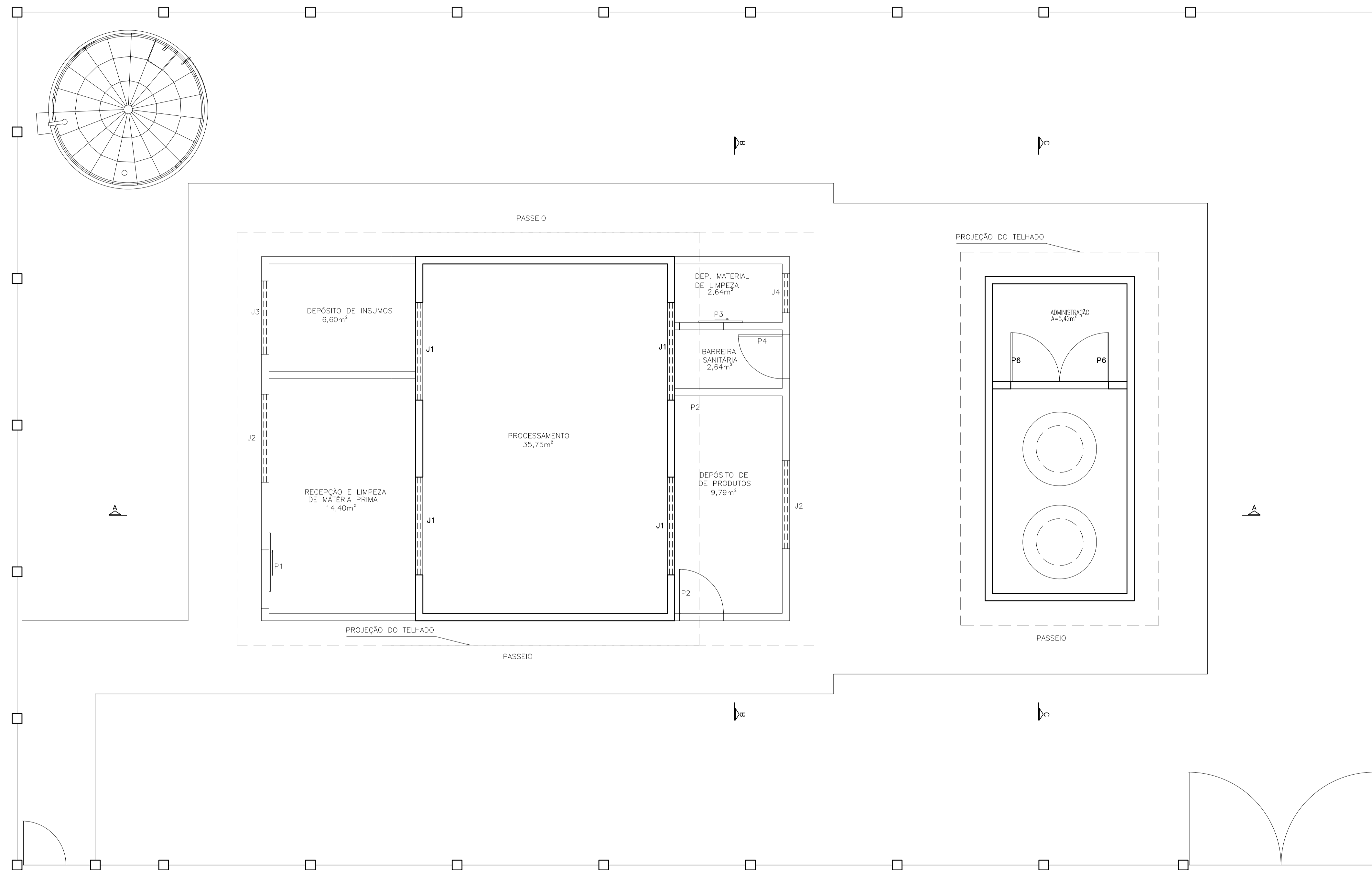
- MEDIDAS EM CENTIMETROS, ELEVAÇÃO EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA
- OBSERVAÇÕES
  - Conferir medidas na obra.
  - Alterações nas características do projeto poderão ser realizadas desde que seja solicitada e concedida a anuência do projetista. Deve-se garantir que a tensão admissível no solo seja maior que 1,0 kg/cm².

PLANTA BAIXA NIVEL 1.50m  
ESC.1/50



PROJETO REFERÊNCIA  
UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS

PLANTA: PLANTA BAIXA NIVEL 1.50m	NÚMERO: EDF. 02/10
AUTOR: PIERFRANCO PEPE CREA: 3000082189	
REVISADO:	CICLOPE: 2150
DESENHO: PIERFRANCO PEPE	ESCALA: INDICADA
DATA: JAN/2020	MUNICÍPIO: DIVERSOS



PORTAS (cm)		
CÓDIGO	ALTURA	LARGURA
P6	110	100

JANELAS (cm)			
CÓDIGO	LARGURA	ALTURA	ELEVAÇÃO
J1	200	60	338

NOTAS

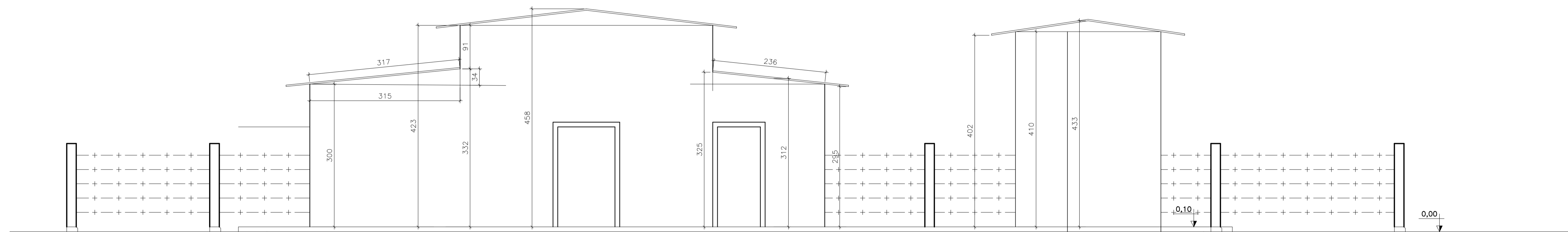
1. MEDIDAS EM CENTIMETROS, ELEVAÇÃO EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA
2. OBSERVAÇÕES
  - 2.1. Conferir medidas na obra.
  - 2.2. Alterações nas características do projeto poderão ser realizadas desde que seja solicitada e concedida a anuência do projetista.
  - 2.3. Deve-se garantir que a tensão admissível no solo seja maior que 1,0 kg/cm<sup>2</sup>.

PLANTA BAIXA NIVEL 3,50m  
Esc.1/50

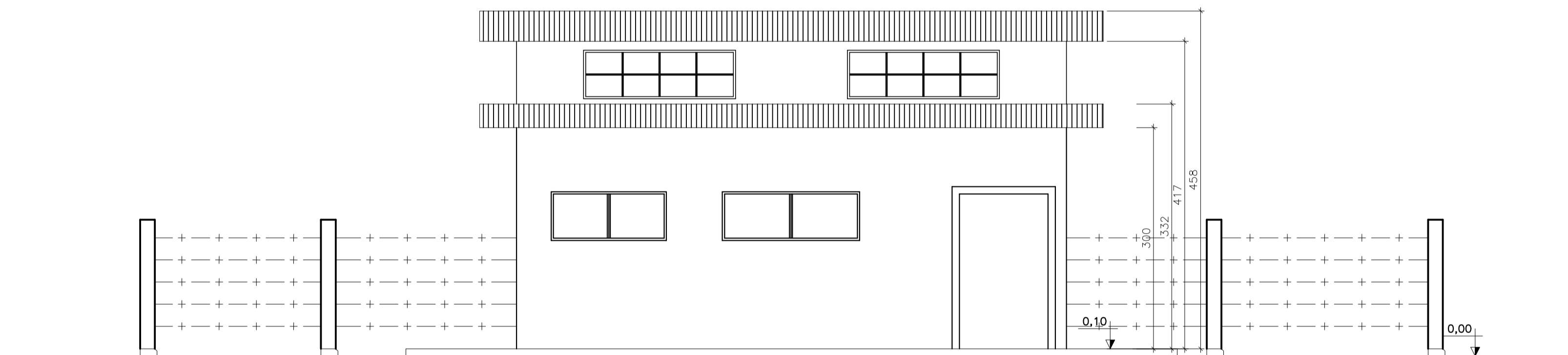


PROJETO REFERÊNCIA  
UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS

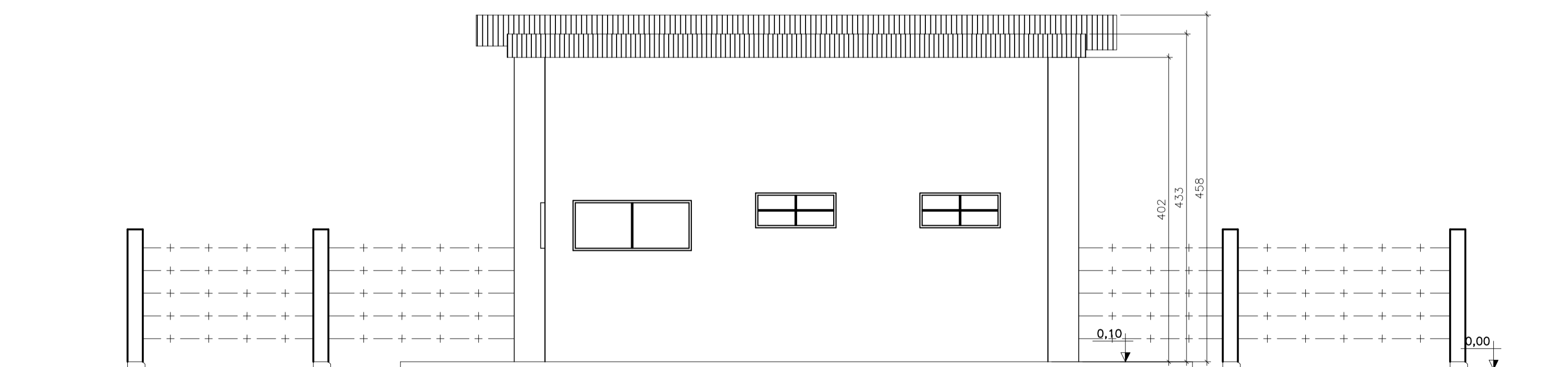
PLANTA: PLANTA BAIXA NIVEL 3,50m	NÚMERO: EDF. 03/10
AUTOR: PIERFRANCO PEPE CREA: 3000082189	
REVISADO:	CICLOPE: 2150
DESENHO: PIERFRANCO PEPE	ESCALA: INDICADA
DATA: JAN/2020	MUNICÍPIO: DIVERSOS



FACHADA C  
ESC.1/50



FACHADA A  
ESC.1/50



FACHADA B  
ESC.1/50

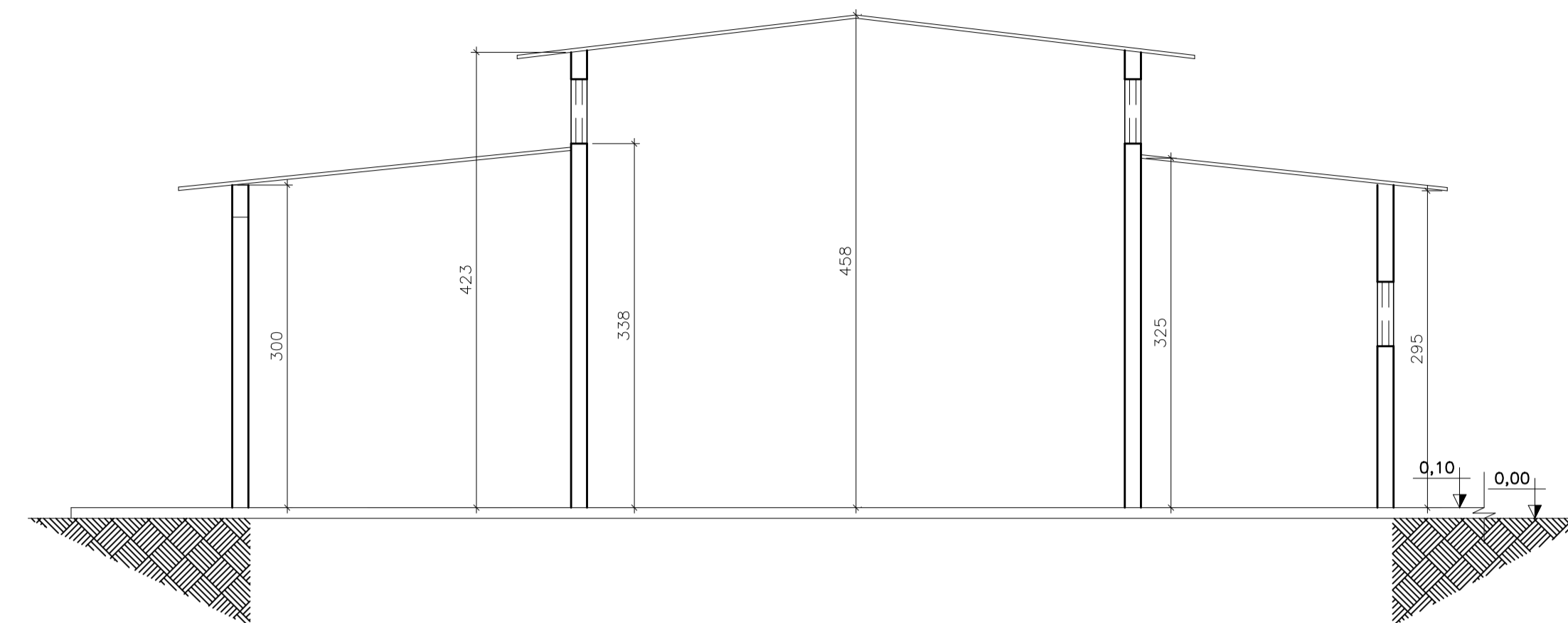
NOTAS

1. MEDIDAS EM CENTIMETROS, ELEVAÇÃO EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA
2. OBSERVAÇÕES
  - 2.1. Conferir medidas na obra.
  - 2.2. Alterações nas características do projeto poderão ser realizadas desde que seja solicitada e concedida a anuência do projetista.
  - 2.3. Deve-se garantir que a tensão admissível no solo seja maior que 1,0 kg/cm<sup>2</sup>.

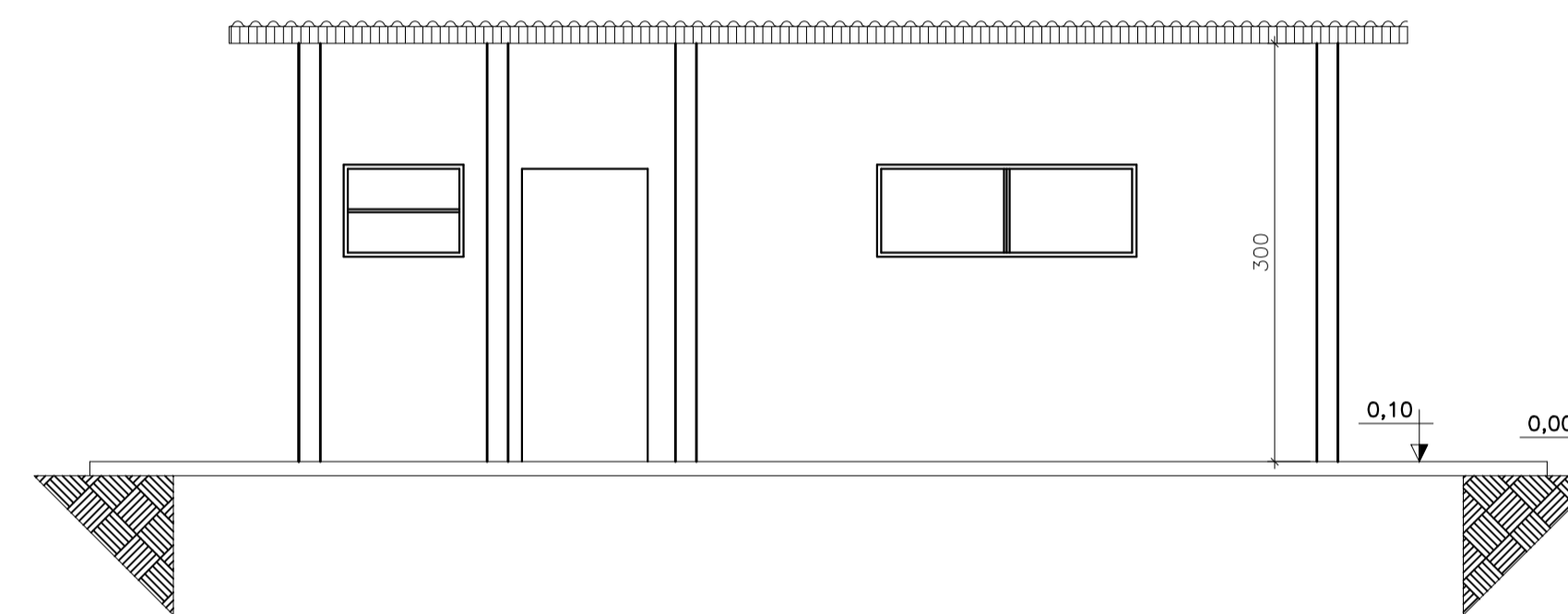


PROJETO REFERÊNCIA  
UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS

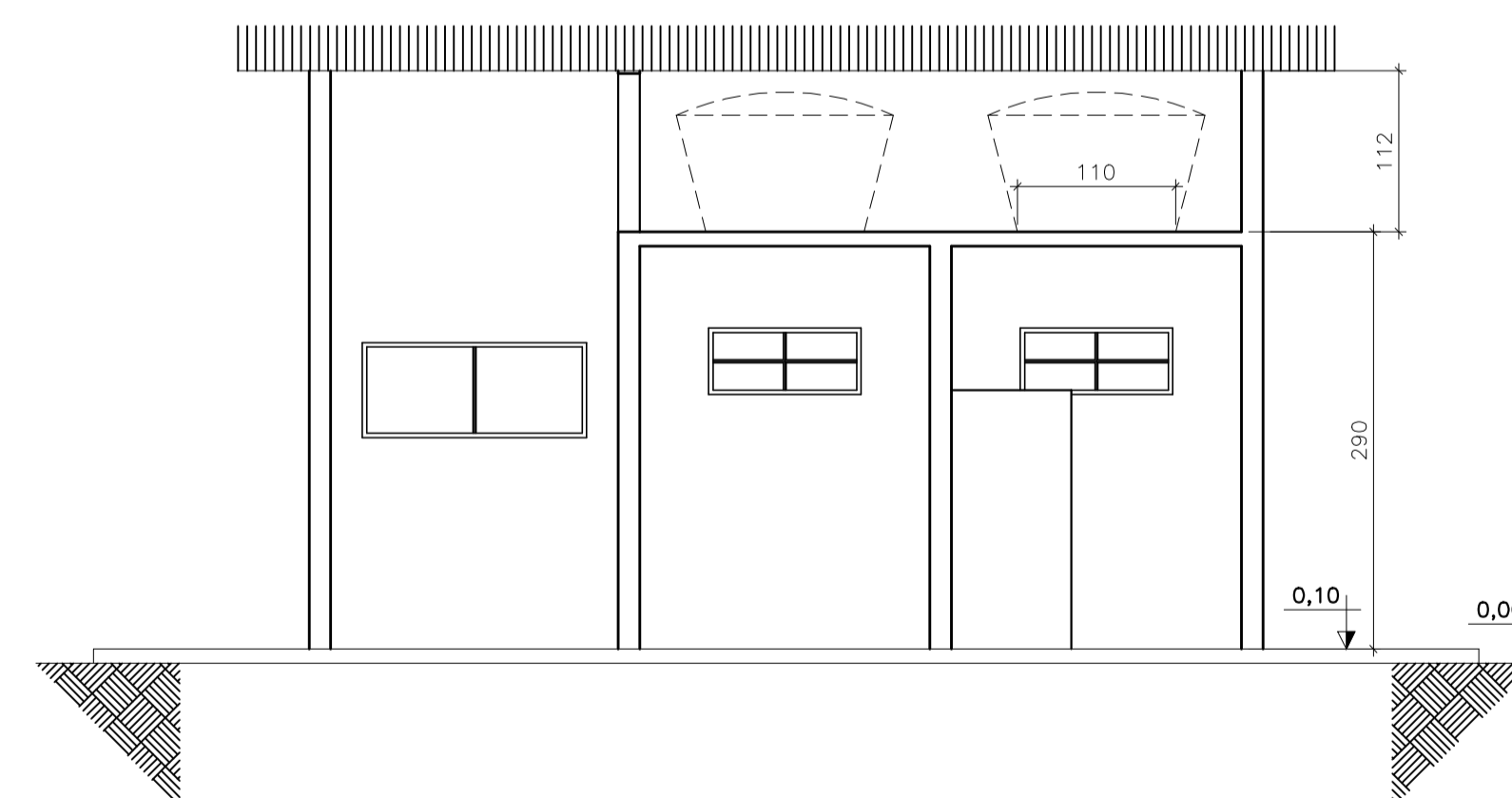
PLANTA: PLANTA DE FACHADAS		NÚMERO: EDF.
AUTOR: PIERFRANCO PEPE CREA: 3000082189		04/10
REVISADO:	CICLOPE: 2150	
DESENHO: PIERFRANCO PEPE	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2020
		MUNICÍPIO: DIVERSOS



CORTE A-A  
ESC.1/50



CORTE B-B  
ESC.1/50



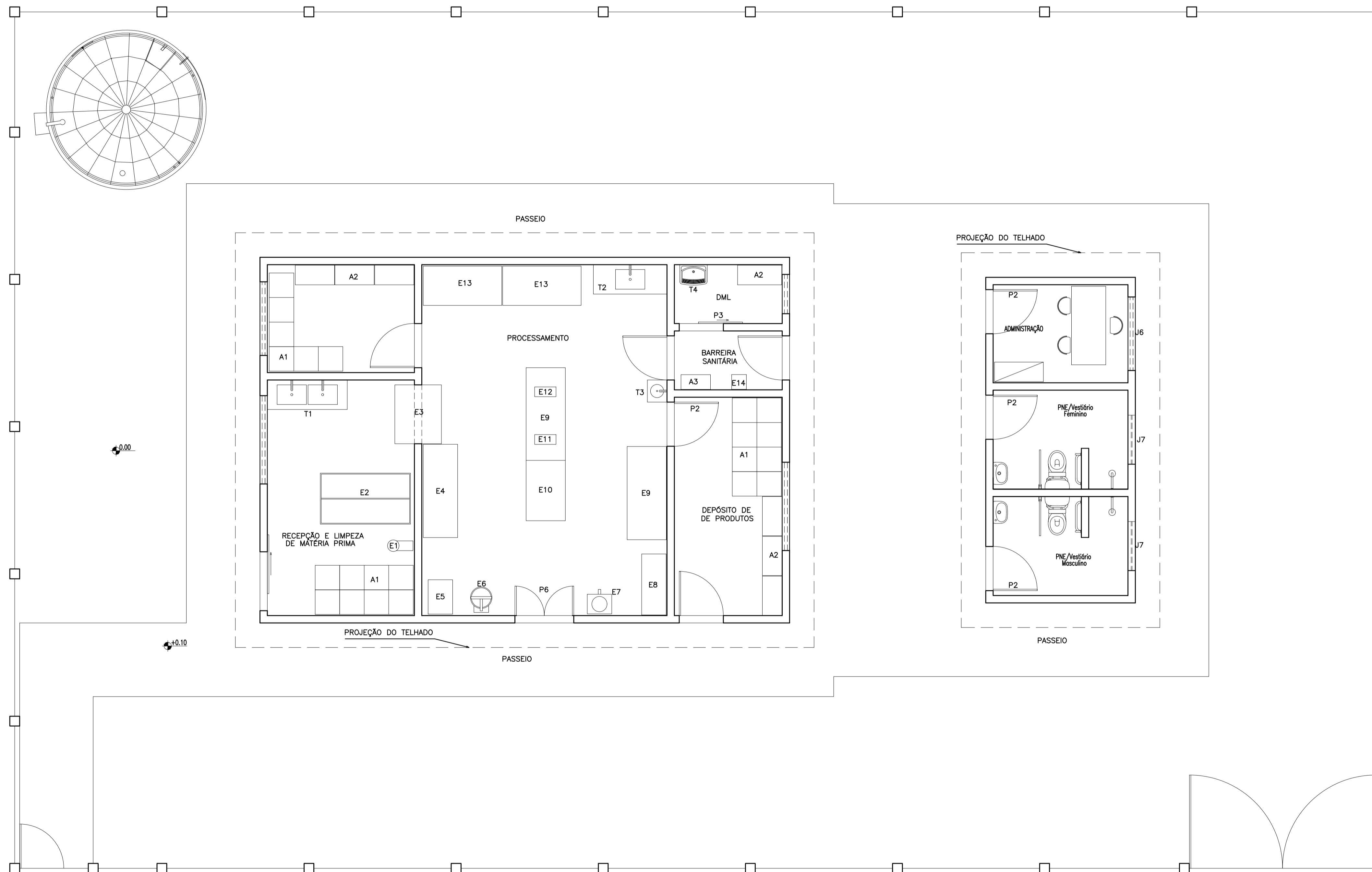
CORTE B-B  
ESC.1/50

1. MEDIDAS EM CENTIMETROS, ELEVAÇÃO EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA
2. OBSERVAÇÕES
  - 2.1. Conferir medidas na obra.
  - 2.2. Alterações nas características do projeto poderão ser realizadas desde que seja solicitada e concedida a anuência do projetista.
  - 2.3. Deve-se garantir que a tensão admissível no solo seja maior que 1,0 kg/cm<sup>2</sup>.



PROJETO REFERÊNCIA  
UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS

PLANTA: PLANTA DE CORTES		NÚMERO: EDF.
AUTOR: PIERFRANCO PEPE CREA: 3000082189		05/10
REVISADO:	CICLORE: 2150	
DESENHO: PIERFRANCO PEPE	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2020
		MUNICÍPIO: DIVERSOS



1. MEDIDAS EM CENTIMETROS, ELEVAÇÃO EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA
2. OBSERVAÇÕES
  - 2.1. Conferir medidas na obra.
  - 2.2. Alterações nas características do projeto poderão ser realizadas desde que seja solicitada e concedida a anuência do projetista.
  - 2.3. Deve-se garantir que a tensão admissível no solo seja maior que 1,0 kg/cm<sup>2</sup>.

PLANTA DE LAYOUT  
ESC.1/50



PROJETO REFERÊNCIA UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS			
PLANTA:	PLANTA DE LAYOUT		NÚMERO:
AUTOR:	PIERFRANCO PEPE CREA: 3000082189		EDF.
REVISADO:	CICLOPE:	2150	06/10
DESENHO:	ESCALA:	INDICADA	MUNICÍPIO:
PIERFRANCO PEPE			DIVERSOS

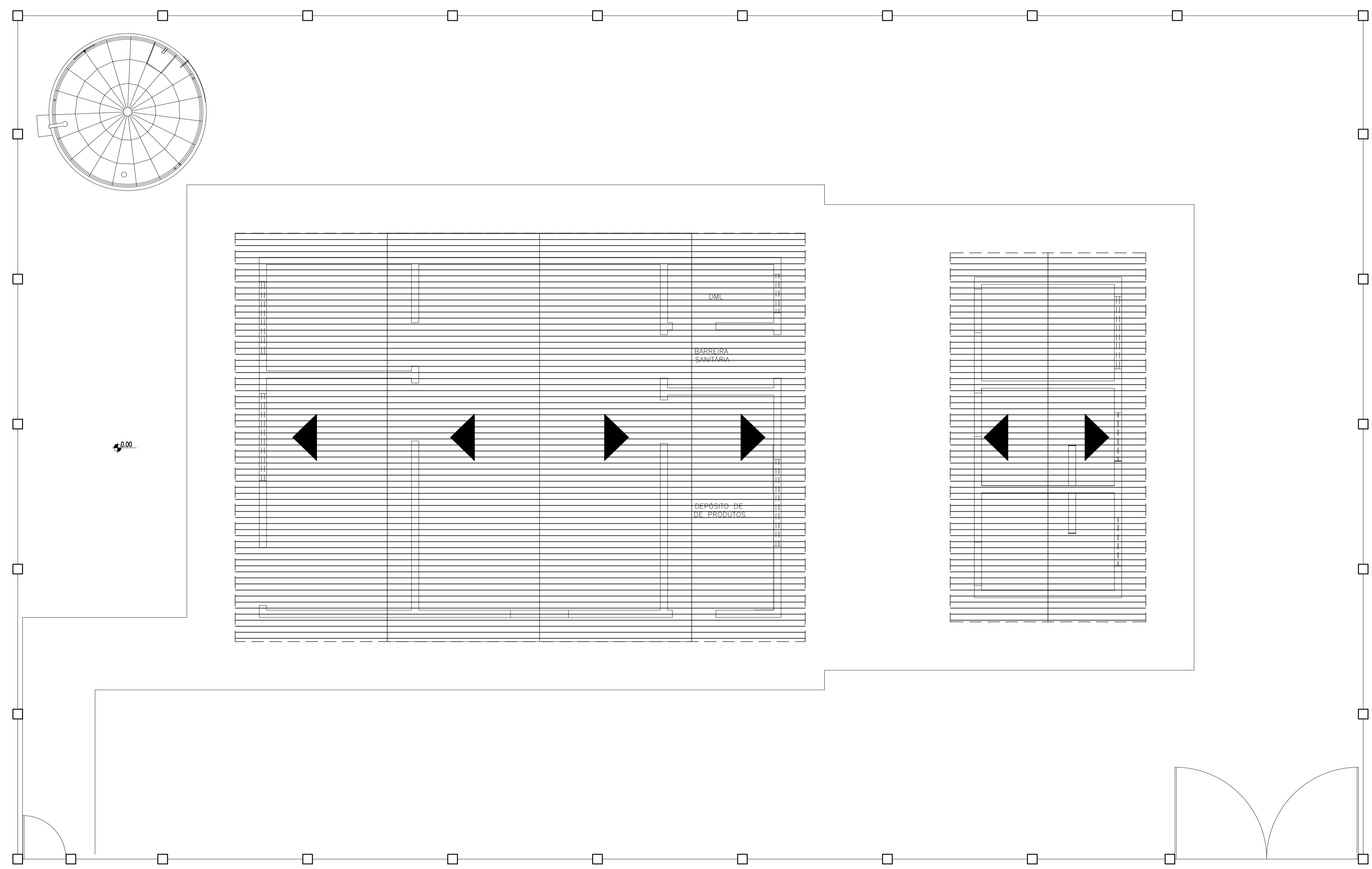


- MAPA DE FLUXO:
- Insumos secos
  - Matéria prima bruta
  - Matéria prima higienizada e selecionada
  - Matéria em processo
  - Produto pronto
  - Fluxo exclusivo de pessoas

1. MEDIDAS EM CENTIMETROS, ELEVAÇÃO EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA
2. OBSERVAÇÕES
  - 2.1. Conferir medidas na obra.
  - 2.2. Alterações nas características do projeto poderão ser realizadas desde que seja solicitada e concedida a anuência do projetista.
  - 2.3. Deve-se garantir que a tensão admissível no solo seja maior que 1,0 kg/cm<sup>2</sup>.

PLANTA DE FLUXO  
ESC.1/50

 	
PROJETO REFERÊNCIA UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS	
PLANTA: <b>PLANTA DE FLUXO</b>	NÚMERO: <b>EDF.</b>
AUTOR: <b>PIERFRANCO PEPE</b> <small>CREA: 3000082189</small>	<b>07/10</b>
REVISADO:	CICLOPE: 2150
DESENHO: PIERFRANCO PEPE	ESCALA: INDICADA
DATA: JAN/2020	MUNICÍPIO: DIVERSOS



0.00

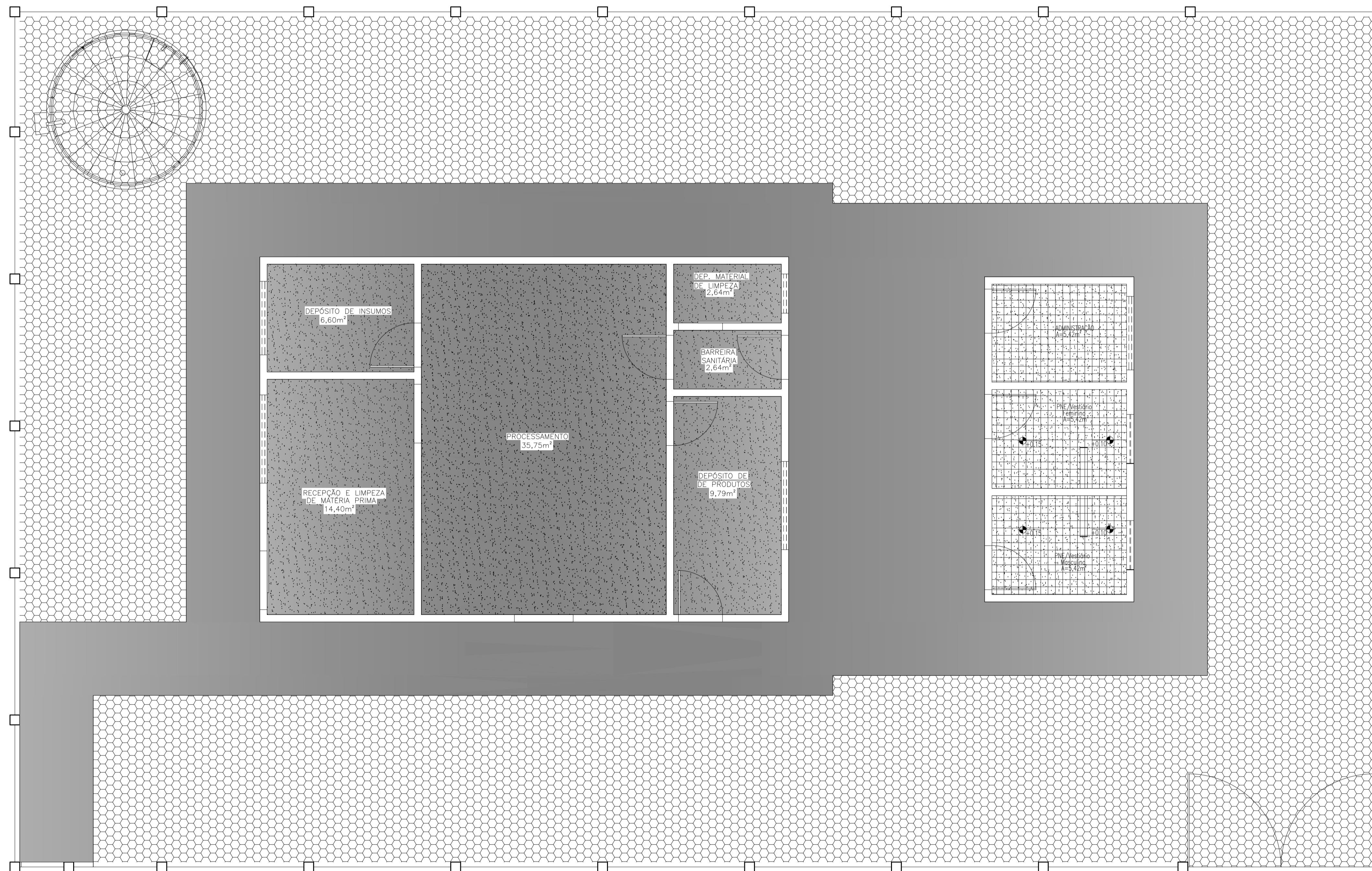
PLANTA DE COBERTURA  
ESC. 1/50

1. MEDIDAS EM CENTIMETROS, ELEVAÇÃO EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA
2. OBSERVAÇÕES
  - 2.1. Conferir medidas na obra.
  - 2.2. Alterações nas características do projeto poderão ser realizadas desde que seja solicitada e concedida a anuência do projetista.
  - 2.3. Deve-se garantir que a tensão admissível no solo seja maior que 1,0 kg/cm<sup>2</sup>.

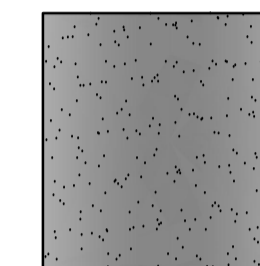


PROJETO REFERÊNCIA  
UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS

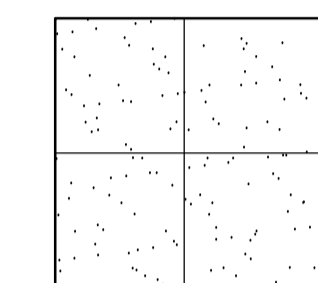
PLANTA: PLANTA DE COBERTURA		NÚMERO: EDF.
AUTOR: PIERFRANCO PEPE CREA: 3000082189		08/10
REVISADO:	CICLOPE: 2150	
DESENHO: PIERFRANCO PEPE	ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2020
		MUNICÍPIO: DIVERSOS



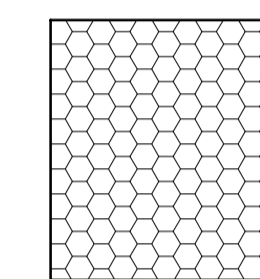
Piso industrial de alta resistencia e=8mm



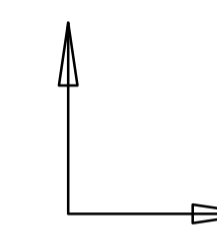
Cerâmica 35x35cm PI-5



Lastro de brita nº 1



Piso Cimento liso traço 1:5cm e=6cm



1. MEDIDAS EM CENTIMETROS, ELEVAÇÃO EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA
2. OBSERVAÇÕES
  - 2.1. Conferir medidas na obra.
  - 2.2. Alterações nas características do projeto poderão ser realizadas desde que seja solicitada e concedida a anuência do projetista.
  - 2.3. Deve-se garantir que a tensão admissível no solo seja maior que 1,0 kg/cm<sup>2</sup>.

PLANTA DE PAGINAÇÃO  
ESC.1/50



PROJETO REFERÊNCIA  
UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS

PLANTA: PLANTA DE PAGINAÇÃO	NÚMERO: EDF.
AUTOR: PIERFRANCO PEPE CREA: 3000082189	09/10
REVISADO:	CICLOPE: 2150
DESENHO: PIERFRANCO PEPE	ESCALA: INDICADA
DATA: JAN/2020	MUNICÍPIO: DIVERSOS

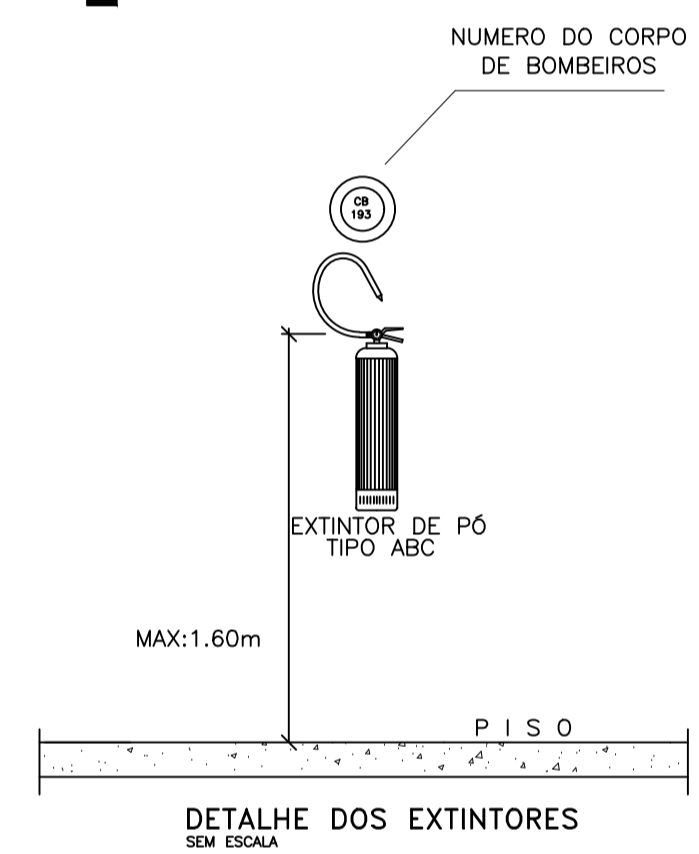


PLANTA DE INCÊNDIO  
Esc.1/50

LEGENDA PLACAS	
SÍMBOLO	DIMENSÃO (mm)
	800x600
	800x600
	240x120
	200x300

LEGENDA - SIMBOLOGIA

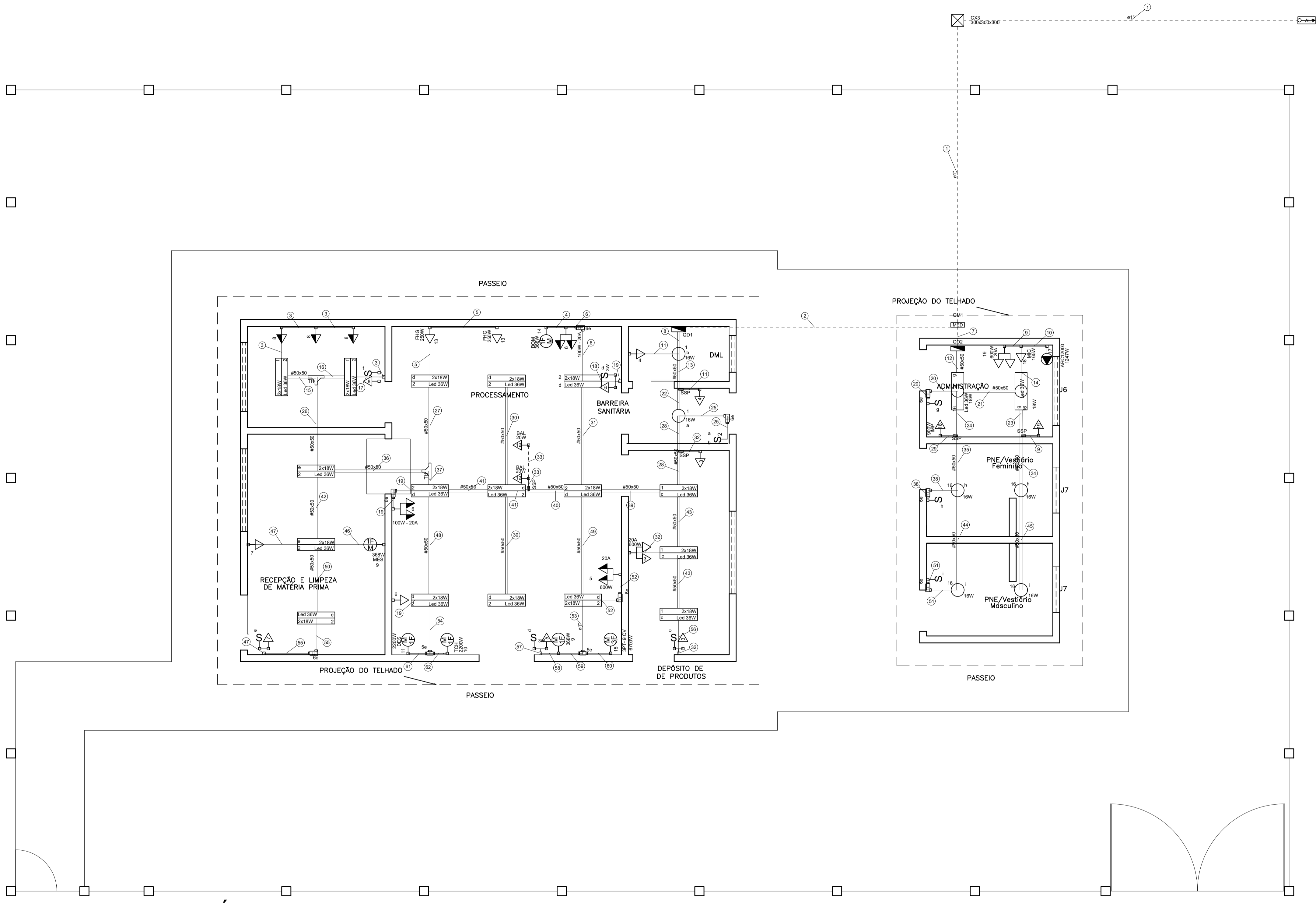
- EXTINTOR DE PÓ, TIPO ABC 8kg
- DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA
- SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
- PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA



1. MEDIDAS EM CENTIMETROS, ELEVAÇÃO EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA
2. OBSERVAÇÕES
  - 2.1. Conferir medidas na obra.
  - 2.2. Alterações nas características do projeto poderão ser realizadas desde que seja solicitada e concedida a anuência do projetista.
  - 2.3. Deve-se garantir que a tensão admissível no solo seja maior que 1,0 kg/cm².



PROJETO REFERÊNCIA UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS			
PLANTA:	PLANTA DE LOCAÇÃO	NÚMERO:	EDF.
AUTOR:	PIERFRANCO PEPE CREA: 3000082189		10/10
REVISADO:		CICLOPE:	2150
DESENHO:	PIERFRANCO PEPE	ESCALA:	INDICADA
		DATA:	JAN/2020
		MUNICÍPIO:	DIVERSOS



Legenda de fiação			
1		32	
2		33	
3		34	
4		35	
5		36	
6		37	
7		38	
8		39	
9		40	
10		41	
11		42	
12		43	
13		44	
14		45	
15		46	
16		47	
17		48	
18		49	
19		50	
20		51	
21		52	
22		53	
23		54	
24		55	
25		56	
26		57	
27		58	
28		59	
29		60	
30		61	
31		62	

# PLANTA BAIXA - ELÉTRICA

escala 1:50

Legenda das indicações	
5e	Condutete PVC 5 entradas - Modelo T - 3/4"
6e	Condutete PVC 6 entradas - Modelo LL - 3/4"
300x300x300	Alvenaria (piso) - 300x300x300 mm
3PT- 9 CV	Tomada blindada tripolar (3P+T) com plug - 3P+T - 125A - PASTEURIZADOR
20A	Tomada em condutete de PVC 5 entradas - 3/4" - 2P+T 20 A - 600W - baixa (x2)
20A	Tomada em condutete de PVC 5 entradas - 3/4" - 2P+T 20 A - 600W - média (x2)
100W - 20A	Tomada em condutete de PVC 5 entradas - 3/4" - 2P+T 20 A - média 2x
BAL	Tomada em condutete de PVC 5 entradas - 3/4" - TUE - BALANÇA ELÉTRICA
BOM	Tomada em condutete de PVC 5 entradas - 3/4" - TUE - BOMBA 1/2CV
ARC12000	Tomada em condutete de PVC 5 entradas - 3/4" - TUE - CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000BTU
DES	Tomada em condutete de PVC 5 entradas - 3/4" - TUE - DESPOLPADEIRA DE FRUTAS 3CV
FHG	Tomada em condutete de PVC 5 entradas - 3/4" - TUE - FREEZER HORIZONTAL GRANDE
IMP	Tomada em condutete de PVC 5 entradas - 3/4" - TUE - IMPRESSORA A LASER
MES	Tomada em condutete de PVC 5 entradas - 3/4" - TUE - MESA DE LAVAGEM POR APERSÃO 1/2CV
MIC	Tomada em condutete de PVC 5 entradas - 3/4" - TUE - MICROCOMPUTADOR
TCH	Tomada em condutete de PVC 5 entradas - 3/4" - TUE - TACHO DE COZIMENTO 3CV
SSP	Redução concêntrica - REDUÇÃO SAIDA SLIPE
TH	T horizontal 90° - 50x50mm
Led 36W	Tubulares (Taschibra) - Led 2x18W
Led 36W	Tubulares Hermética - 36W

Legenda	
	Caixa de passagem
	Condutete de PVC 5 entradas - Modelo T
	Condutete de PVC 6 entradas - Modelo LL
	Entrada de serviço
	Interruptor paralelo 1 tecla a 1,20m do piso
	Interruptor simples 1 tecla a 1,20m do piso
	Interruptor simples 2 teclas a 1,20m do piso
	Luminária Blindada p/ lâmpada led tubular
	Luminária p/ lâmpada led Bulbo
	Luminária p/ lâmpada led tubular
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Redução concêntrica
	T horizontal 90°
	Tomada 5cm abaixo do teto/forro da construção
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada blindada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,20m do piso

Legenda de condutos	
	Direta
	Teto
	Média
	Baixa
	Piso

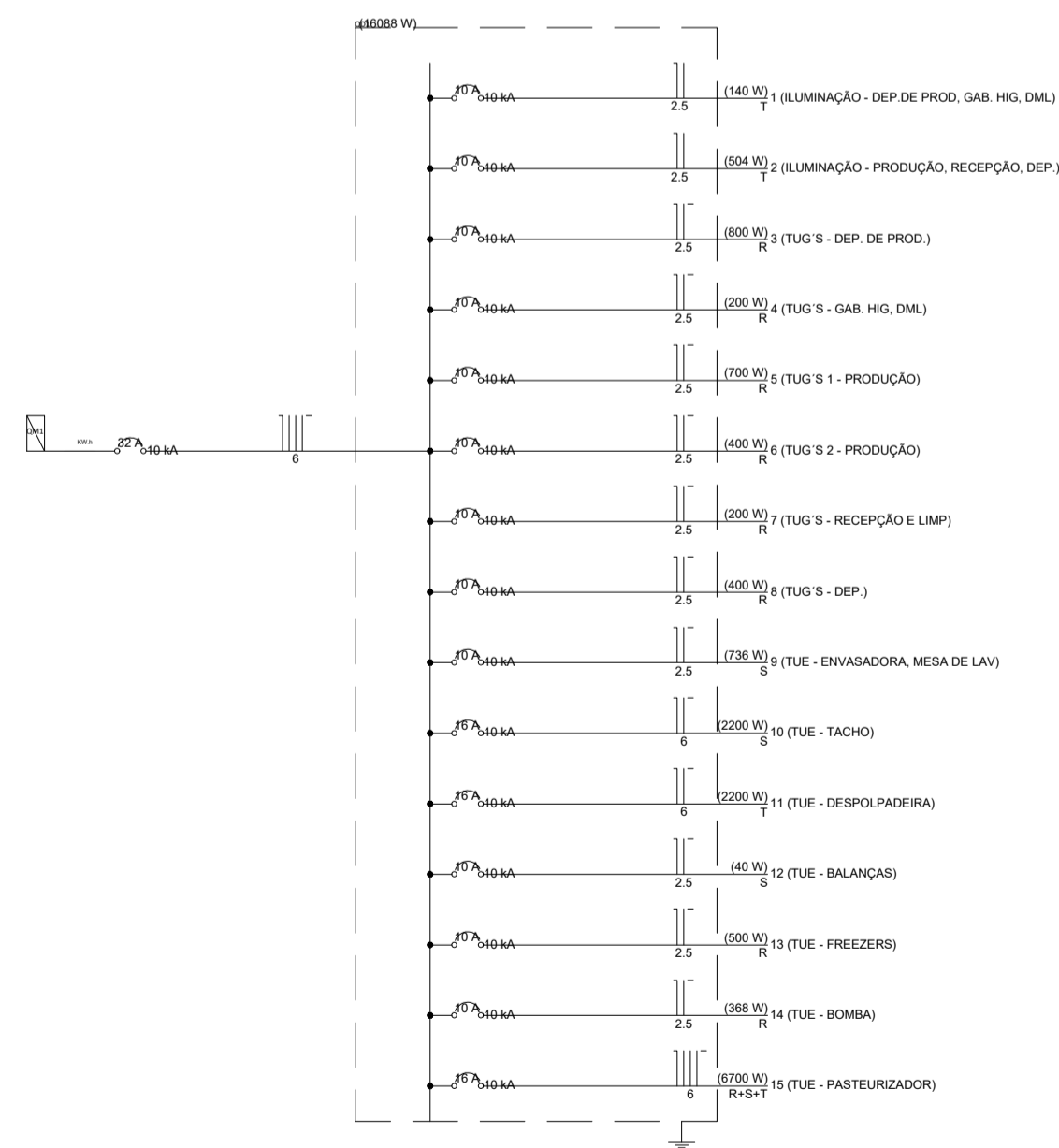
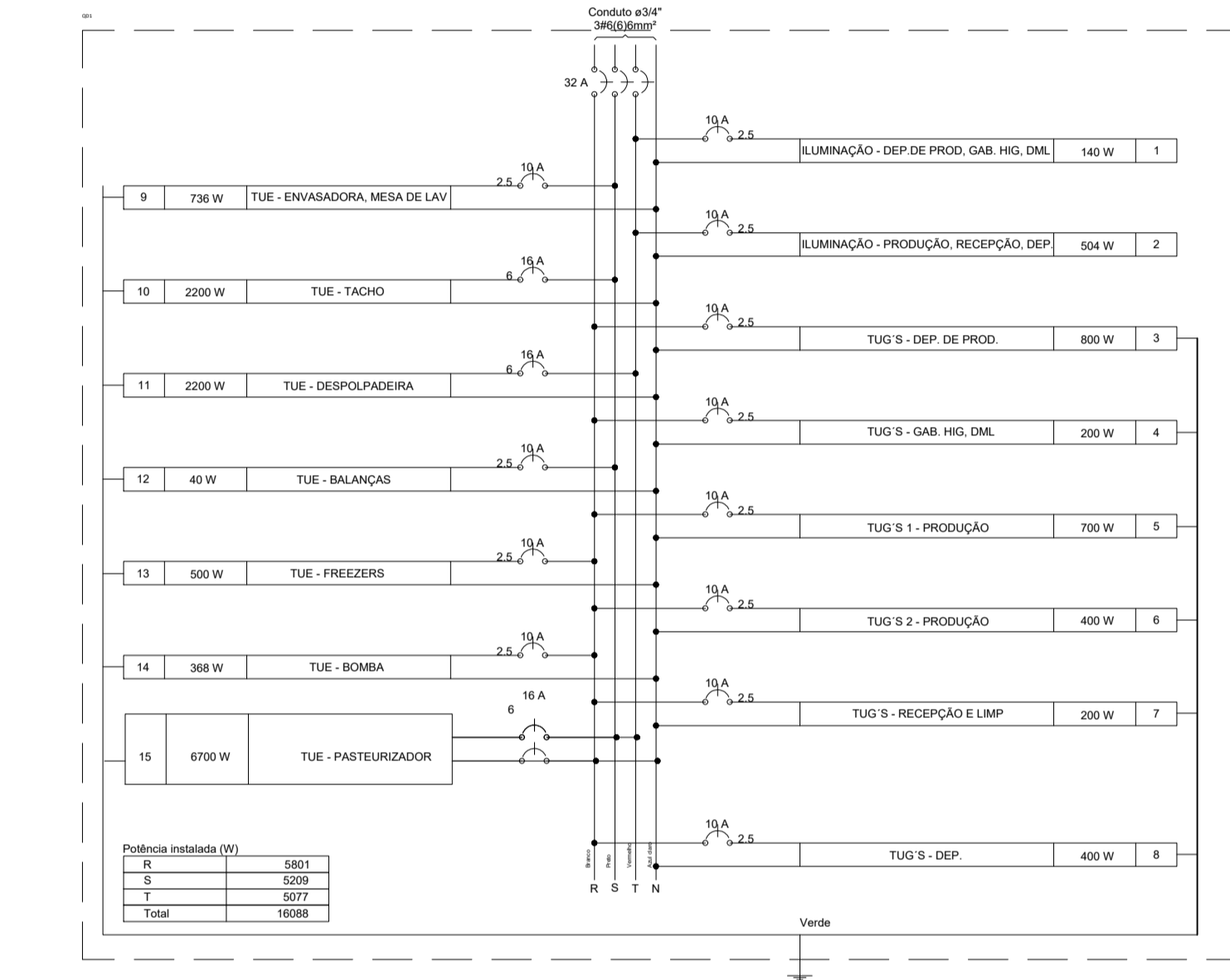



**PROJETO REFERÊNCIA**  
**UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS**

PLANTA: <b>PLANTA BAIXA ELÉTRICA E QUADRO DE LEGENDAS</b>	NÚMERO: <b>ELE.</b>
AUTOR: <b>TOMÁS SIMÕES</b> CREA: 77800	<b>01/02</b>
REVISADO:	CICLOPE: 2150
DESENHO: TOMÁS SIMÕES	ESCALA: INDICADA
DATA: JAN/2020	MUNICÍPIOS: DIVERSOS

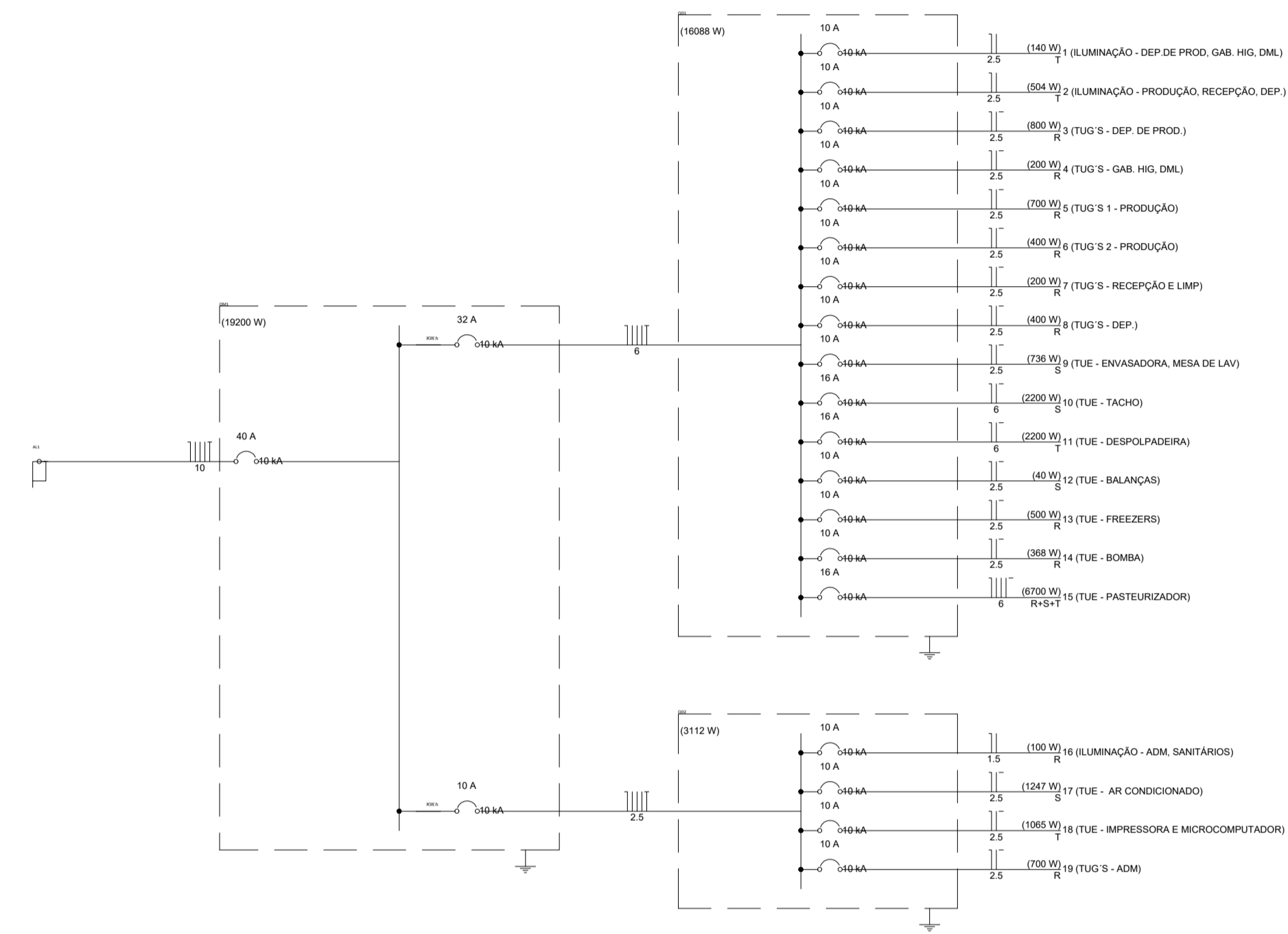
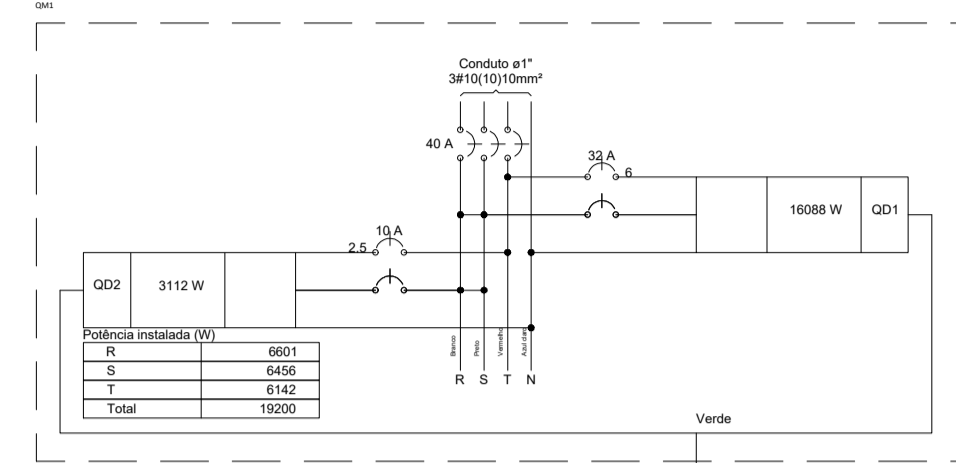
Quadro de Cargas (QD1)																				
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	ILUMINAÇÃO - DEP. DE PROD. GAB. HIG. DML	F+N	B1	220 V	252	140	T			140	1.00	0.45	2.5	1.1	2.5	24.0	10	0.13	1.70	OK
a					18	16	T			16	1.00	0.45	0.2	2.5	24.0					OK
b					18	16	T			16	1.00	0.45	0.2	2.5	24.0					OK
c					216	108	T			108	1.00	0.45	2.2	2.5	24.0					OK
2	ILUMINAÇÃO - PRODUÇÃO, RECEPÇÃO, DEP.	F+N	B1	220 V	1008	504	T			504	1.00	0.45	10.2	4.6	2.5	24.0	10	0.92	2.49	OK
d					648	324	T			324	1.00	0.45	6.5	2.5	24.0					OK
e					216	108	T			108	1.00	0.45	2.2	2.5	24.0					OK
f					144	72	T			72	1.00	0.45	1.5	2.5	24.0					OK
3	TUG'S - DEP. DE PROD.	F+N+T	B1	220 V	889	800	R	800			1.00	0.45	9.0	4.0	2.5	24.0	10	0.29	1.86	OK
4	TUG'S - GAB. HIG. DML	F+N+T	B1	220 V	222	200	R	200			1.00	0.45	2.2	1.0	2.5	24.0	10	0.04	1.61	OK
5	TUG'S 1 - PRODUÇÃO	F+N+T	B1	220 V	778	700	R	700			1.00	0.45	7.9	3.5	2.5	24.0	10	0.36	1.93	OK
6	TUG'S 2 - PRODUÇÃO	F+N+T	B1	220 V	444	400	R	400			1.00	0.45	4.5	2.0	2.5	24.0	10	0.17	1.74	OK
7	TUG'S - RECEPÇÃO E LIMP	F+N+T	B1	220 V	222	200	R	200			1.00	0.45	2.2	1.0	2.5	24.0	10	0.14	1.71	OK
8	TUG'S - DEP.	F+N+T	B1	220 V	444	400	R	400			1.00	0.45	4.5	2.0	2.5	24.0	10	0.30	1.87	OK
9	TUE - ENVASADORA, MESA DE LAV	F+N+T	B1	220 V	1011	736	S		736		1.00	0.45	10.2	4.6	2.5	24.0	10	0.49	2.06	OK
10	TUE - TACHO	F+N+T	B1	220 V	3022	2200	S		2200		1.00	0.45	30.5	13.7	6	41.0	16	0.79	2.36	OK
11	TUE - DESPOLPADEIRA	F+N+T	B1	220 V	3022	2200	T			2200	1.00	0.45	30.5	13.7	6	41.0	16	0.79	2.36	OK
12	TUE - BALANÇAS	F+N+T	B1	220 V	50	40	S		40		1.00	0.45	0.5	0.2	2.5	24.0	10	0.02	1.59	OK
13	TUE - FREEZERS	F+N+T	B1	220 V	625	500	R	500			1.00	0.45	6.3	2.8	2.5	24.0	10	0.40	1.97	OK
14	TUE - BOMBA	F+N+T	B1	220 V	505	368	R	368			1.00	0.45	5.1	2.3	2.5	24.0	10	0.27	1.84	OK
15	TUE - PASTEURIZADOR	3F+N+T	B1	380/220 V	7283	6700	R+S+T	2233	2233	2233	1.00	0.45	24.5	11.0	6	36.0	16	0.26	1.83	OK
TOTAL					19778	16088	R+S+T	5801	5209	5077										

Quadro de Demanda (QD1)			
Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Uso Específico	19.78	100.00	19.78
TOTAL			19.78



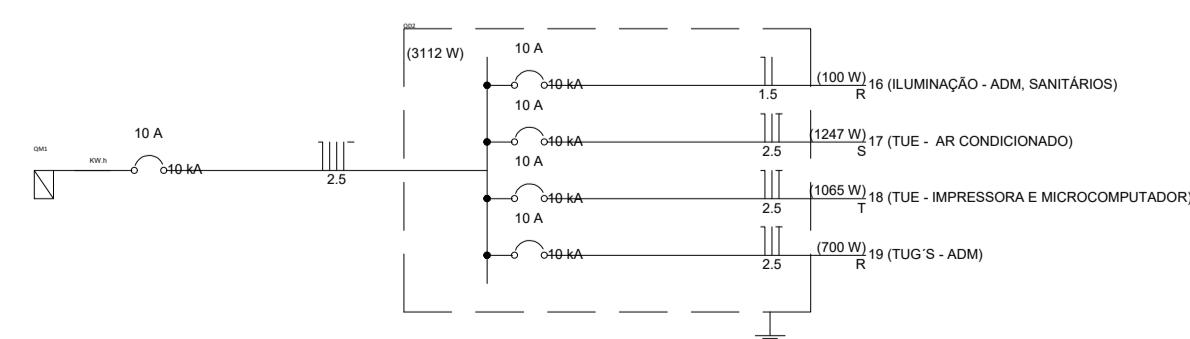
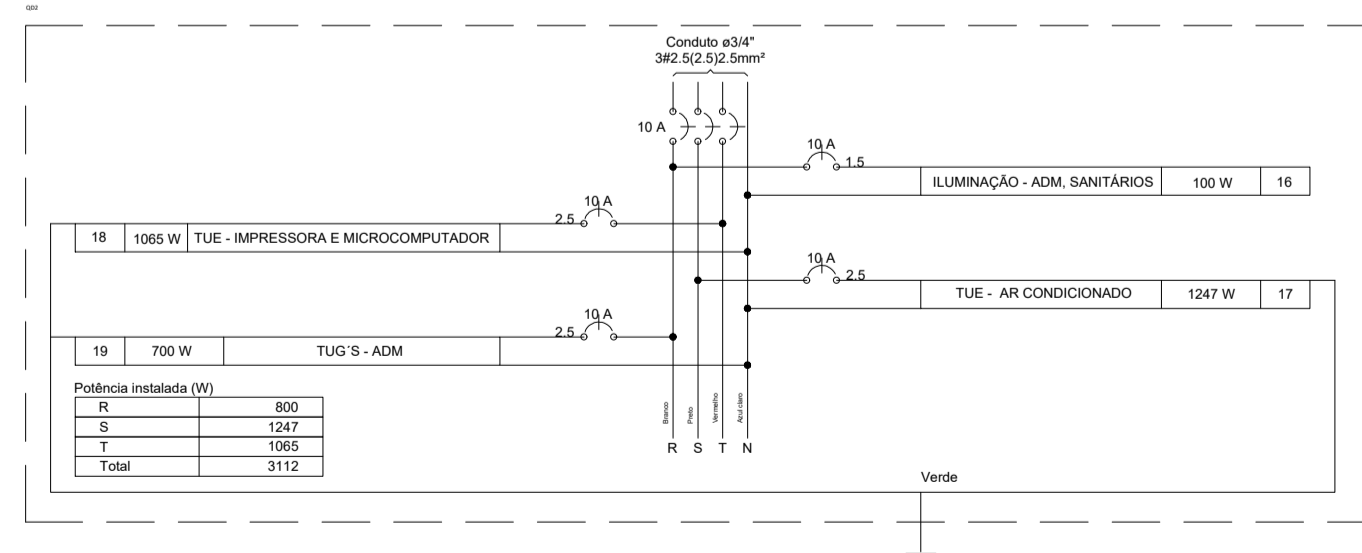
Quadro de Cargas (QM1)																				
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QD1		3F+N+T	B1	380/220 V	19778	16088	R+S+T	5801	5209	5077	1.00	1.00	30.5	30.5	6	36.0	32	0.65	1.57	OK
QD2		3F+N+T	B1	380/220 V	3638	3112	R+S+T	800	1247	1065	1.00	1.00	6.3	6.3	2.5	21.0	10	0.10	1.02	OK
TOTAL					23415	19200	R+S+T	6601	6456	6142										

Quadro de Demanda (QM1)			
Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Uso Específico	23.42	100.00	23.42
TOTAL			23.42



Quadro de Cargas (QD2)																				
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
16	ILUMINAÇÃO - ADM. SANITÁRIOS	F+N	B1	220 V	143	100	R	100			1.00	0.65	1.0	0.7	1.5	17.5	10	0.08	1.11	OK
g					72	36	R	36			1.00	0.65	0.5	1.5	17.5					OK
h					36	32	R	32			1.00	0.65	0.2	1.5	17.5					OK
i					36	32	R	32			1.00	0.65	0.2	1.5	17.5					OK
17	TUE - AR CONDICIONADO	F+N+T	B1	220 V	1386	1247	S		1247		1.00	0.65	9.7	6.3	2.5	24.0	10	0.96	1.99	OK
18	TUE - IMPRESSORA E MICROCOMPUTADOR	F+N+T	B1	220 V	1331	1065	T			1065	1.00	0.65	9.3	6.1	2.5	24.0	10	0.40	1.42	OK
19	TUG'S - ADM	F+N+T	B1	220 V	778	700	R	700			1.00	0.65	5.4	3.5	2.5	24.0	10	0.43	1.46	OK
TOTAL					3638	3112	R+S+T	800	1247	1065										

Quadro de Demanda (QD2)			
Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Uso Específico	3.64	100.00	3.64
TOTAL			3.64



PROJETO REFERÊNCIA  
UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS

PLANTA: QUADRO DE CARGAS E ESQUEMA ELÉTRICO

NÚMERO: ELE.

AUTORIA: TOMÁS SIMÕES  
CREA: 77800

02/02

REVISADO:

CICLOPE: 2150

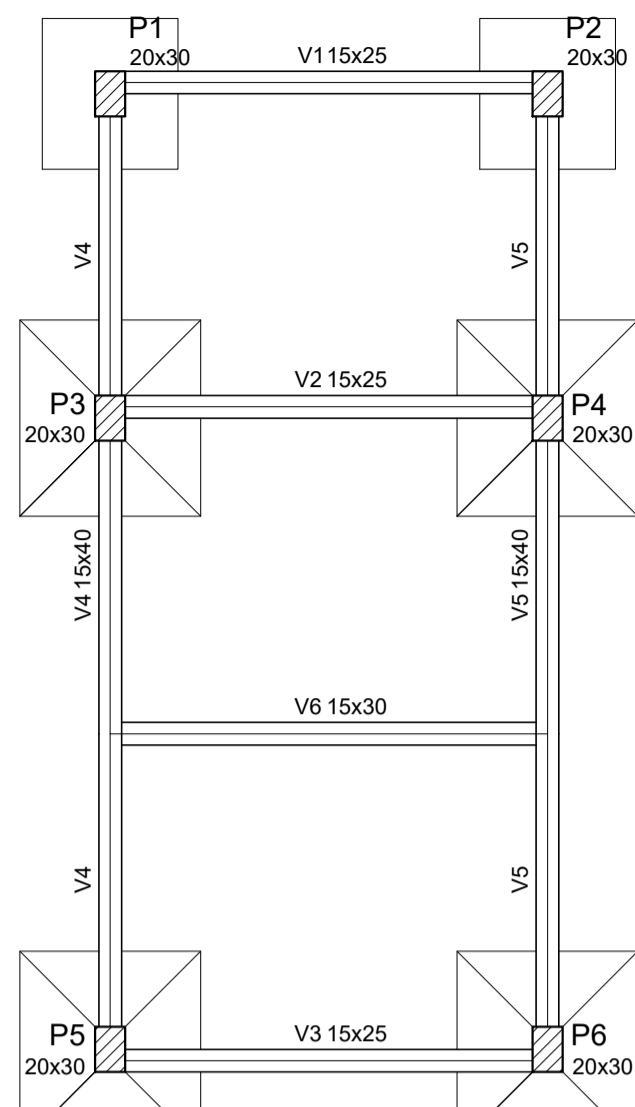
DESENHO: TOMÁS SIMÕES

ESCALA: INDICADA

DATA: JAN/2020

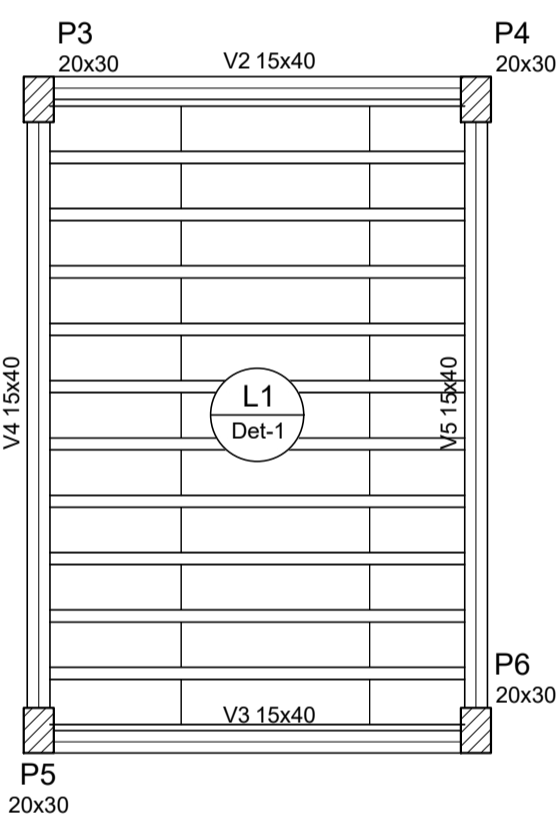
MUNICÍPIOS: DIVERSOS





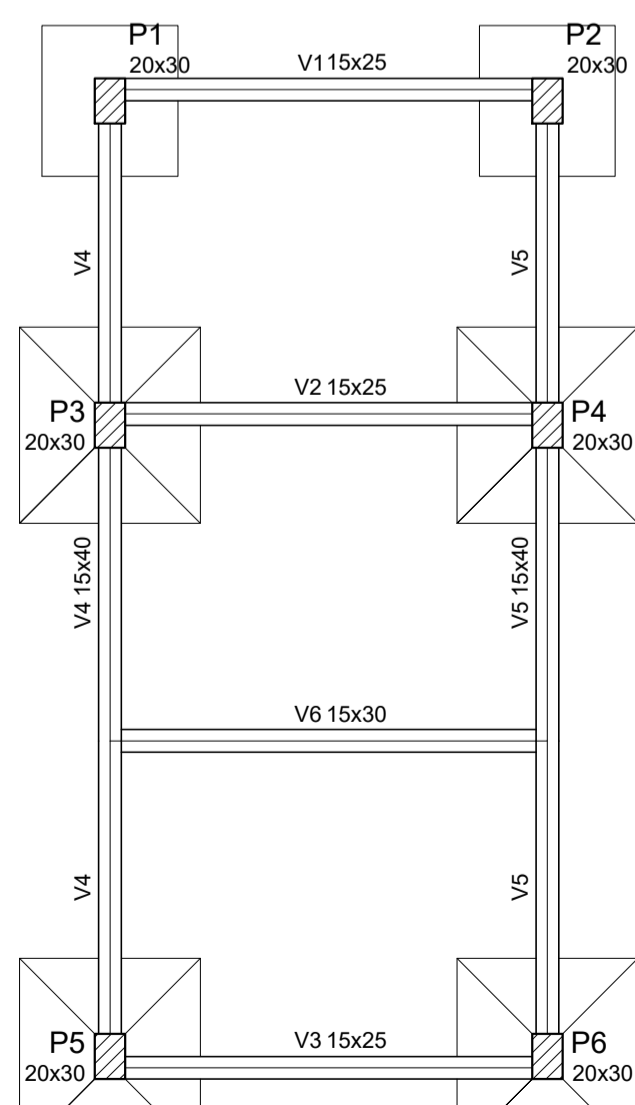
Forma do pavimento Fundação (Nível 0)

escala 1:50



Forma do pavimento Nivel 1 (Nível 290)

escala 1:50



Forma do pavimento Fundação (Nível 0)

escala 1:50

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x25	0	0
V2	15x25	0	0
V3	15x25	0	0
V4	15x40	0	0
V5	15x40	0	0
V6	15x30	0	0

Características dos materiais		
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)	
250	241500	

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20 x 30	0	0
P2	20 x 30	0	0
P3	20 x 30	0	0
P4	20 x 30	0	0
P5	20 x 30	0	0
P6	20 x 30	0	0

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V2	15x40	0	290
V3	15x40	0	290
V4	15x40	0	290
V5	15x40	0	290

Blocos de enchimento				
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões (cm)	Quantidade
1	EPS Unidirecional	B8/30/125	8 30 125	33

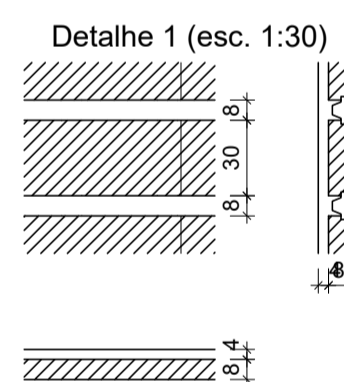
Lajes								
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Sobrecarga (kgf/m²)			
					Peso próprio (kgf/m²)	Adicional	Acidental	
L1	Pré-moldada	12	0	290	143	175	150	-

Características dos materiais		
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)	
250	241500	

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20 x 30	0	290
P2	20 x 30	0	290
P3	20 x 30	0	290
P4	20 x 30	0	290
P5	20 x 30	0	290
P6	20 x 30	0	290

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



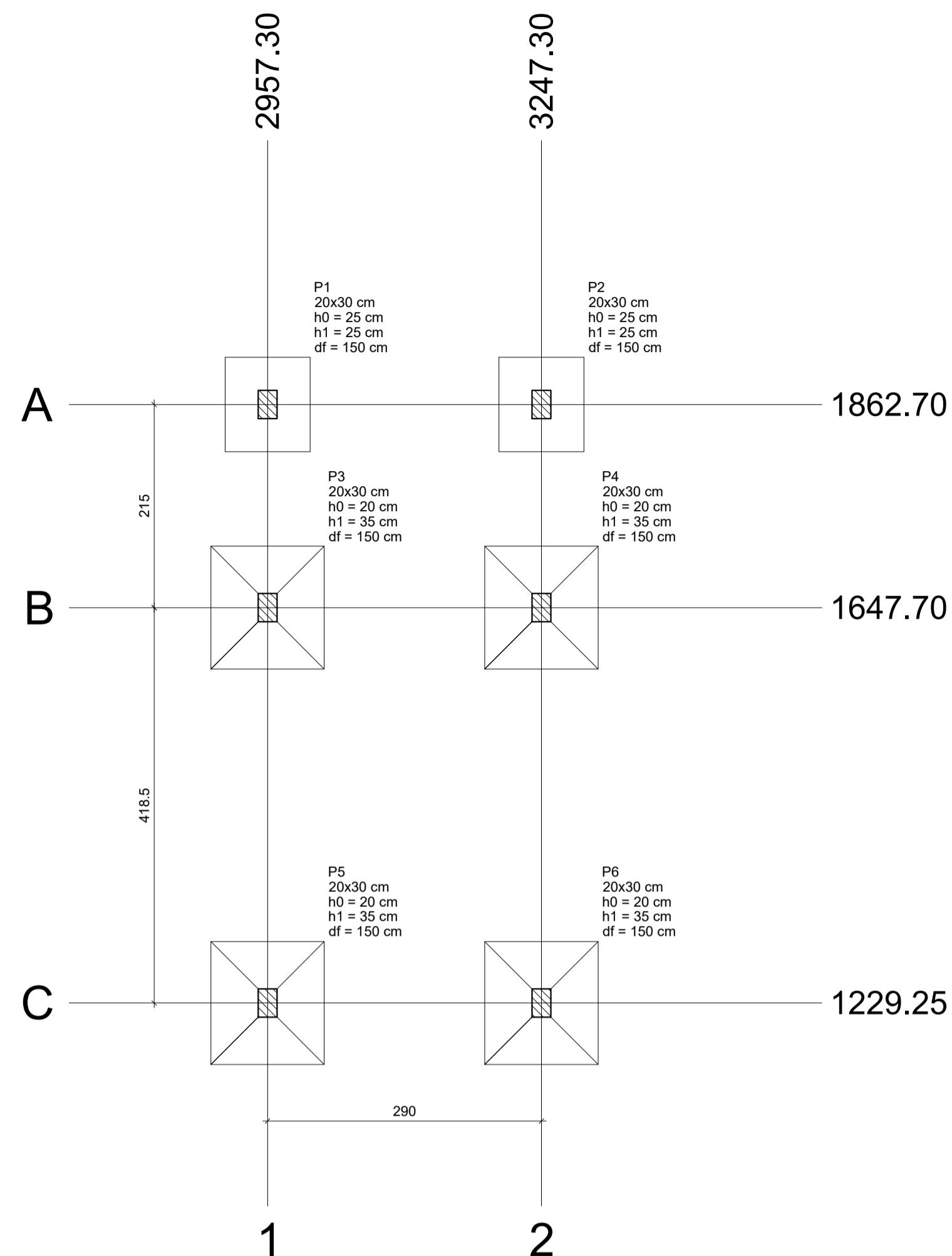
Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x25	0	0
V2	15x25	0	0
V3	15x25	0	0
V4	15x40	0	0
V5	15x40	0	0
V6	15x30	0	0

Características dos materiais		
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)	
250	241500	

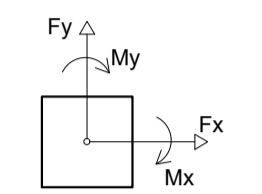
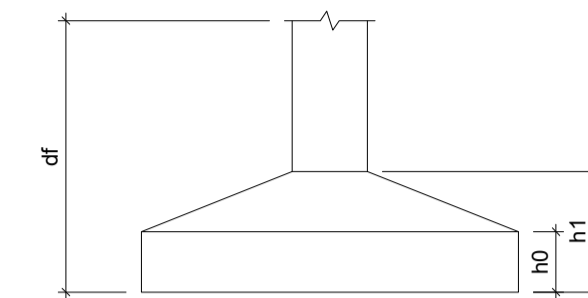
Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20 x 30	0	0
P2	20 x 30	0	0
P3	20 x 30	0	0
P4	20 x 30	0	0
P5	20 x 30	0	0
P6	20 x 30	0	0

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



Pilar										Fundação				
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Min. (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (tf)	Fy (tf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	20x30	2957.30	1862.70	3.4	2.7	200	500	0.6	0.2	90	100	25	25	150
P2	20x30	3247.30	1862.70	3.5	2.8	200	500	0.6	0.2	90	100	25	25	150
P3	20x30	2957.30	1647.70	7.7	6.2	400	500	0.5	0.5	120	130	20	35	150
P4	20x30	3247.30	1647.70	8.1	6.7	400	500	0.5	0.6	120	130	20	35	150
P5	20x30	2957.30	1229.25	7.0	5.6	300	500	0.6	0.6	120	130	20	35	150
P6	20x30	3247.30	1229.25	7.3	5.9	400	500	0.6	0.7	120	130	20	35	150



Localização no eixo X		Localização no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome	Coordenadas (cm)	Nome
2957.30	P1, P3, P5	1862.70	P1, P2
3247.30	P2, P4, P6	1647.70	P3, P4
		1229.25	P5, P6

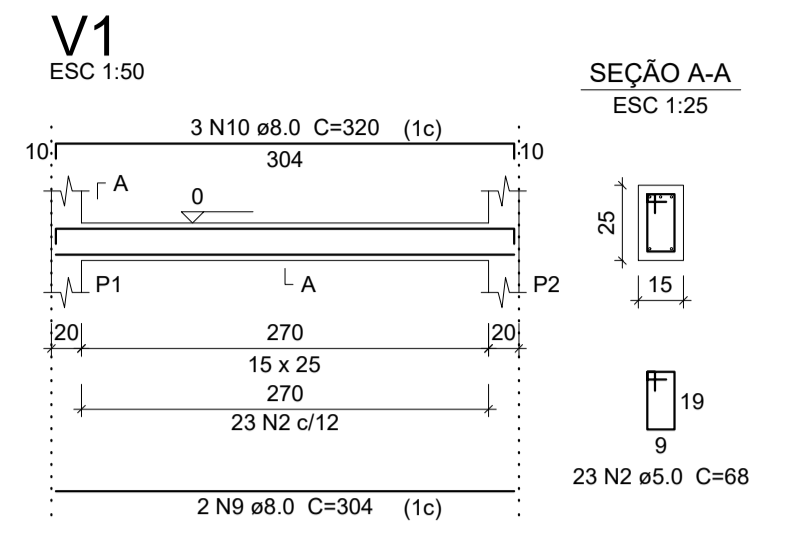
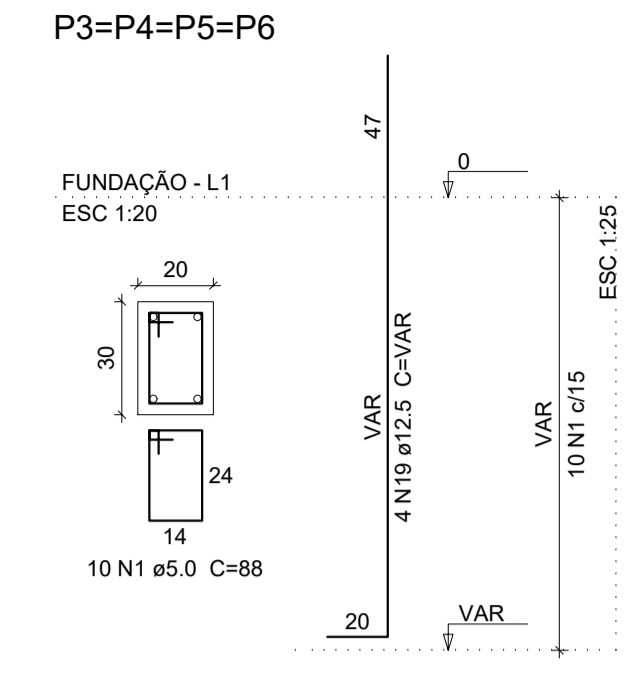
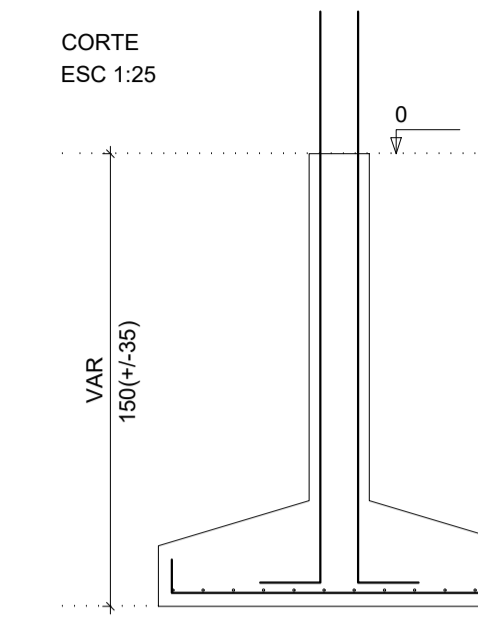
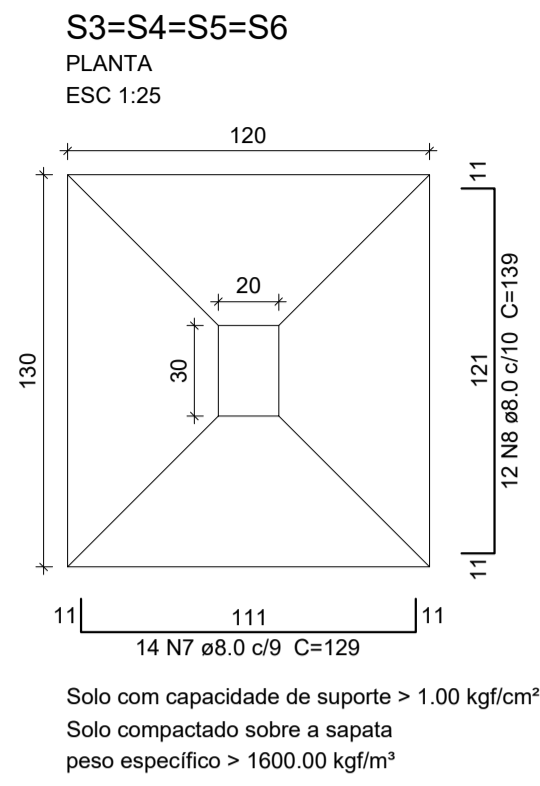
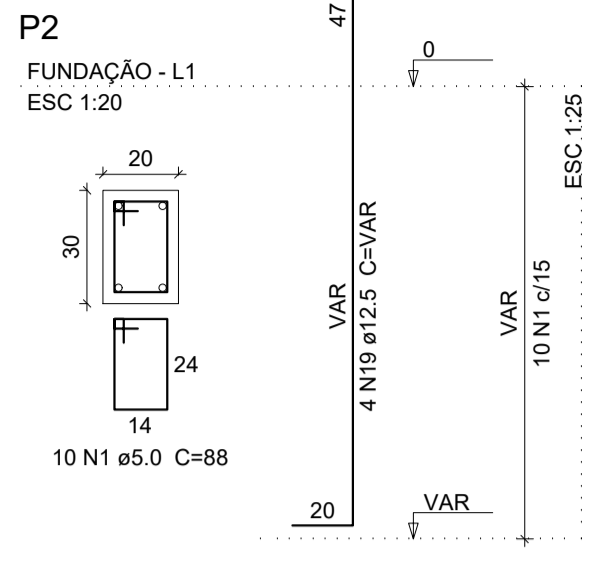
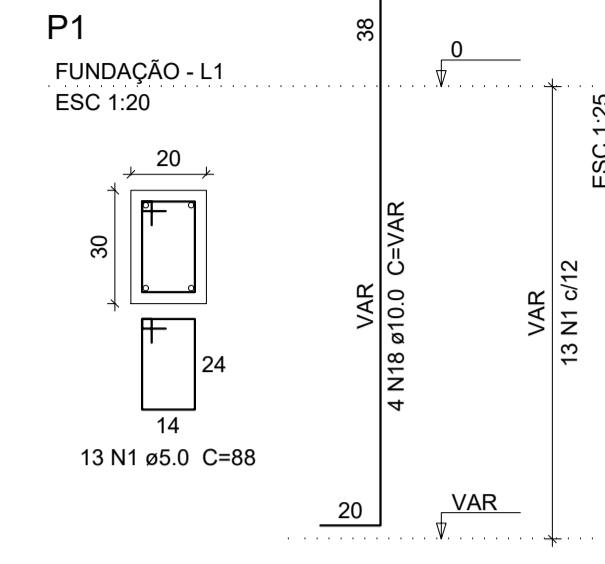
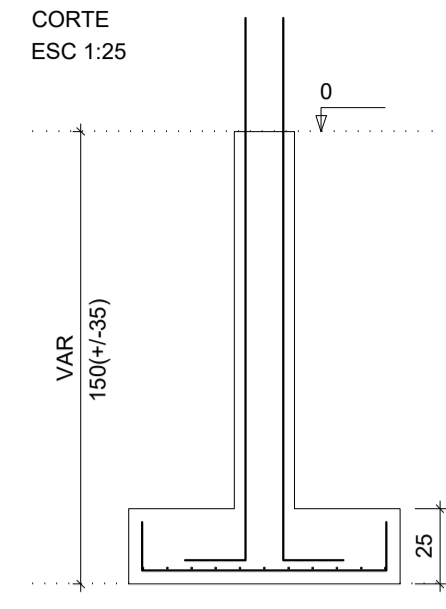
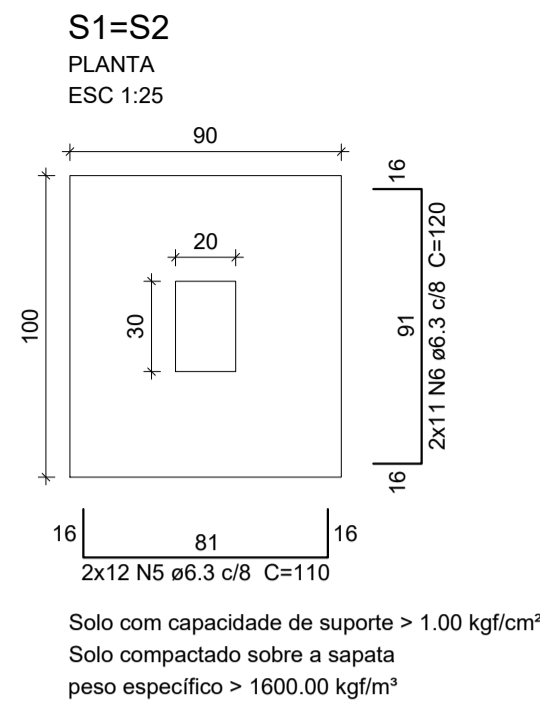
NOTAS:

- MEDIDAS EM CENTIMETROS, ELEVAÇÃO EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA
- ALTERAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO PODERÃO SER REALIZADAS DESDE QUE SEJA SOLICITADA E CONCEDIDA A ANUÊNCIA DO PROJETISTA.
- CONCRETO ESTRUTURAL:  
fck = 25MPa (25kg/cm2)  
fator água/cimento (a/c) < 0,60  
CA-50 CA-60
- TUDO ELEMENTO ESTRUTURAL EM CONTATO COM O SOLO DEVERÁ SER EXECUTADO SOBRE UM LASTRO DE NO MÍNIMO 5cm DE CONCRETO MAGRO COM TEOR DE CIMENTO > 250kg/m3 (EXCETO QUANDO INDICADO)
- CLASSE DE AGRESSIVIDADE ADOTADA: II (MODERADO)
- PROLONGAR A CURA DAS LAJES ATÉ 10 DIAS APÓS O FIM DA CONCRETAGEM
- DEVE-SE GARANTIR QUE A TENSÃO ADMISSÍVEL NO SOLO SEJA MAIOR QUE 1,0 KG/CM².
- CONFERIR MEDIDAS NA OBRA.
- PARA O PROJETO E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA AS NORMAS CITADAS ABAIXO DEVERÃO SER ATENDIDAS EM SUA VERSÃO MAIS ATUALIZADA:
  - NBR 6120 (1980) - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
  - NBR 6122 (2010) - Projeto e Execução de Fundações
  - NBR 7480 (2007) - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação
  - NBR 6123 (2013) - Forças devidas ao vento em edificações
  - NBR 6118 (2014) - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado



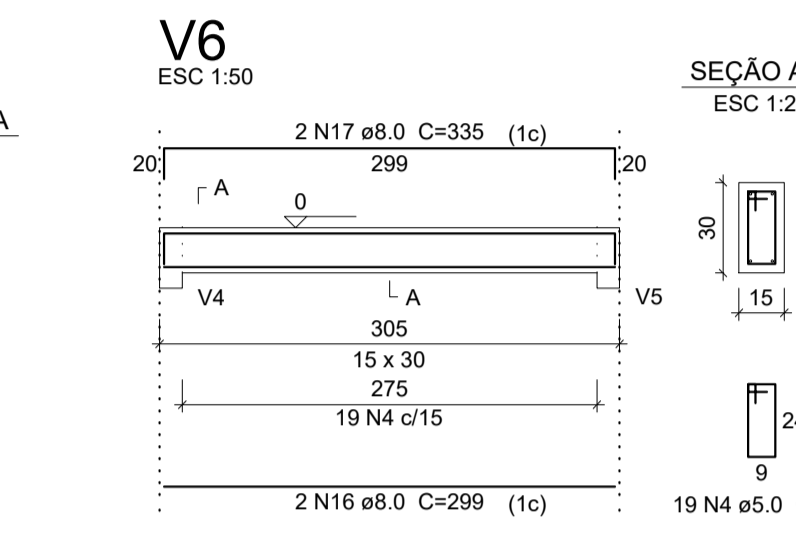
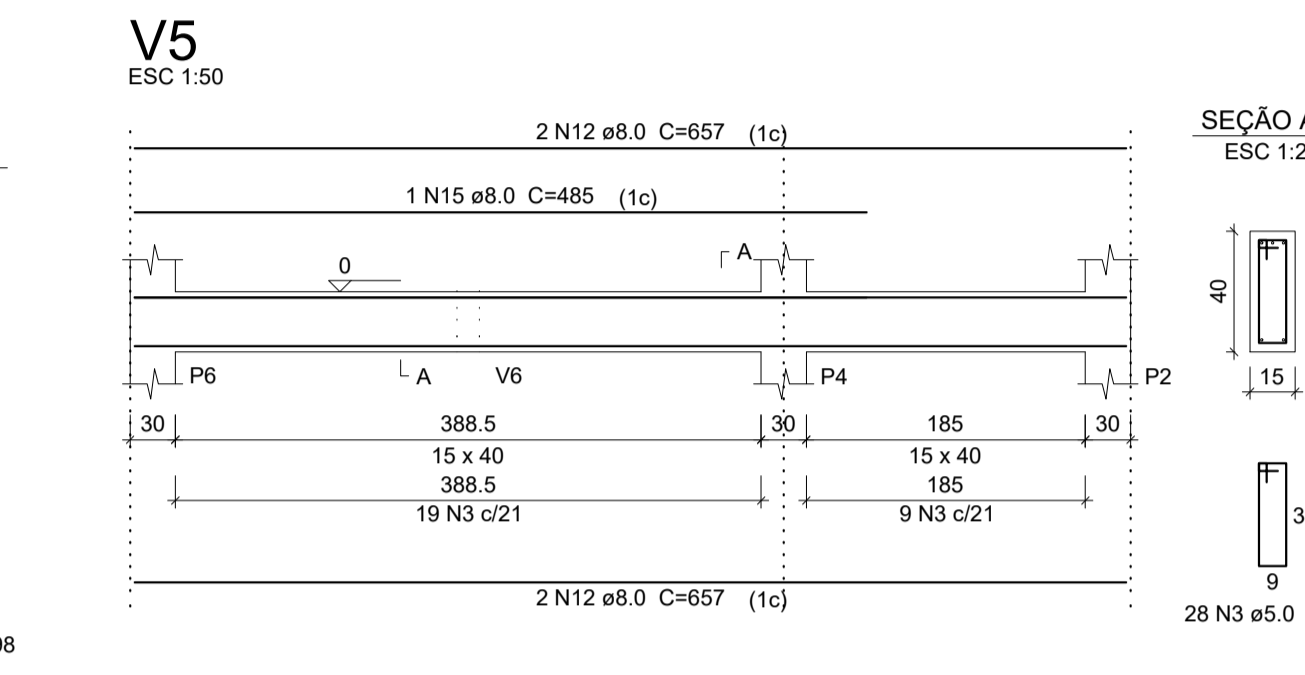
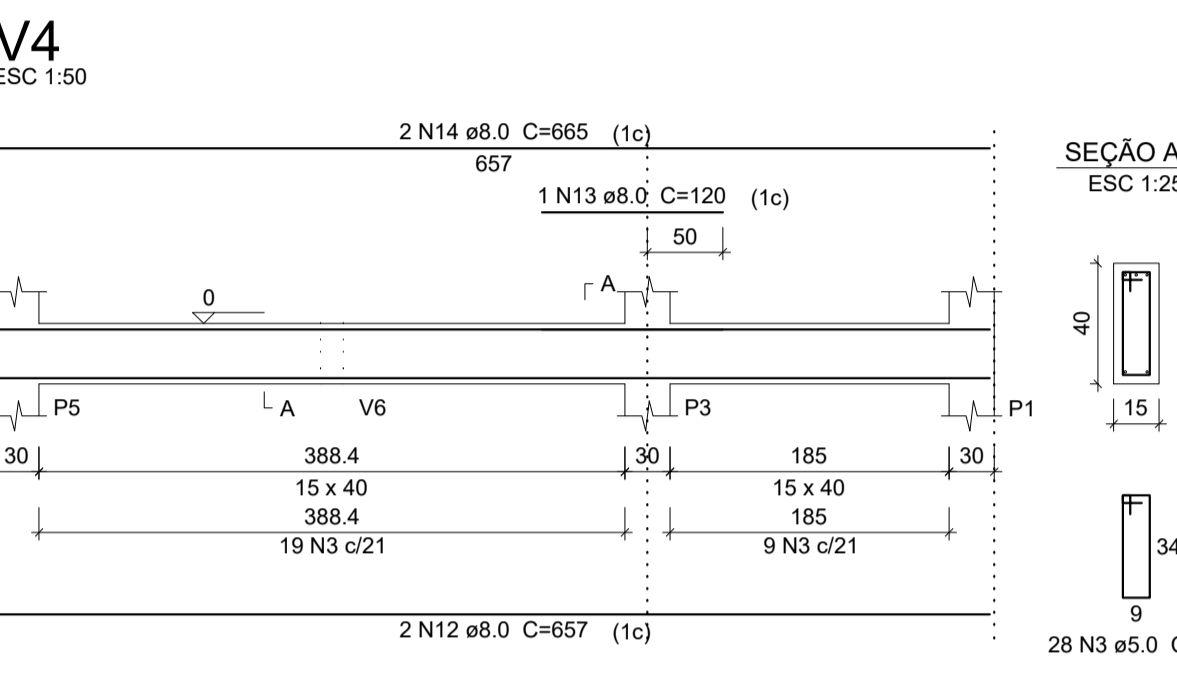
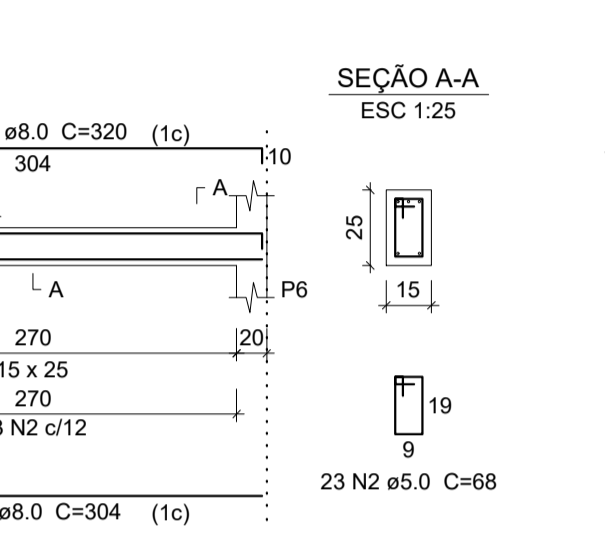
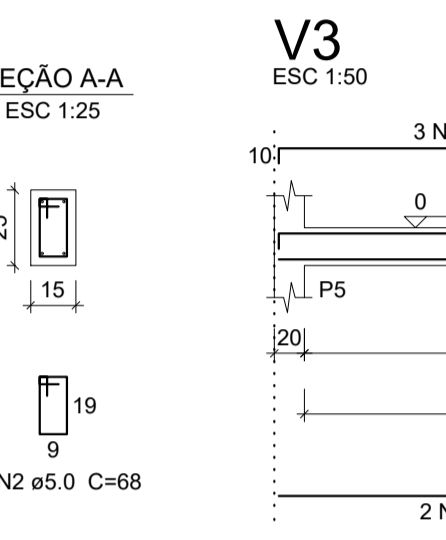
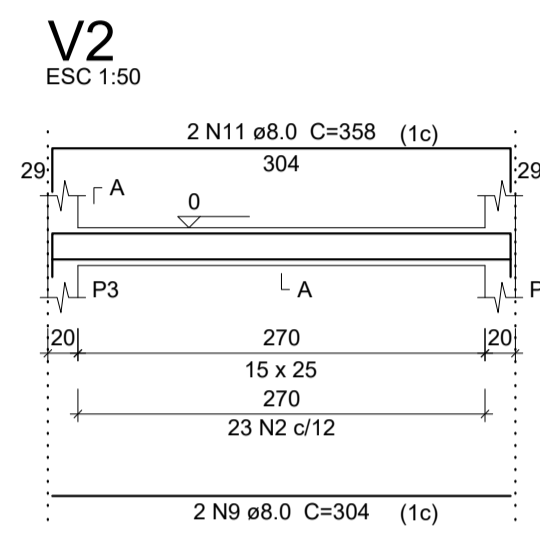
PROJETO REFERÊNCIA  
UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS

PLANTA: PLANTA DE FORMAS, LOCAÇÃO E 3D - ADMINISTRAÇÃO	NÚMERO: EST. 01/06
AUTORIA: PIERFRANCO PEPE CREA: 3000082189	
REVISADO:	CICLOPE: 2150
DESENHO: PIERFRANCO PEPE	ESCALA: INDICADA
DATA: JAN/2020	MUNICÍPIOS: DIVERSOS



**Relação do aço**

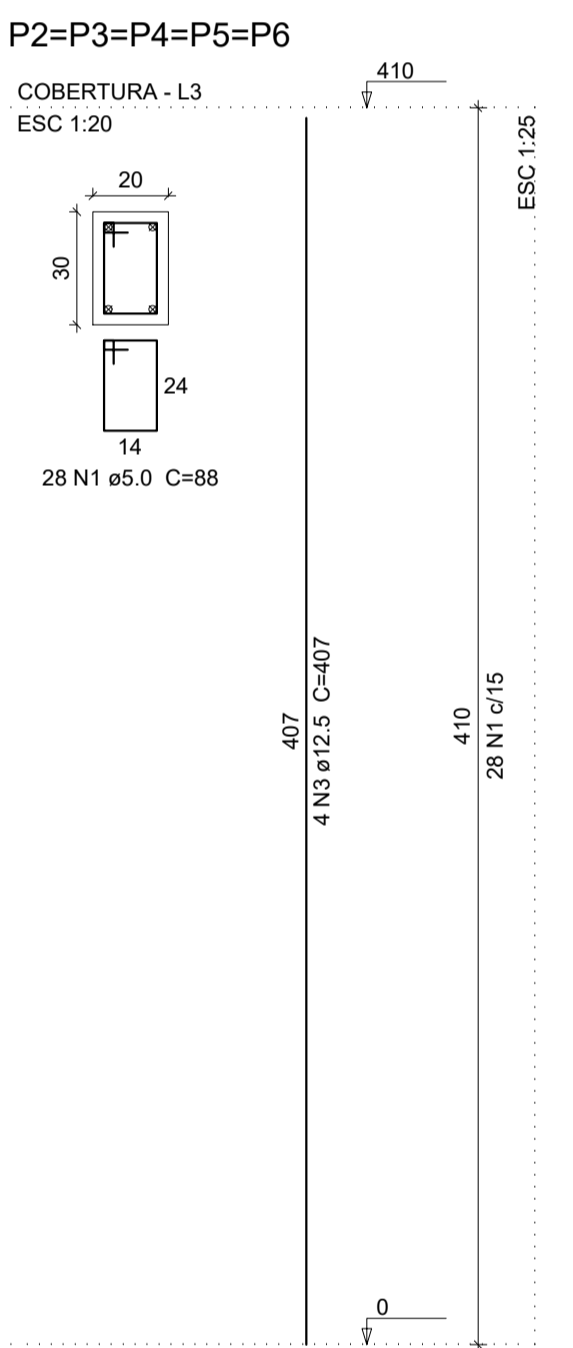
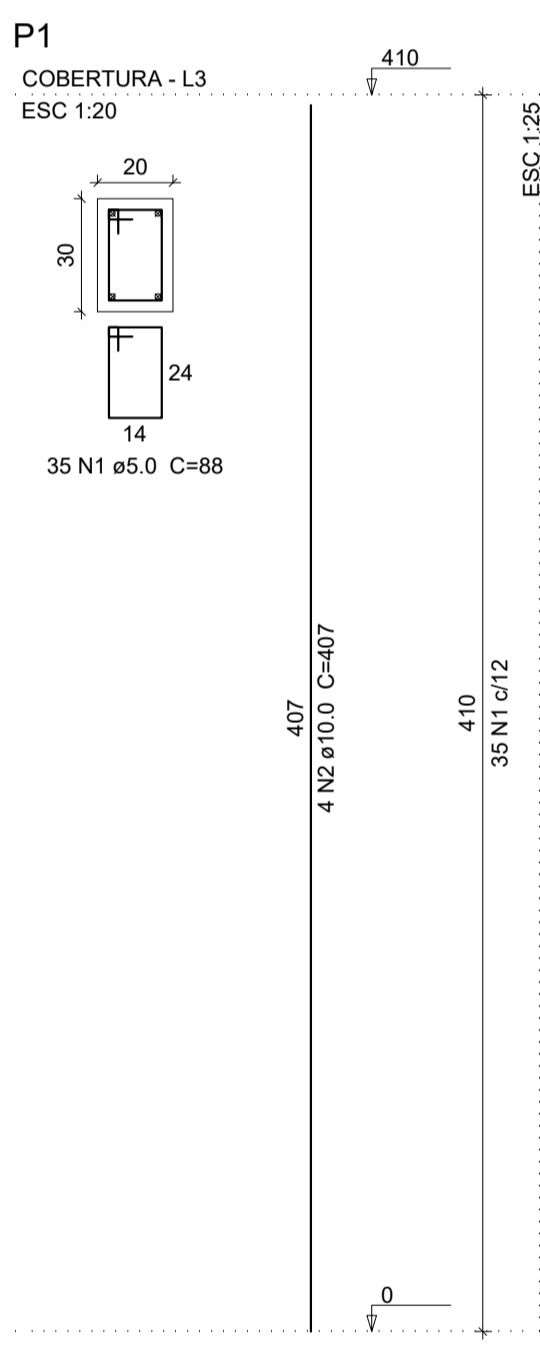
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	63	88	5544
	2	5.0	69	68	4692
	3	5.0	56	98	5488
	4	5.0	19	78	1482
	5	6.3	24	110	2640
	6	6.3	22	120	2640
	7	8.0	56	129	7224
	8	8.0	48	139	6672
	9	8.0	6	304	1824
	10	8.0	6	320	1920
	11	8.0	2	358	716
	12	8.0	6	557	3342
	13	8.0	1	120	120
	14	8.0	2	665	1330
	15	8.0	1	485	485
	16	8.0	2	299	598
	17	8.0	2	335	670
	18	10.0	4	VAR	VAR
	19	12.5	20	VAR	VAR



**Resumo do aço**

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	52.8	14.2
	8.0	255.1	110.7
	10.0	8.1	5.5
	12.5	42	44.5
	5.0	172.1	29.2
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50		174.9	
CA60		275	
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
			449.9

Volume de concreto (C-25) = 3.91 m<sup>3</sup>  
Área de forma = 36.84 m<sup>2</sup>



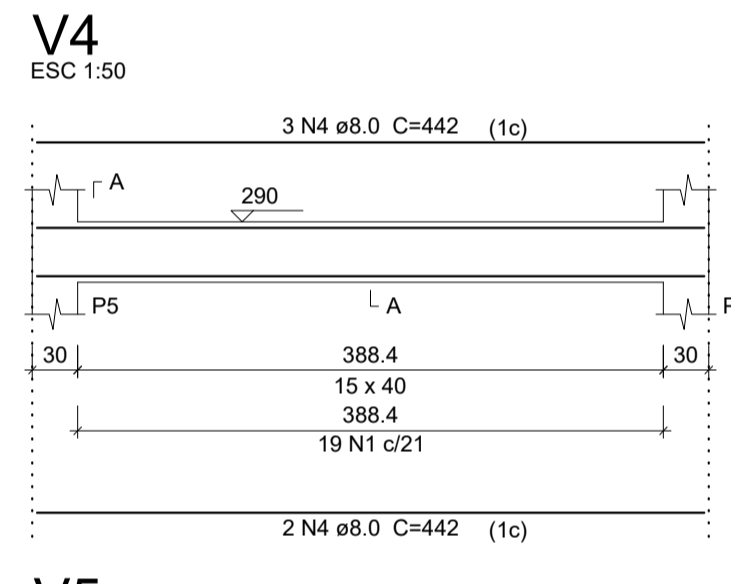
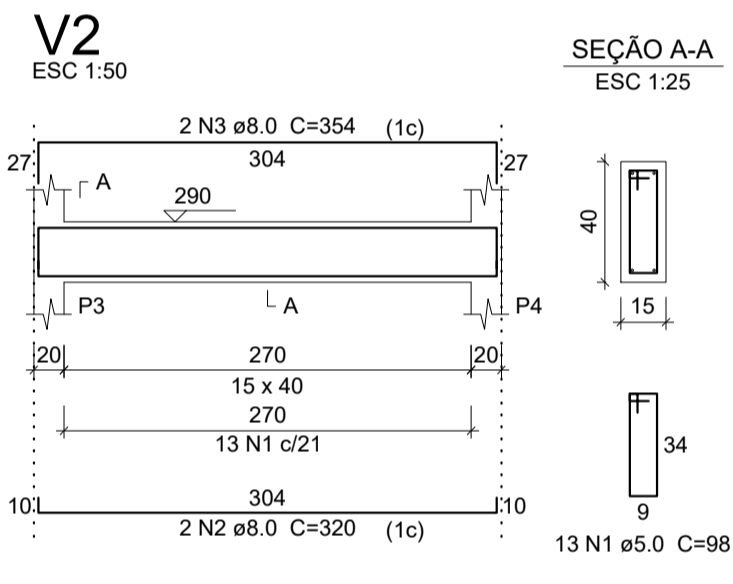
**Relação do aço**

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	175	88	15400
CA50	2	10.0	4	407	1628
	3	12.5	20	407	8140

**Resumo do aço**

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	16.3	11
	12.5	81.4	86.3
	5.0	154	26.1
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50		97.3	
CA60		26.1	

Volume de concreto (C-25) = 1.48 m<sup>3</sup>  
Área de forma = 24.6 m<sup>2</sup>



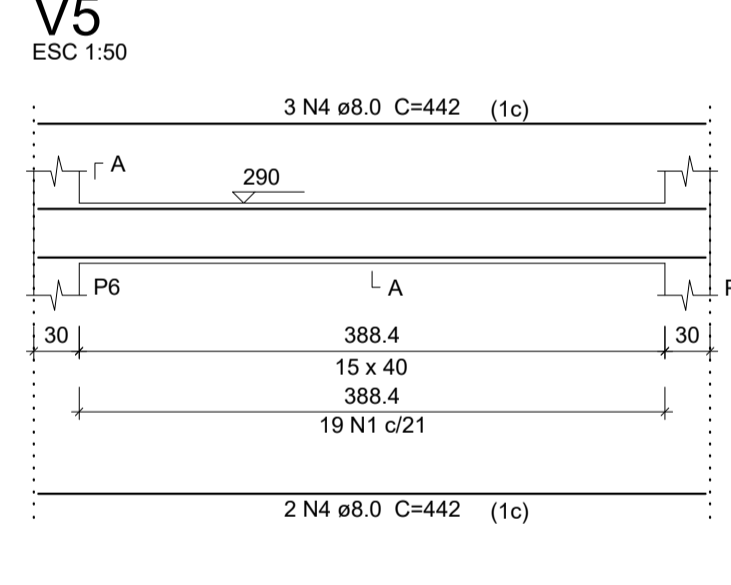
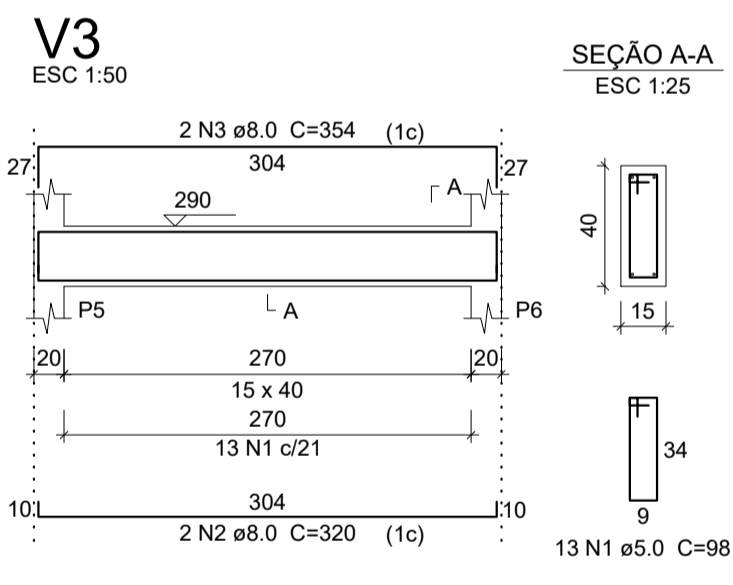
**Relação do aço**

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	64	98	6272
CA50	2	8.0	4	320	1280
	3	8.0	4	354	1416
	4	8.0	10	442	4420

**Resumo do aço**

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	71.2	30.9
CA60	5.0	62.8	10.6
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50		30.9	
CA60		10.6	

Volume de concreto (C-25) = 0.91 m<sup>3</sup>  
Área de forma = 14.41 m<sup>2</sup>



**Relação do aço**

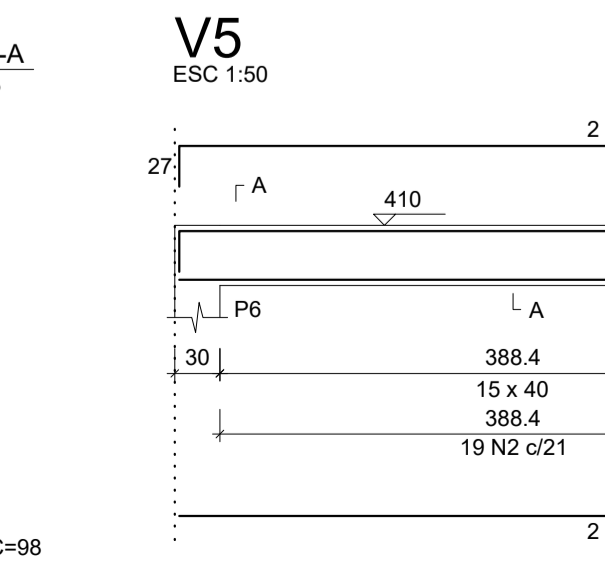
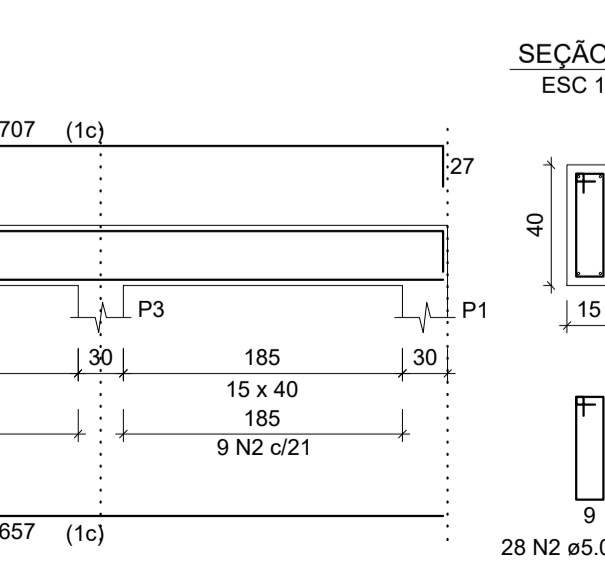
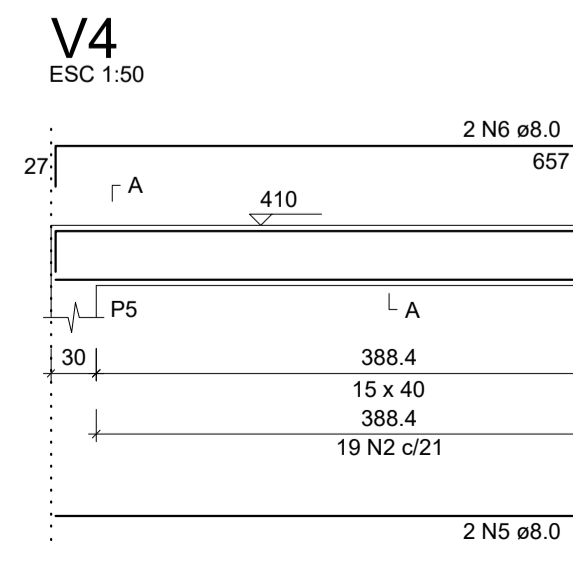
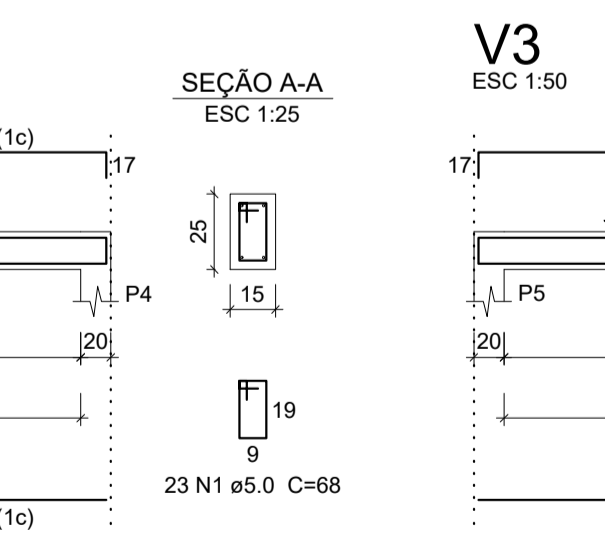
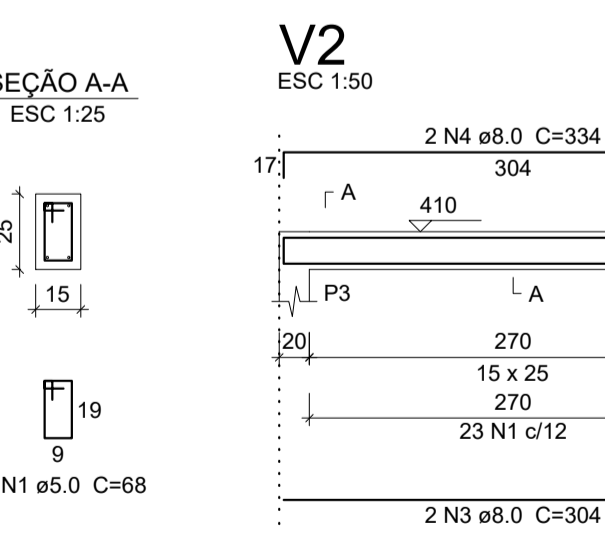
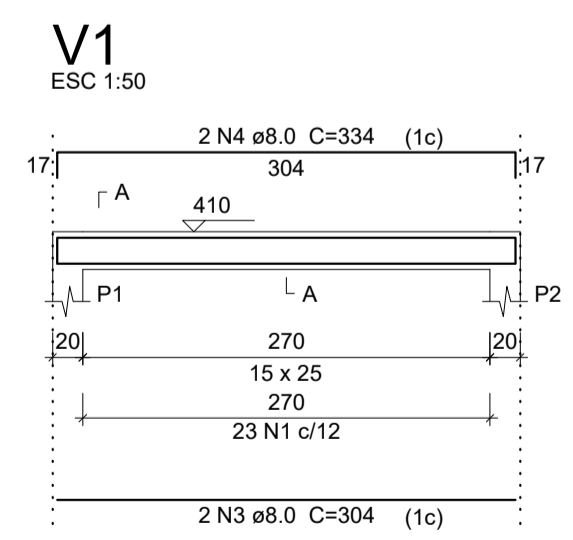
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	69	68	4692
CA50	2	5.0	56	98	5488
	3	8.0	6	304	1824
	4	8.0	6	334	2004
	5	8.0	4	657	2628
	6	8.0	4	707	2828

**Resumo do aço**

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	92.9	40.3
CA60	5.0	101.8	17.3
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50		40.3	
CA60		17.3	

Volume de concreto (C-25) = 1.14 m<sup>3</sup>  
Área de forma = 18.65 m<sup>2</sup>

**VIGAS COBERTURA**



- NOTAS:**
- MEDIDAS EM CENTIMETROS, ELEVAÇÃO EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA
  - ALTERAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO PODERÃO SER REALIZADAS DESDE QUE SEJA SOLICITADA E CONCEDIDA A ANUIÇÃO DO PROJETISTA.
  - CONCRETO ESTRUTURAL:  
f<sub>ck</sub> = 25MPa (250kg/cm<sup>2</sup>)  
fator água/cimento (a/c) < 0,60  
CA-50 CA-60
  - TODO ELEMENTO ESTRUTURAL EM CONTATO COM O SOLO DEVERÁ SER EXECUTADO SOBRE UM LASTRO DE NO MÍNIMO 5cm DE CONCRETO MAGRO COM TEOR DE CIMENTO > 250kg/m<sup>3</sup> (EXCETO QUANDO INDICADO)
  - CLASSE DE AGRESSIVIDADE ADOTADA: II (MODERADO)
  - PROLONGAR A CURA DAS LAJES ATÉ 10 DIAS APÓS O FIM DA CONCRETAGEM
  - DEVE-SE GARANTIR QUE A TENSÃO ADMISSÍVEL NO SOLO SEJA MAIOR QUE 1,0 KG/CM<sup>2</sup>.
  - CONFERIR MEDIDAS NA OBRA.
  - PARA O PROJETO E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA AS NORMAS CITADAS ABAIXO DEVERÃO SER ATENDIDAS EM SUA VERSÃO MAIS ATUALIZADA:
    - NBR 6120 (1980) - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
    - NBR 6122 (2010) - Projeto e Execução de Fundações
    - NBR 7480 (2007) - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação
    - NBR 6123 (2013) - Forças devidas ao vento em edificações
    - NBR 6118 (2014) - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado



**PROJETO REFERÊNCIA**  
UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS

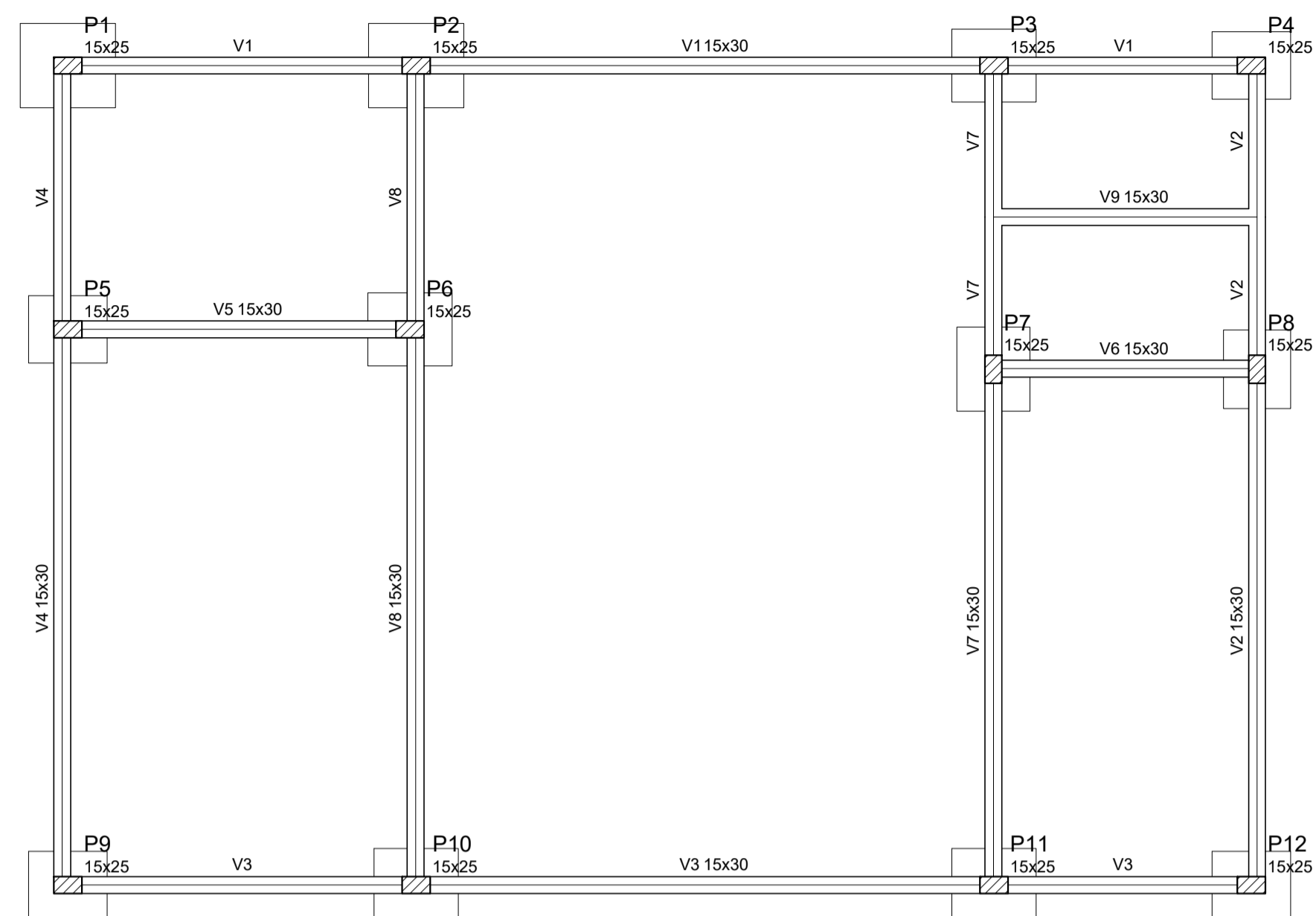
PLANTA: PLANTA DE ARMADURAS - ADMINISTRAÇÃO  
SAPATAS, PILARES, VIGAS BALDRAMES, VIGAS INTERMEDIÁRIAS E VIGAS COBERTURA

AUTORIA: PIERFRANCO PEPE  
CREA: 300082189

REVISÃO: \_\_\_\_\_ CICLOPE: 2150

DESENHO: PIERFRANCO PEPE ESCALA: INDICADA DATA: JAN/2020 MUNICÍPIOS: DIVERSOS

NÚMERO: EST. 02/06



Forma do pavimento  
Fundação (Nível 0)

escala 1:50

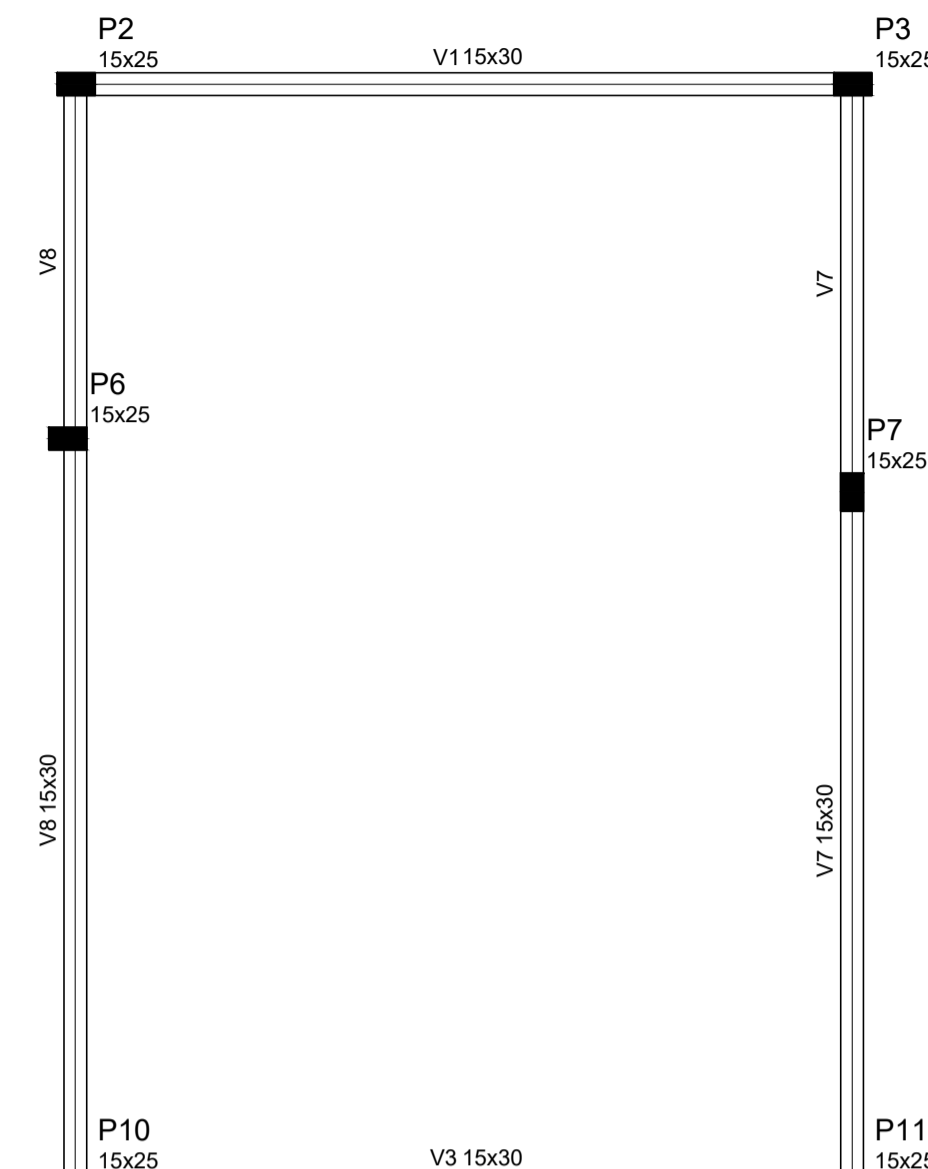
Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	0	0
V2	15x30	0	0
V3	15x30	0	0
V4	15x30	0	0
V5	15x30	0	0
V6	15x30	0	0
V7	15x30	0	0
V8	15x30	0	0
V9	15x30	0	0

Características dos materiais	
fck (kgf/cm <sup>2</sup> )	Ecs (kgf/cm <sup>2</sup> )
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 25	0	0
P2	15 x 25	0	0
P3	15 x 25	0	0
P4	15 x 25	0	0
P5	15 x 25	0	0
P6	15 x 25	0	0
P7	15 x 25	0	0
P8	15 x 25	0	0
P9	15 x 25	0	0
P10	15 x 25	0	0
P11	15 x 25	0	0
P12	15 x 25	0	0

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



Forma do pavimento  
Nível 2 (Nível 423)

escala 1:50

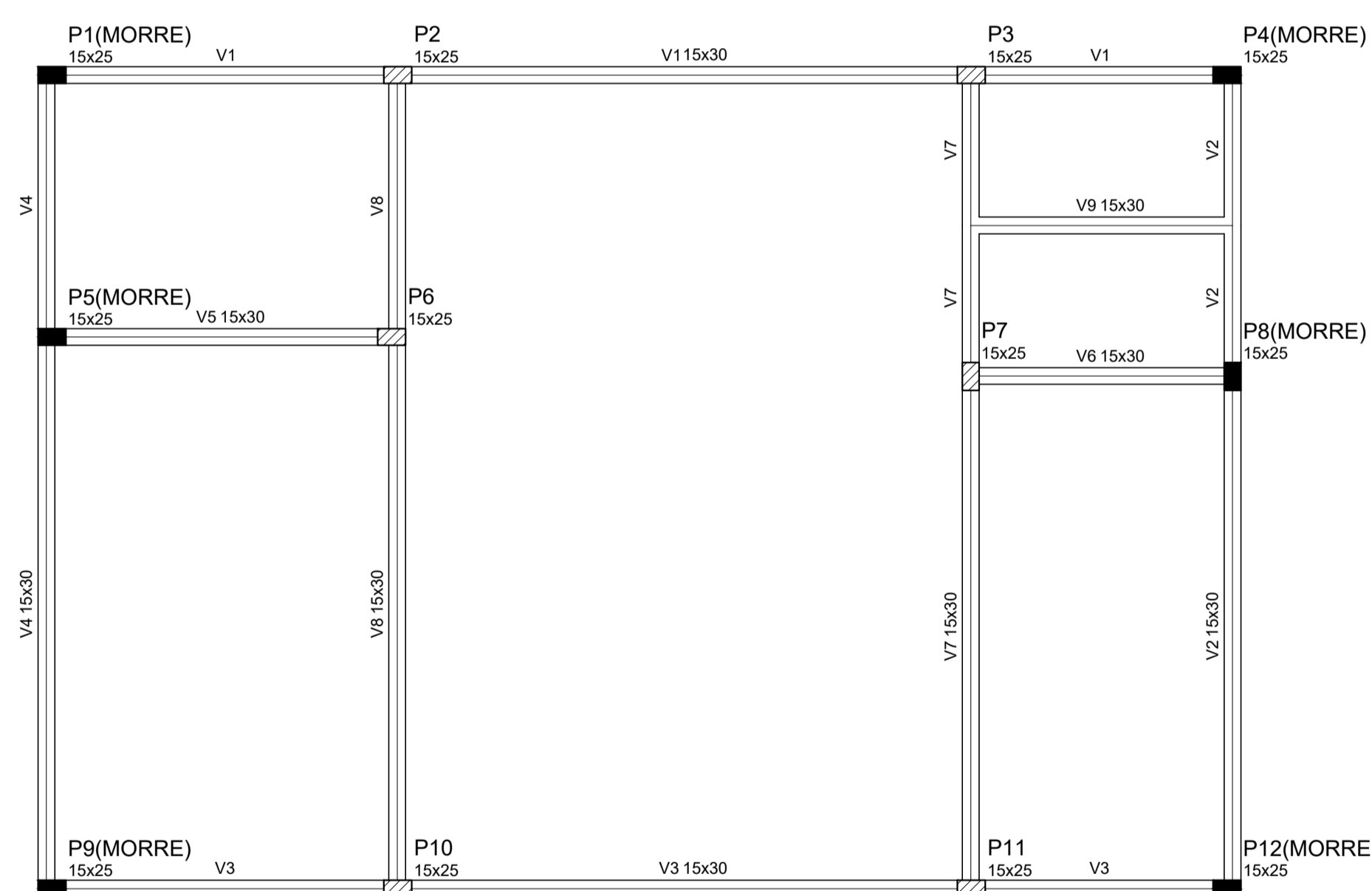
Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	0	423
V3	15x30	0	423
V7	15x30	0	423
V8	15x30	0	423

Características dos materiais	
fck (kgf/cm <sup>2</sup> )	Ecs (kgf/cm <sup>2</sup> )
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P2	15 x 25	0	423
P3	15 x 25	0	423
P6	15 x 25	0	423
P7	15 x 25	0	423
P10	15 x 25	0	423
P11	15 x 25	0	423

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



Forma do pavimento  
Nível 1 (Nível 300)

escala 1:50

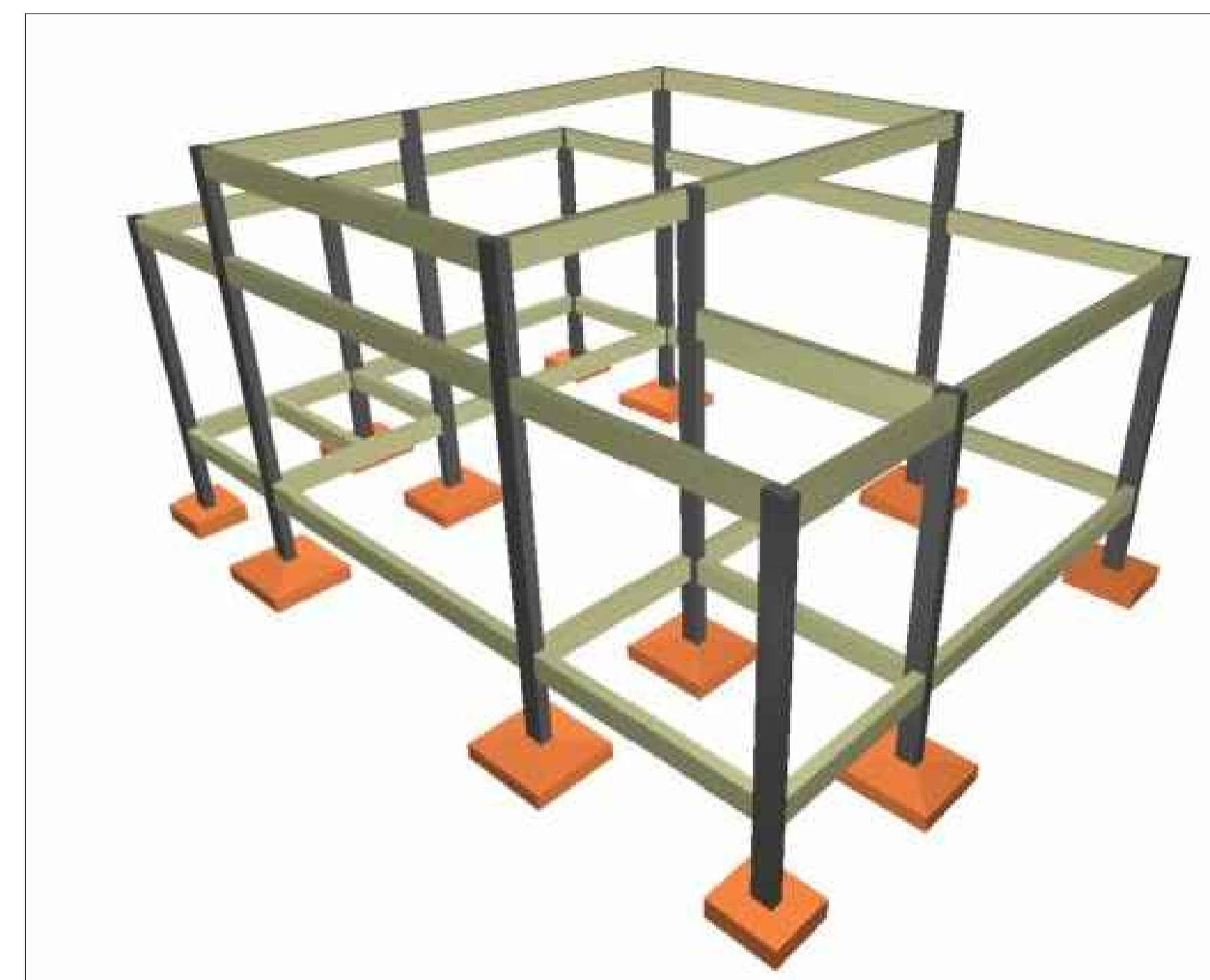
Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x30	0	300
V2	15x30	0	300
V3	15x30	0	300
V4	15x30	0	300
V5	15x30	0	300
V6	15x30	0	300
V7	15x30	0	300
V8	15x30	0	300
V9	15x30	0	300

Características dos materiais	
fck (kgf/cm <sup>2</sup> )	Ecs (kgf/cm <sup>2</sup> )
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	15 x 25	0	300
P2	15 x 25	0	300
P3	15 x 25	0	300
P4	15 x 25	0	300
P5	15 x 25	0	300
P6	15 x 25	0	300
P7	15 x 25	0	300
P8	15 x 25	0	300
P9	15 x 25	0	300
P10	15 x 25	0	300
P11	15 x 25	0	300
P12	15 x 25	0	300

Legenda dos Pilares	
	Pilar que morre
	Pilar que passa
	Pilar que nasce
	Pilar com mudança de seção



NOTAS:

- MEDIDAS EM CENTIMETROS, ELEVAÇÃO EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA
- ALTERAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO PODERÃO SER REALIZADAS DESDE QUE SEJA SOLICITADA E CONCEDIDA A ANUÊNCIA DO PROJETISTA.
- CONCRETO ESTRUTURAL:  
fck = 25MPa (250kg/cm<sup>2</sup>)  
fator água/cimento (a/c) < 0,60  
CA-50 CA-60
- TUDO ELEMENTO ESTRUTURAL EM CONTATO COM O SOLO DEVERÁ SER EXECUTADO SOBRE UM LASTRO DE NO MÍNIMO 5cm DE CONCRETO MAGRO COM TEOR DE CIMENTO > 250kg/m<sup>3</sup> (EXCETO QUANDO INDICADO)
- CLASSE DE AGRESSIVIDADE ADOTADA: II (MODERADO)
- PROLONGAR A CURA DAS LAJES ATÉ 10 DIAS APÓS O FIM DA CONCRETAGEM
- DEVE-SE GARANTIR QUE A TENSÃO ADMISSÍVEL NO SOLO SEJA MAIOR QUE 1,0 KG/CM<sup>2</sup>.
- CONFERIR MEDIDAS NA OBRA.
- PARA O PROJETO E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA AS NORMAS CITADAS ABAIXO DEVERÃO SER ATENDIDAS EM SUA VERSÃO MAIS ATUALIZADA:
  - NBR 6120 (1980) – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
  - NBR 6122 (2010) – Projeto e Execução de Fundações
  - NBR 7480 (2007) – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação
  - NBR 6123 (2013) – Forças devidas ao vento em edificações
  - NBR 6118 (2014) – Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado



PROJETO REFERÊNCIA  
UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS

PLANTA: PLANTA DE FORMAS E 3D - PROCESSAMENTO

NÚMERO: EST.

AUTORIA: PIERFRANCO PEPE  
CREA: 3000082189

03/06

REVISADO: \_\_\_\_\_

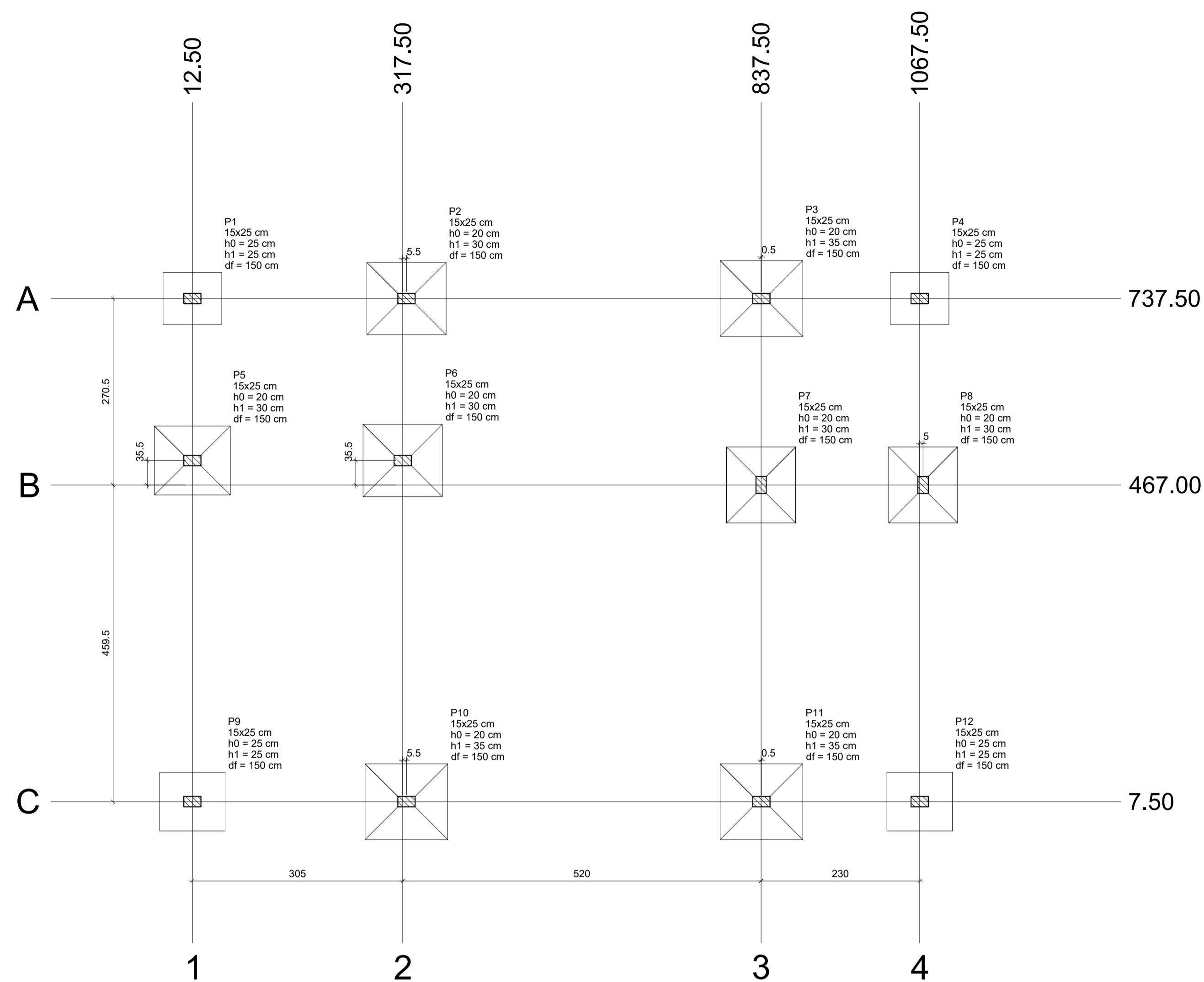
CICLOPE: 2150

DESENHO: PIERFRANCO PEPE

ESCALA: INDICADA

DATA: JAN/2020

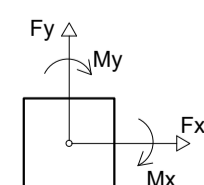
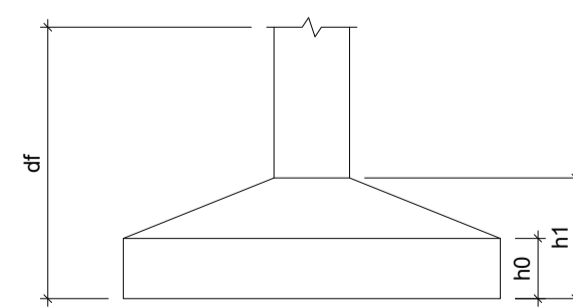
MUNICÍPIOS: DIVERSOS



**Planta de locação**

escala 1:50

Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Pilar		Fundação								
				Carga Máx. (tf)	Carga Min. (tf)	Mx (kgf.m)	My (kgf.m)	Fx (tf)	Fy (tf)	Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha (cm)	h1 / hb (cm)	df (cm)
P1	15x25	12.50	737.50	2.4	1.7	300	200	0.2	0.3	75	85	25	25	150
P2	15x25	323.00	737.50	5.8	5.2	200	500	0.8	0.3	105	115	20	30	150
P3	15x25	838.00	737.50	6.4	5.8	200	600	0.9	0.3	110	120	20	35	150
P4	15x25	1067.50	737.50	2.4	1.8	200	200	0.1	0.3	75	85	25	25	150
P5	15x25	12.50	502.50	4.5	3.9	400	200	0.3	0.5	100	110	20	30	150
P6	15x25	317.50	502.50	5.8	5.3	500	300	0.3	0.8	105	115	20	30	150
P7	15x25	837.50	467.00	5.8	5.1	500	200	0.2	0.7	100	110	20	30	150
P8	15x25	1072.50	467.00	4.6	4.1	400	200	0.2	0.5	100	110	20	30	150
P9	15x25	12.50	7.50	3.2	2.8	300	200	0.3	0.5	85	95	25	25	150
P10	15x25	323.00	7.50	6.6	6.3	400	300	0.5	0.8	110	120	20	35	150
P11	15x25	838.00	7.50	5.8	5.4	400	400	0.6	0.7	110	120	20	35	150
P12	15x25	1067.50	7.50	2.8	2.2	400	200	0.1	0.6	85	95	25	25	150



Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
12.50	P1, P5, P9
317.50	P6
323.00	P2, P10
837.50	P7
838.00	P3, P11
1067.50	P4, P12
1072.50	P8

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
737.50	P1, P2, P3, P4
502.50	P5, P6
467.00	P7, P8
7.50	P9, P10, P11, P12

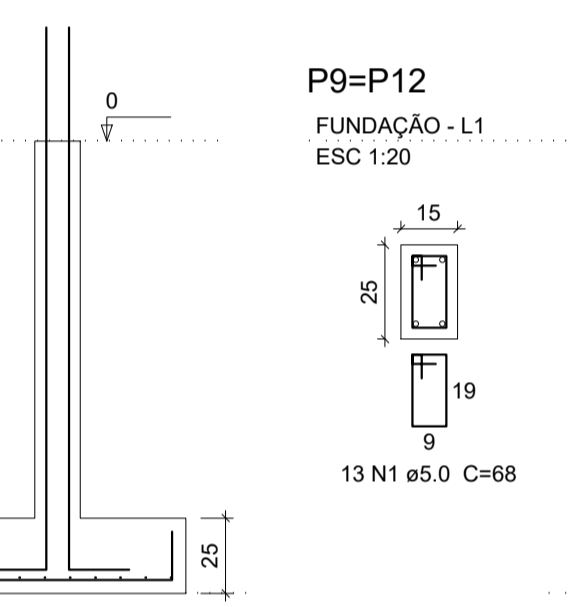
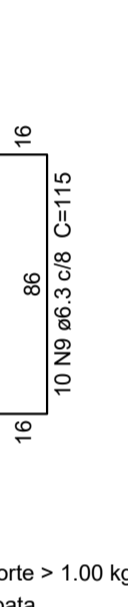
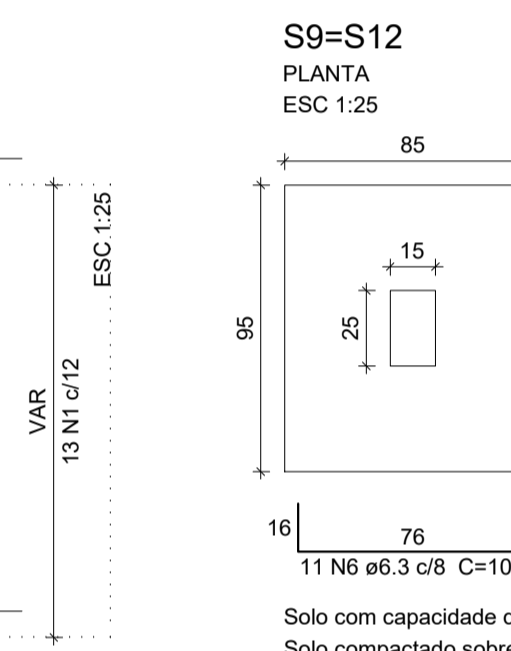
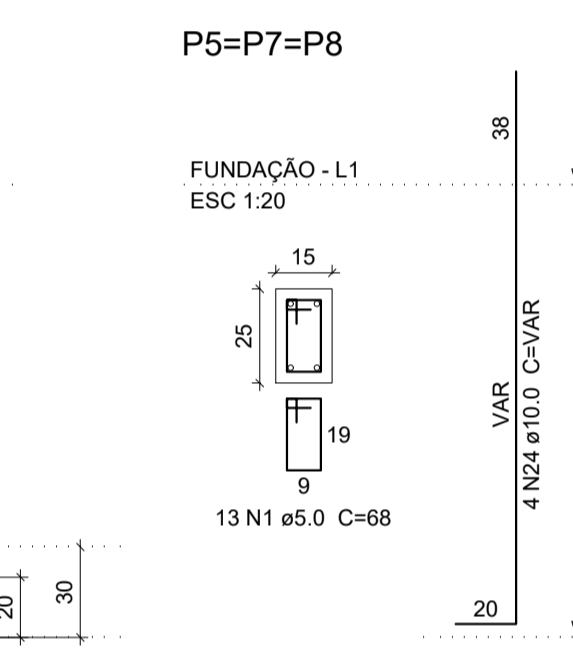
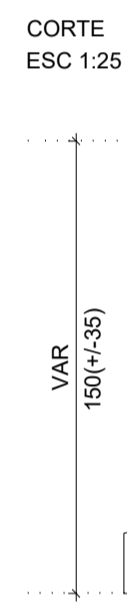
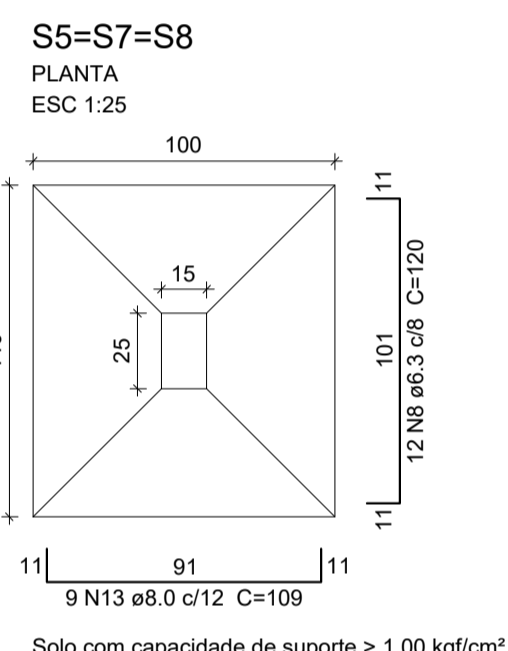
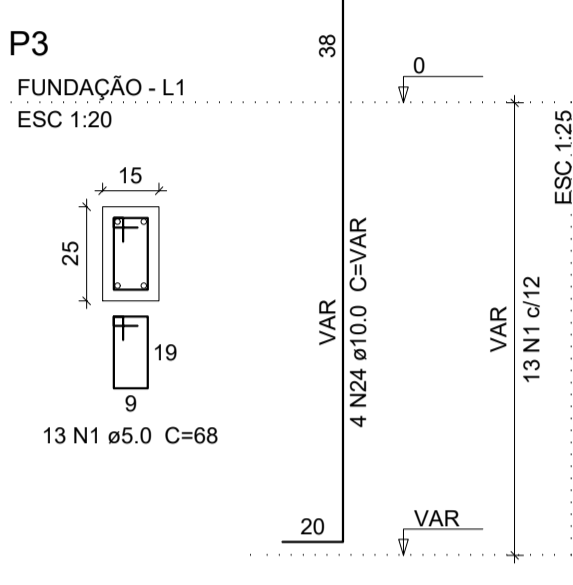
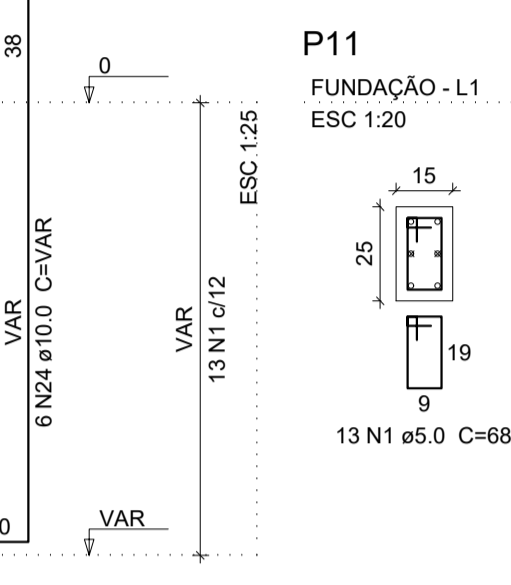
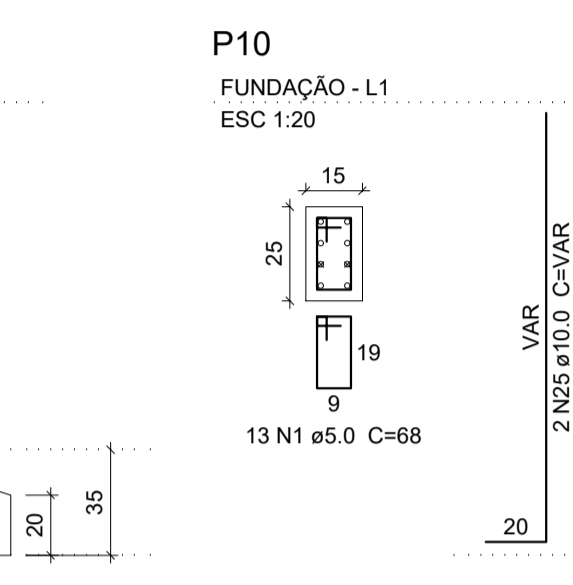
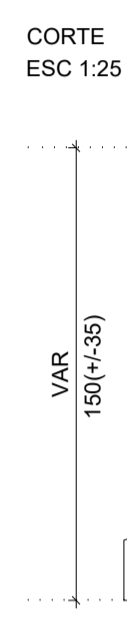
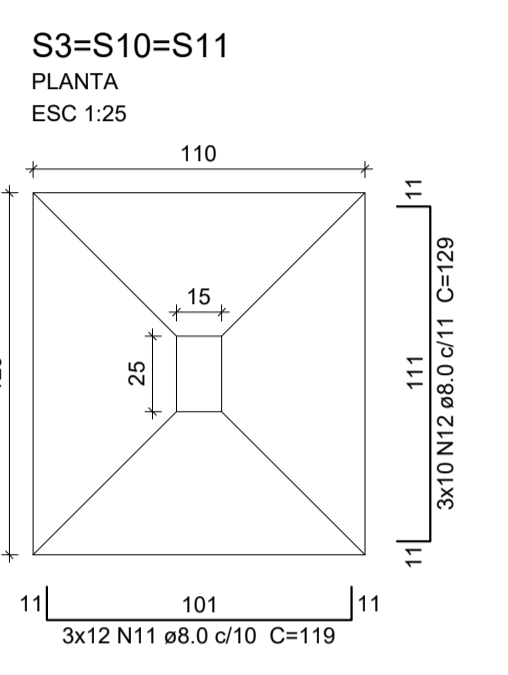
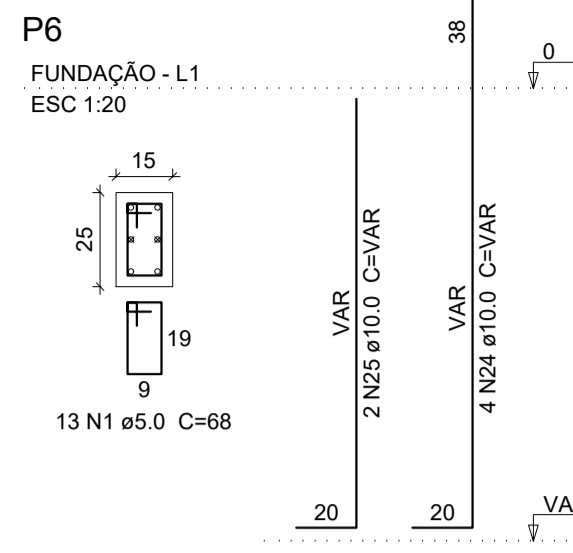
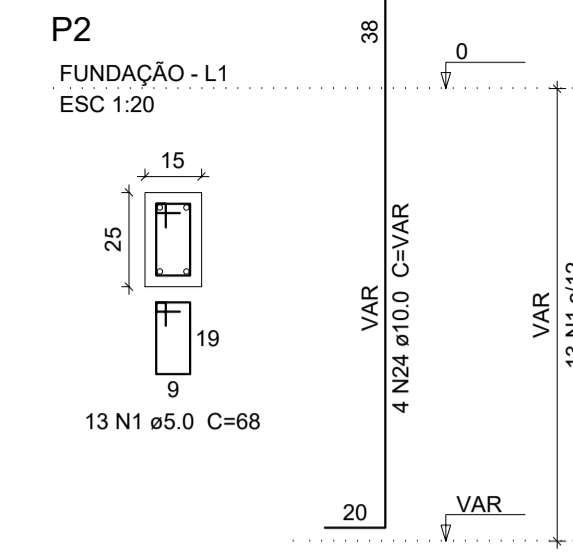
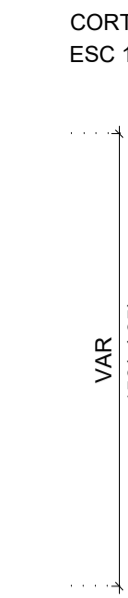
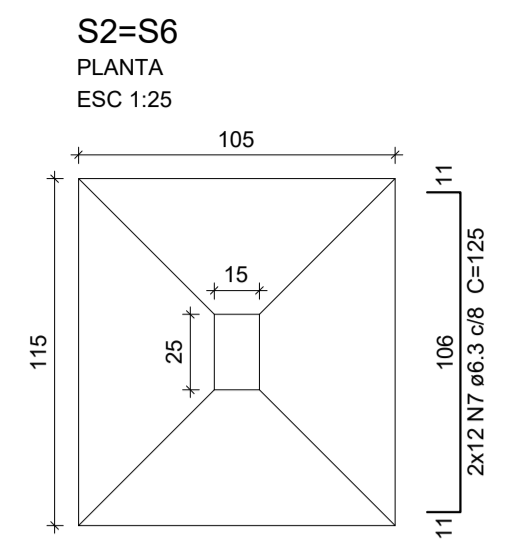
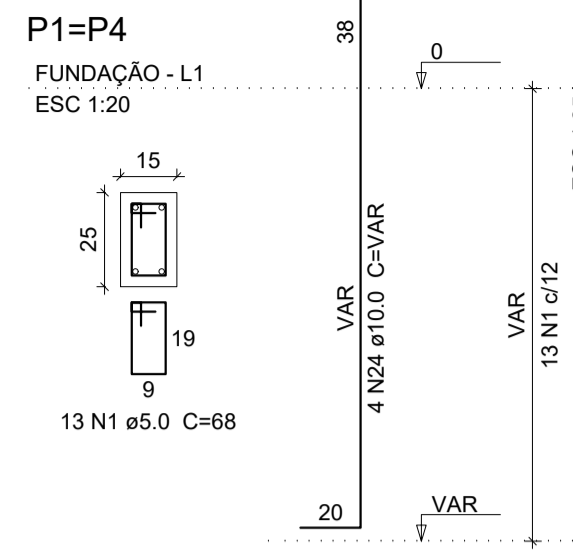
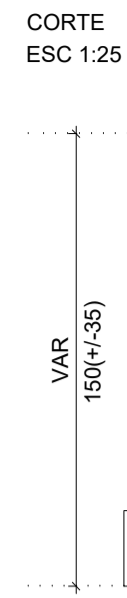
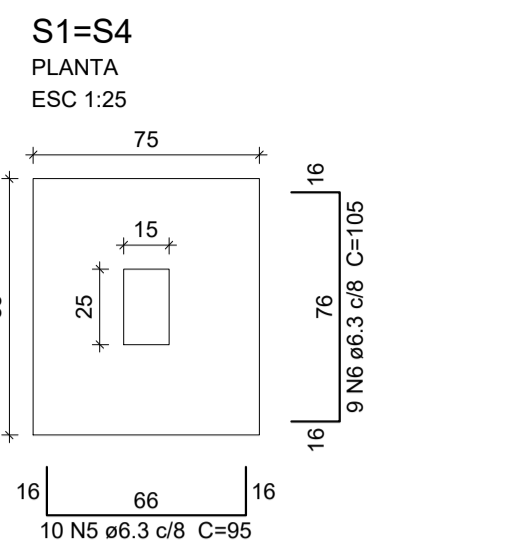
**NOTAS:**

- MEDIDAS EM CENTIMETROS, ELEVAÇÃO EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA
- ALTERAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO PODERÃO SER REALIZADAS DESDE QUE SEJA SOLICITADA E CONCEDIDA A ANUÊNCIA DO PROJETISTA.
- CONCRETO ESTRUTURAL:  
fck= 25MPa (250kg/cm<sup>2</sup>)  
fator água/cimento (a/c) < 0,60  
CA-50 CA-60
- TUDO ELEMENTO ESTRUTURAL EM CONTATO COM O SOLO DEVERÁ SER EXECUTADO SOBRE UM LASTRO DE NO MÍNIMO 5cm DE CONCRETO MAGRO COM TEOR DE CIMENTO > 250kg/m<sup>3</sup> (EXCETO QUANDO INDICADO)
- CLASSE DE AGRESSIVIDADE ADOTADA: II (MODERADO)
- PROLONGAR A CURA DAS LAJES ATÉ 10 DIAS APÓS O FIM DA CONCRETAGEM
- DEVE-SE GARANTIR QUE A TENSÃO ADMISSÍVEL NO SOLO SEJA MAIOR QUE 1,0 Kg/cm<sup>2</sup>.
- CONFERIR MEDIDAS NA OBRA.
- PARA O PROJETO E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA AS NORMAS CITADAS ABAIXO DEVERÃO SER ATENDIDAS EM SUA VERSÃO MAIS ATUALIZADA:  
• NBR 6120 (1980) – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações  
• NBR 6122 (2010) – Projeto e Execução de Fundações  
• NBR 7480 (2007) – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação  
• NBR 6123 (2013) – Forças devidas ao vento em edificações  
• NBR 6118 (2014) – Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado



PROJETO REFERÊNCIA  
UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS

PLANTA: PLANTA DE LOCAÇÃO - PROCESSAMENTO	NÚMERO: EST. 04/06
AUTORIA: PIERFRANCO PEPE CREA: 3000082189	
REVISADO:	CICLOPE: 2150
DESENHO: PIERFRANCO PEPE	INDICADA
ESCALA: INDICADA	DATA: JAN/2020
MUNICÍPIOS: DIVERSOS	



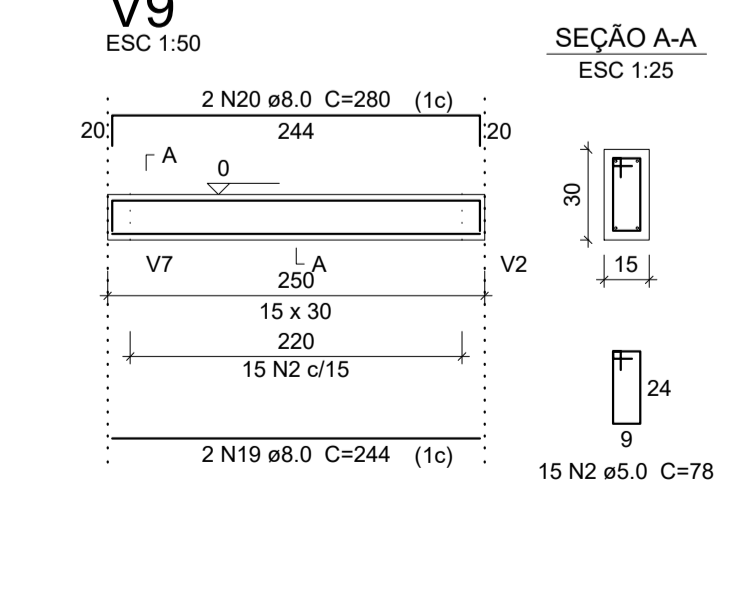
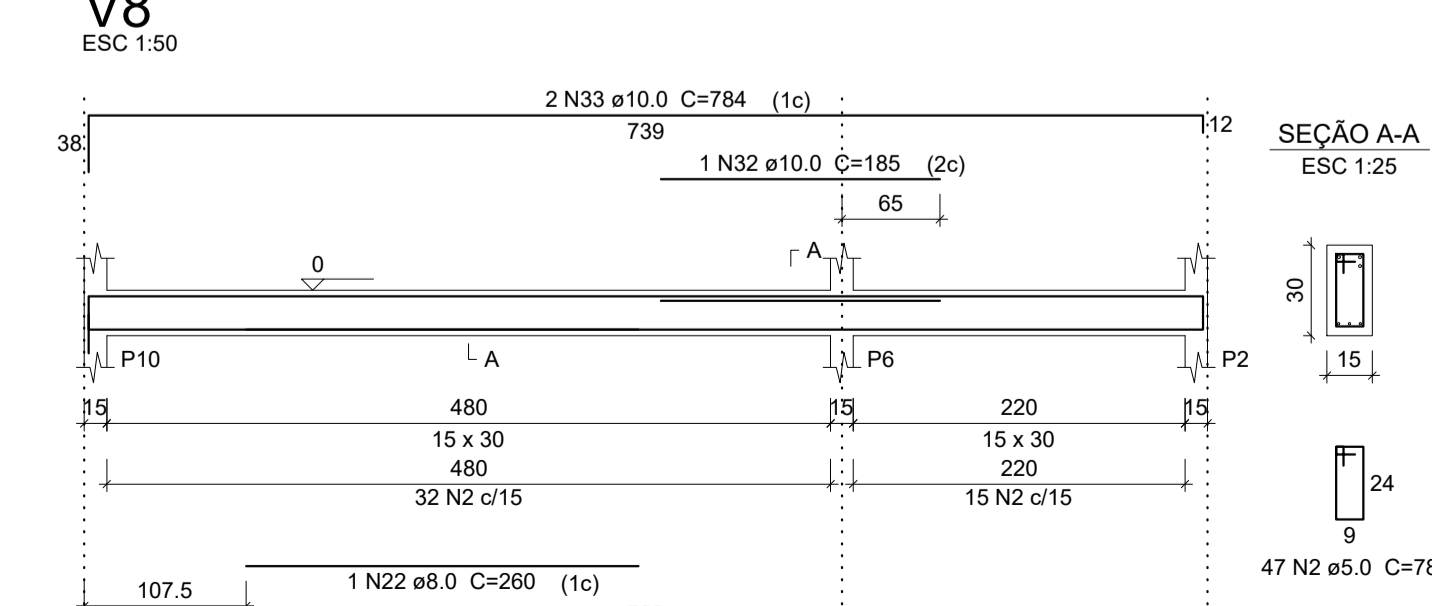
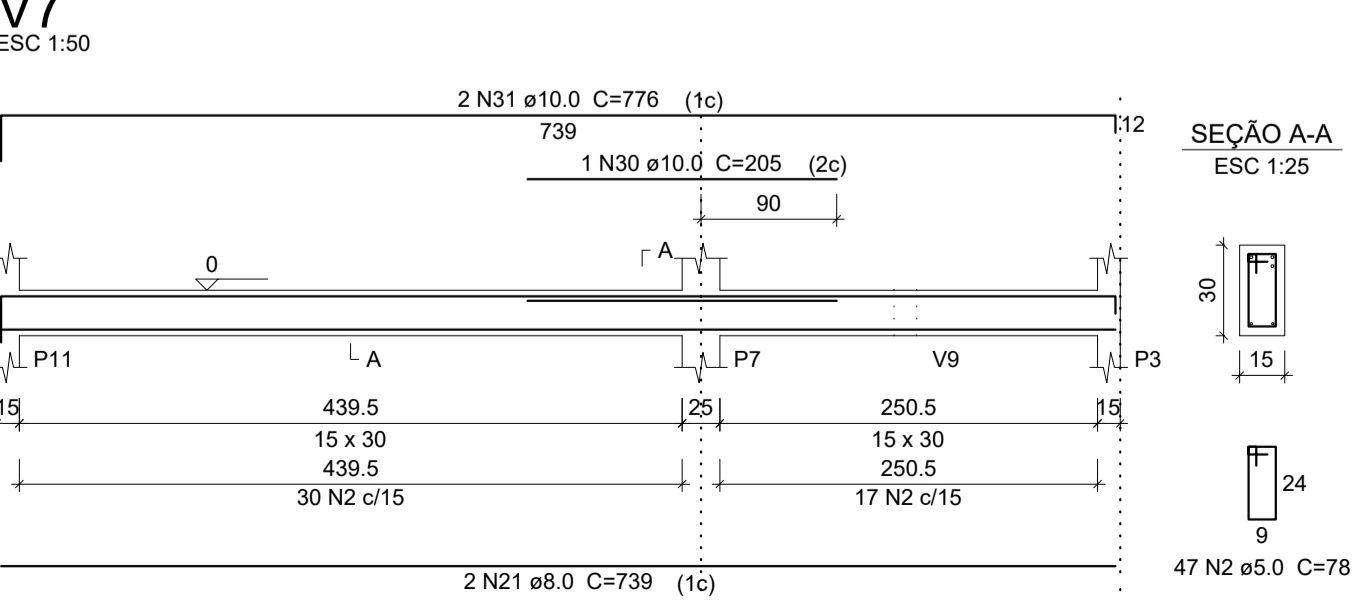
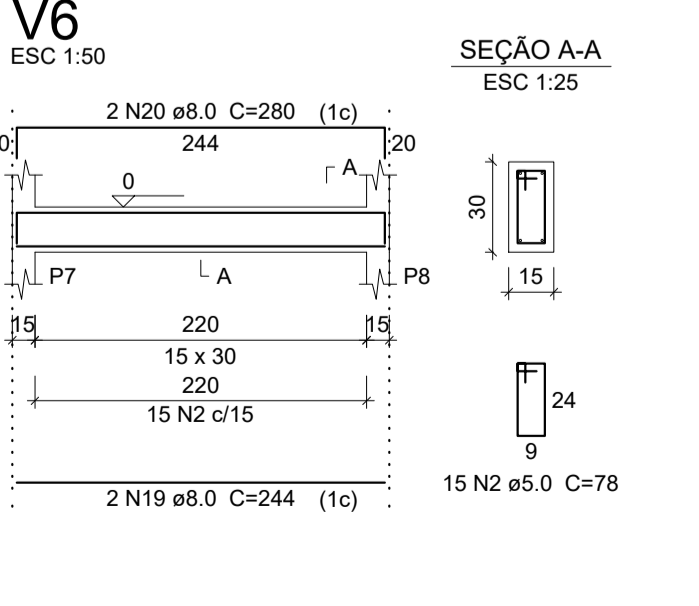
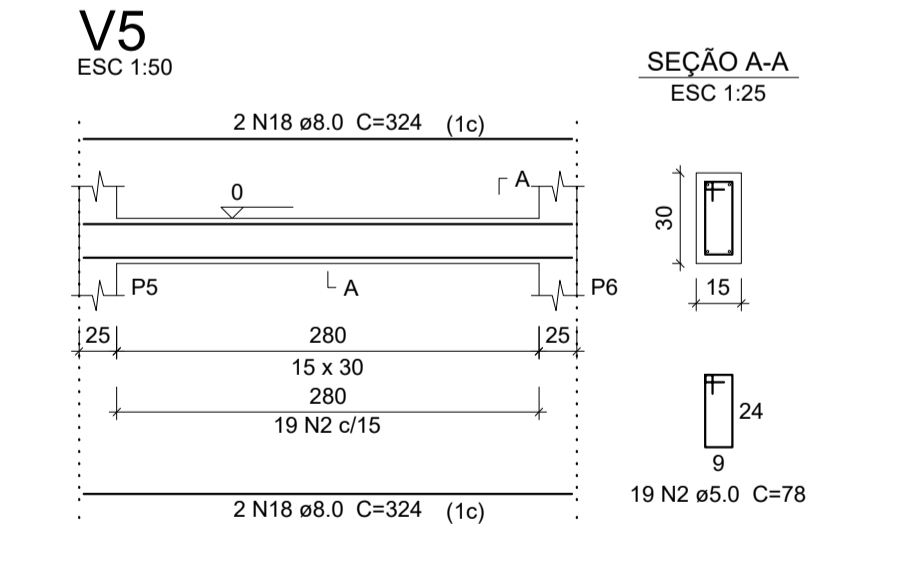
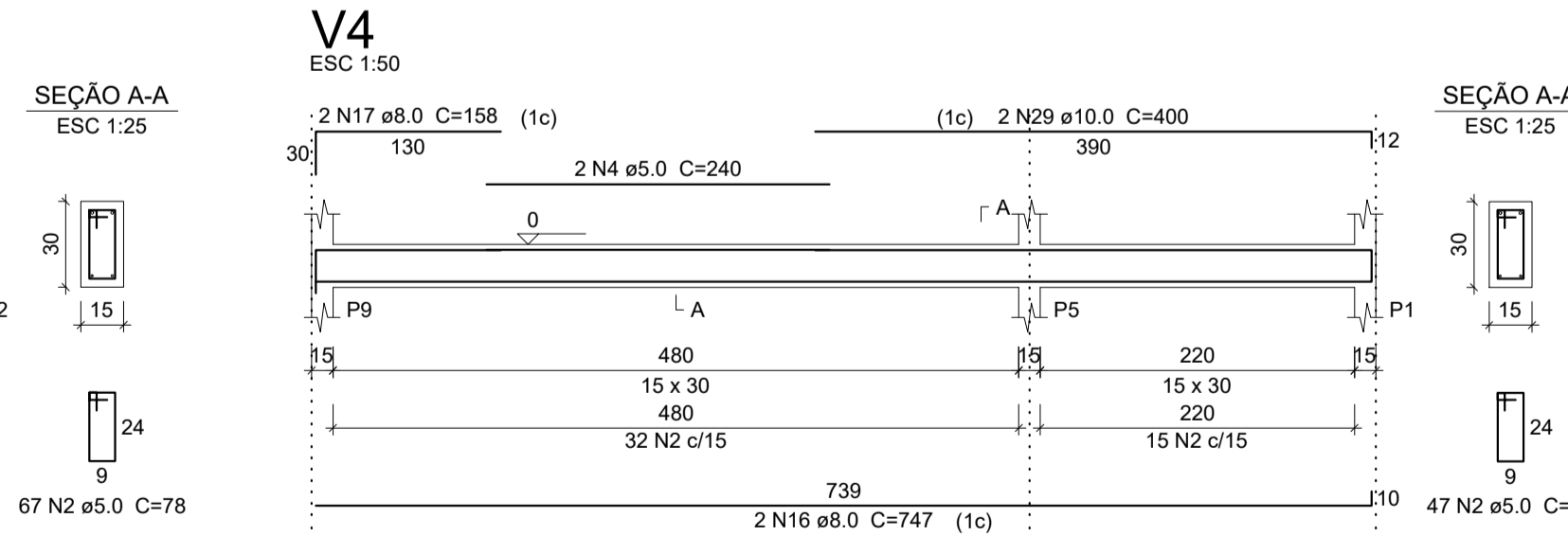
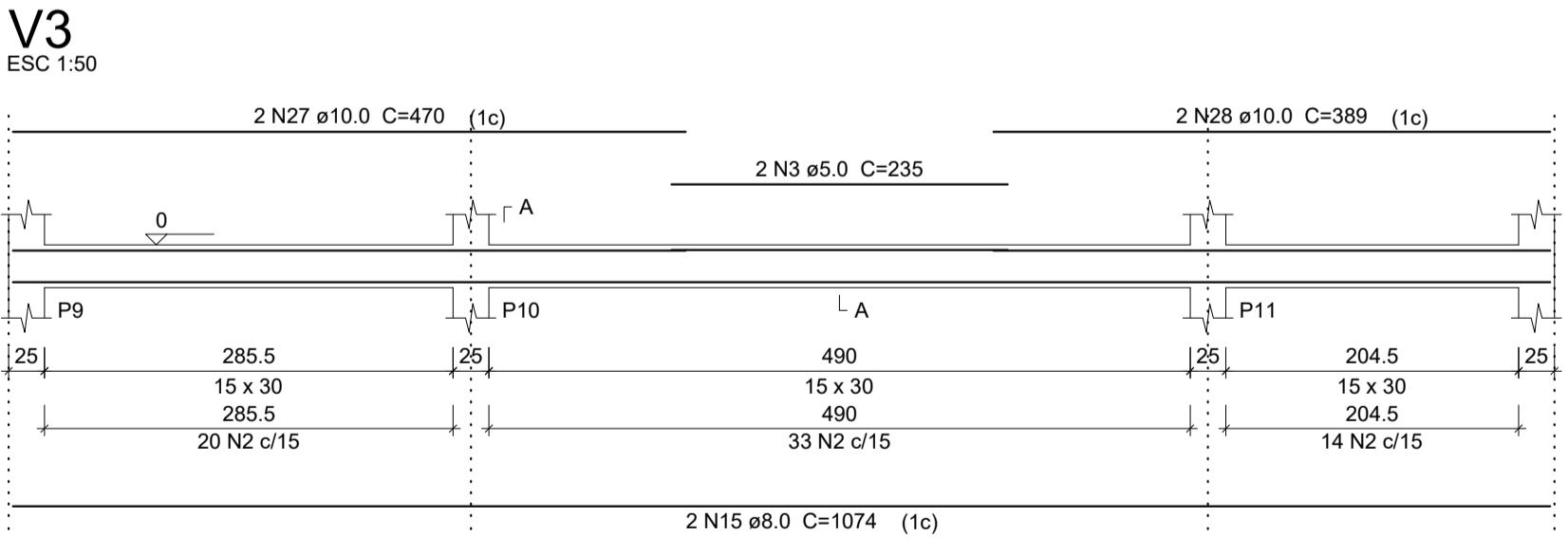
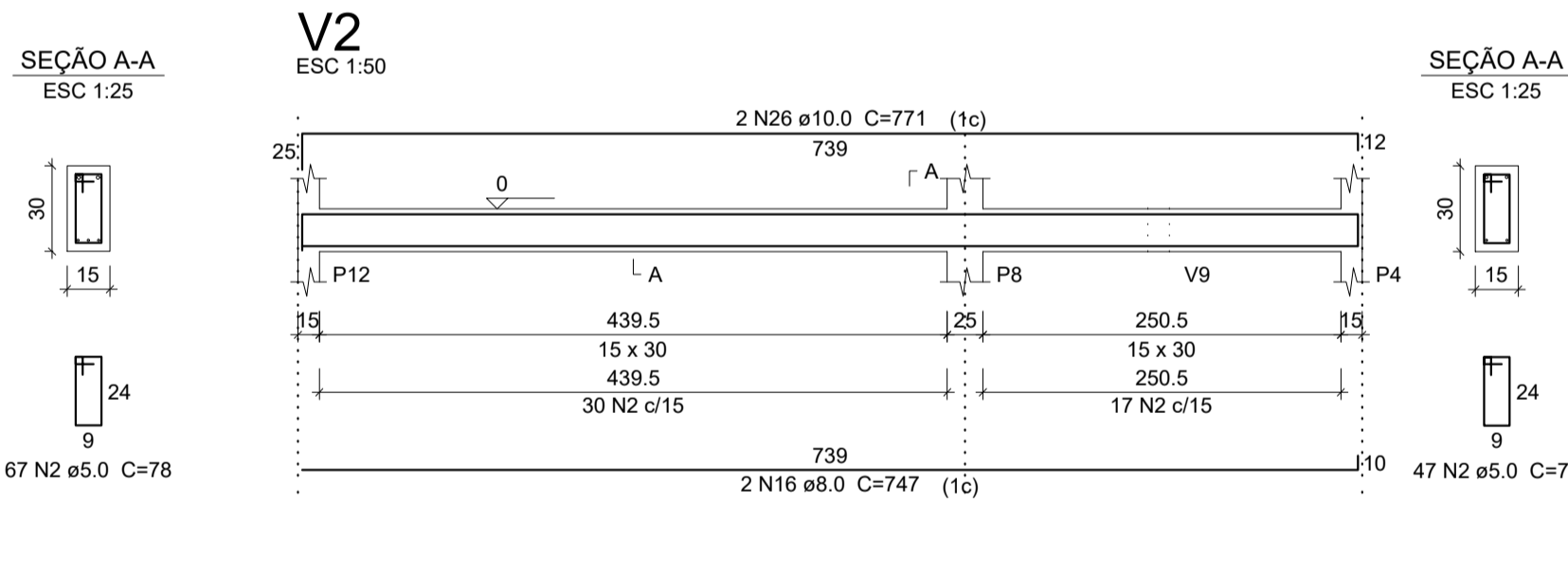
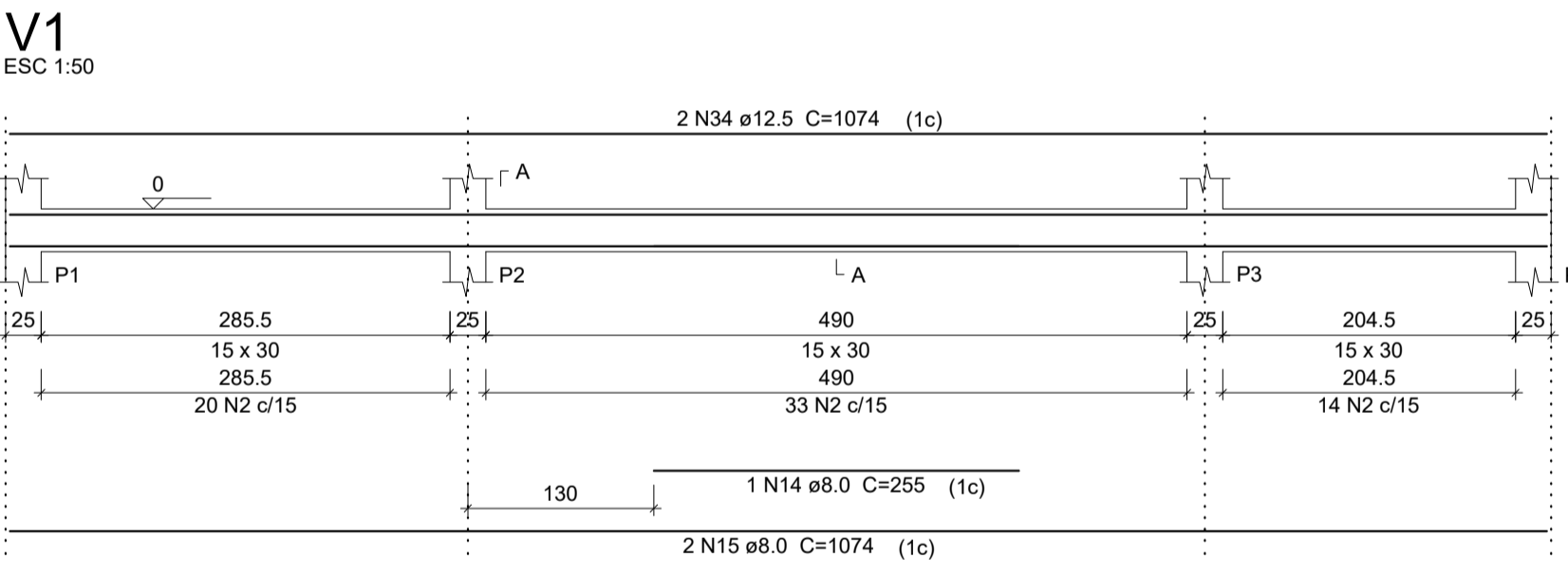
**Relação do aço**

2xS1	S2	3xS7			
2xS9	S10	V1			
V2	V3	V4			
V5	V6	V7			
V8	V9				
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	156	68	10608
	2	5.0	371	78	28938
	3	5.0	2	235	470
	4	5.0	2	240	480
CA50	5	6.3	20	95	1900
	6	6.3	40	105	4200
	7	6.3	24	125	3000
	8	6.3	36	120	4320
	9	6.3	20	115	2300
	10	8.0	20	114	2280
	11	8.0	36	119	4284
	12	8.0	30	129	3870
	13	8.0	27	109	2943
	14	8.0	1	255	255
	15	8.0	4	1074	4296
	16	8.0	4	747	2988
	17	8.0	2	158	316
	18	8.0	4	324	1296
	19	8.0	4	244	976
	20	8.0	4	280	1120
	21	8.0	2	739	1478
	22	8.0	1	260	260
	23	8.0	2	755	1510
	24	10.0	50	VAR	VAR
	25	10.0	VAR	VAR	VAR
	26	10.0	6	6	1542
	27	10.0	2	470	940
	28	10.0	2	389	778
	29	10.0	2	400	800
	30	10.0	1	205	205
	31	10.0	2	776	1552
	32	10.0	1	185	185
	33	10.0	2	784	1568
	34	12.5	2	1074	2148

**Resumo do aço**

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	157.2	42.3
	8.0	278.8	121
	10.0	186.3	126.3
CA60	12.5	21.5	22.8
	5.0	405	68.7
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50		312.4	
CA60		68.7	

Volume de concreto (C-25) = 6.49 m<sup>3</sup>  
Área de forma = 69.62 m<sup>2</sup>



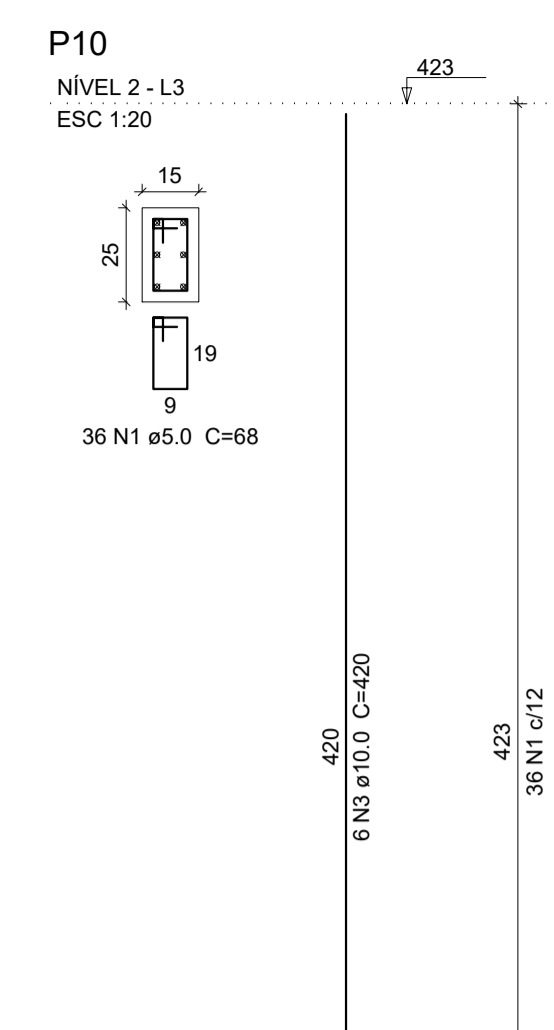
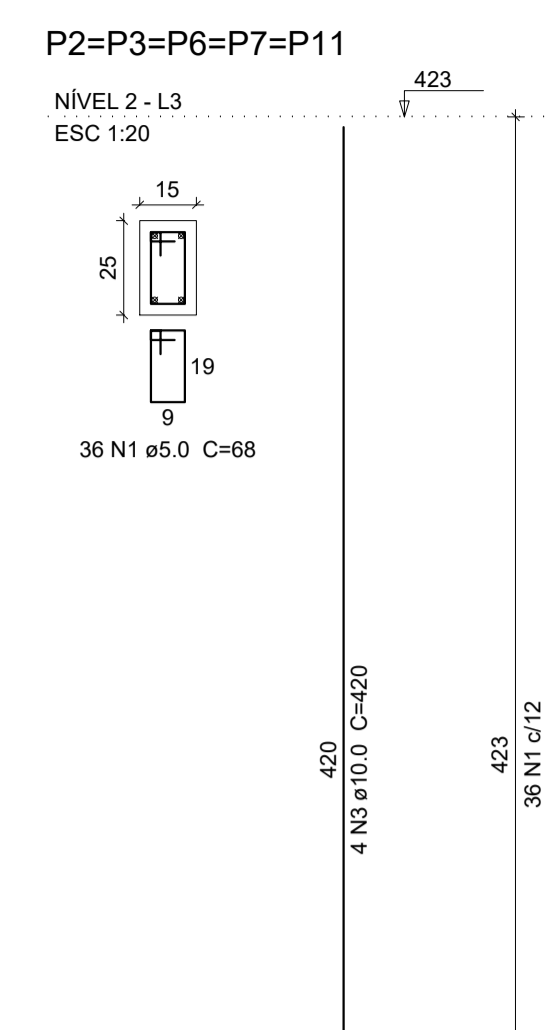
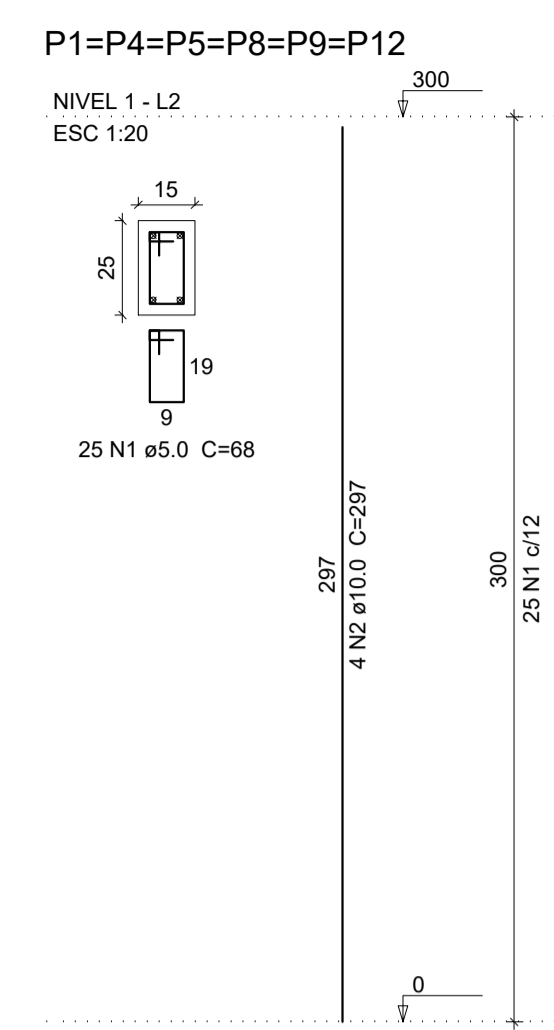
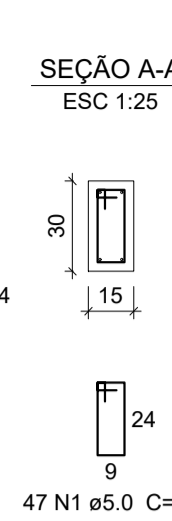
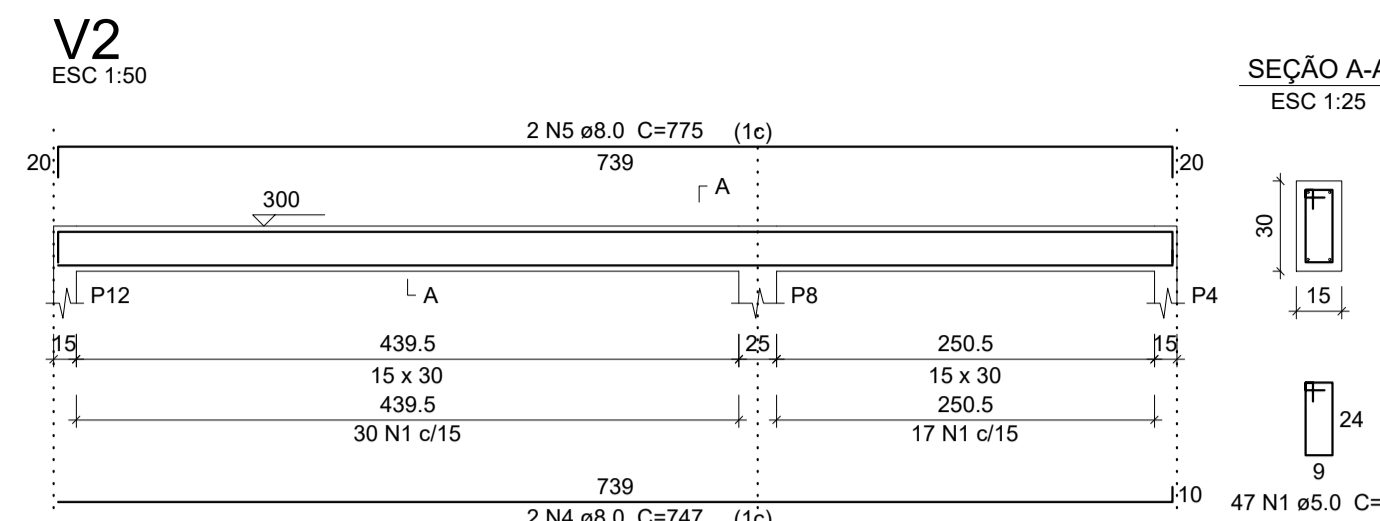
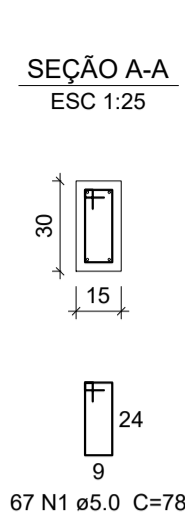
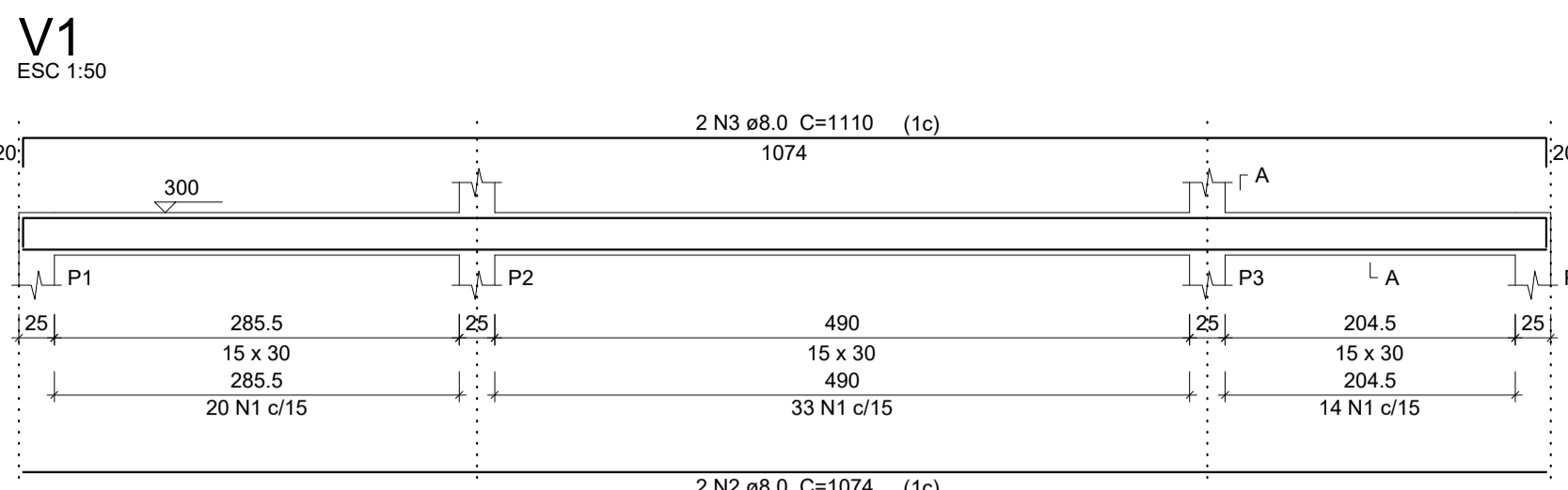
- NOTAS:**
- MEDIDAS EM CENTIMETROS, ELEVAÇÃO EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA
  - ALTERAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO PODERÃO SER REALIZADAS DESDE QUE SEJA SOLICITADA E CONCEDIDA A ANUÊNCIA DO PROJETISTA.
  - CONCRETO ESTRUTURAL:  
f<sub>ck</sub>= 25MPa (250kg/cm<sup>2</sup>)  
fator α<sub>qu</sub>/cimento (a/c) < 0,60  
CA-50 CA-60
  - TUDO ELEMENTO ESTRUTURAL EM CONTATO COM O SOLO DEVERÁ SER EXECUTADO SOBRE UM LASTRO DE NO MÍNIMO 5cm DE CONCRETO MAGRO COM TEOR DE CIMENTO > 250kg/m<sup>3</sup> (EXCETO QUANDO INDICADO)
  - CLASSE DE AGRESSIVIDADE ADOTADA: II (MODERADO)
  - PROLONGAR A CURA DAS LAJES ATÉ 10 DIAS APÓS O FIM DA CONCRETAGEM
  - DEVE-SE GARANTIR QUE A TENSÃO ADMISSÍVEL NO SOLO SEJA MAIOR QUE 1,0 KG/CM<sup>2</sup>.
  - CONFERIR MEDIDAS NA OBRA.
  - PARA O PROJETO E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA AS NORMAS CITADAS ABAIXO DEVERÃO SER ATENDIDAS EM SUA VERSÃO MAIS ATUALIZADA:
    - NBR 6120 (1980) - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
    - NBR 6122 (2010) - Projeto e Execução de Fundações
    - NBR 7480 (2007) - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação
    - NBR 6123 (2013) - Forças devidas ao vento em edificações
    - NBR 6118 (2014) - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado



PROJETO REFERÊNCIA  
UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS

PLANTA: PLANTA DE ARMADURAS - PROCESSAMENTO SAPATAS E VIGAS BALDRAMES	NÚMERO: EST. 05/06
AUTOR: PIERFRANCO PEPE CREA: 300002189	
REVISÃO:	CICLOPE: 2150
DESENHO: PIERFRANCO PEPE	ESCALA: INDICADA
DATA: JAN/2020	MUNICÍPIOS: DIVERSOS

VIGAS INTERMEDIÁRIAS



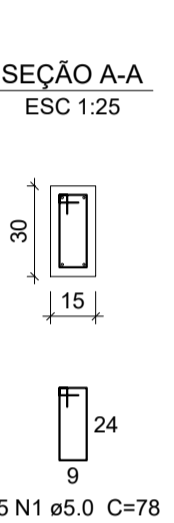
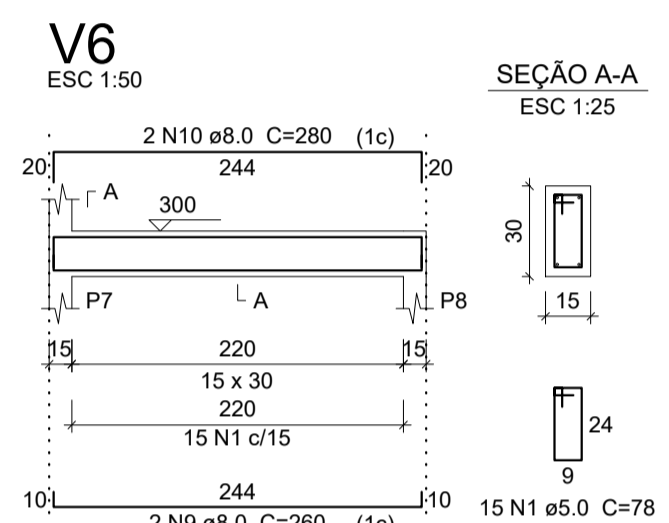
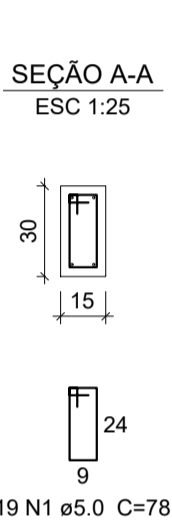
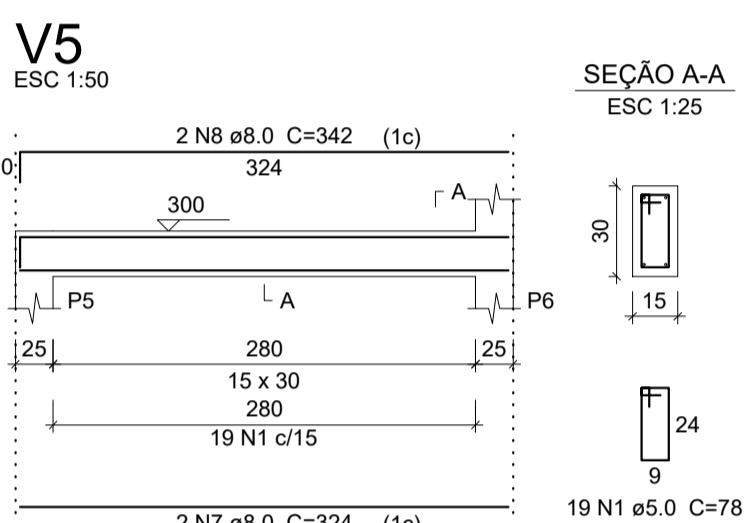
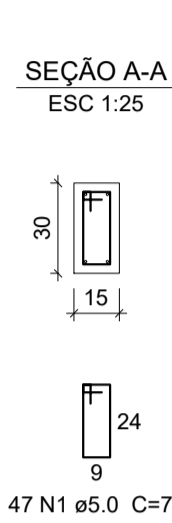
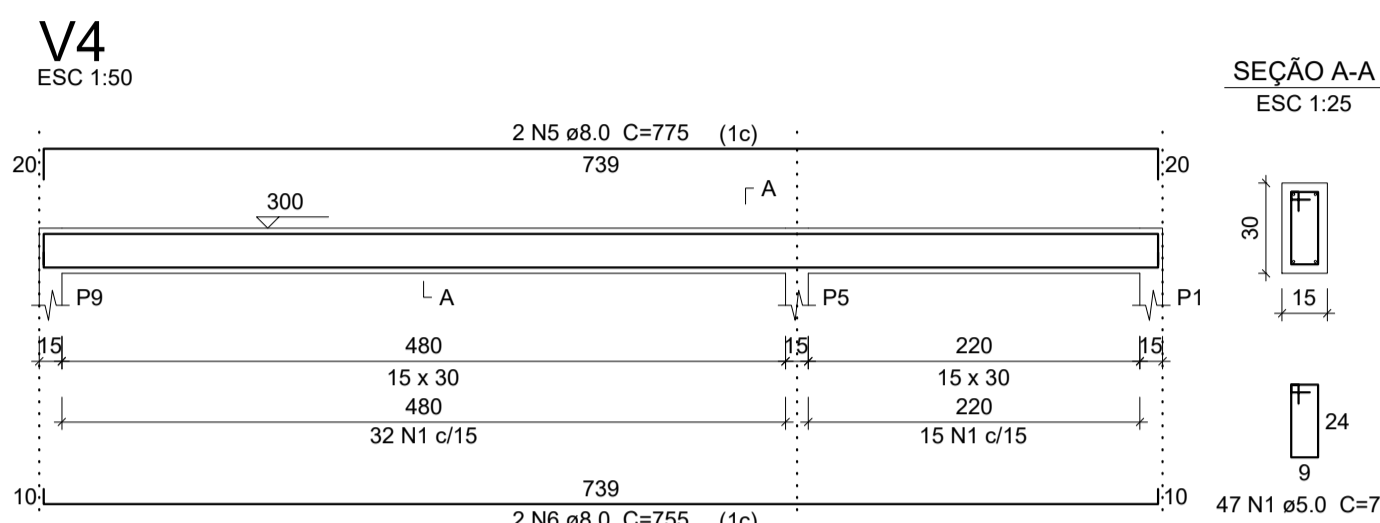
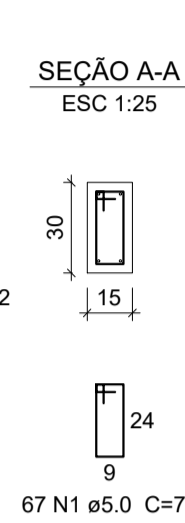
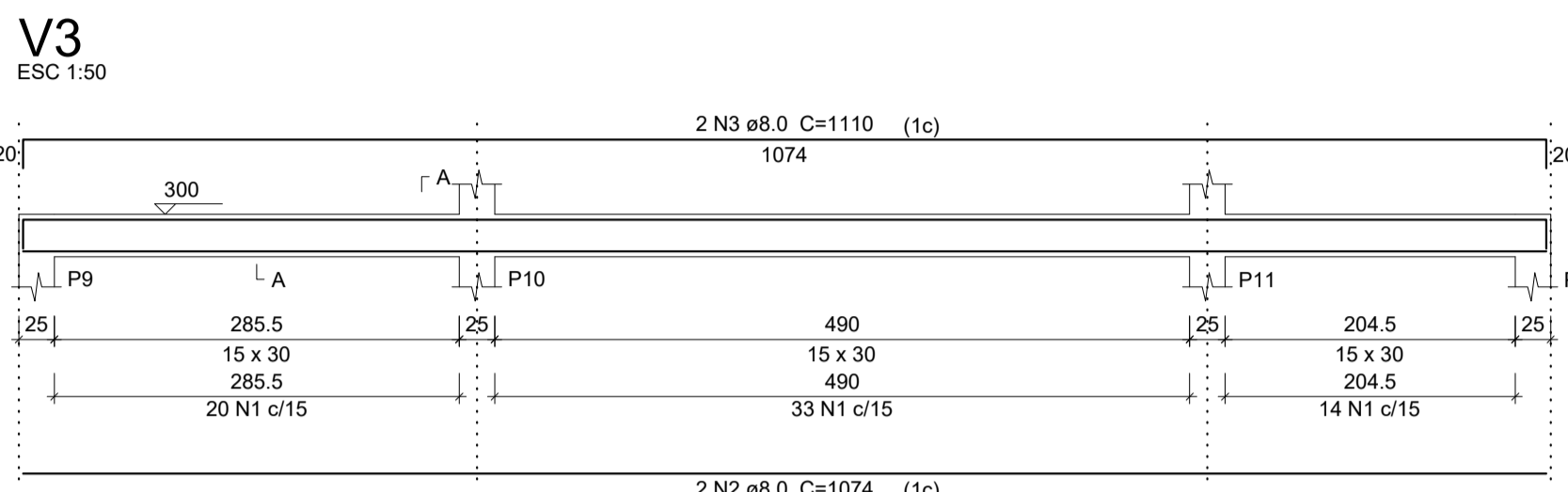
**Relação do aço**

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	366	68	24868
CA50	2	10.0	24	297	7128
CA50	3	10.0	26	420	10920

**Resumo do aço**

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	180.5	122.4
CA60	5.0	248.9	42.2
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50			122.4
CA60			42.2

Volume de concreto (C-25) = 1.63 m³  
Área de forma = 34.7 m²



**Relação do aço**

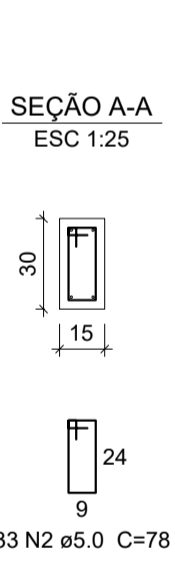
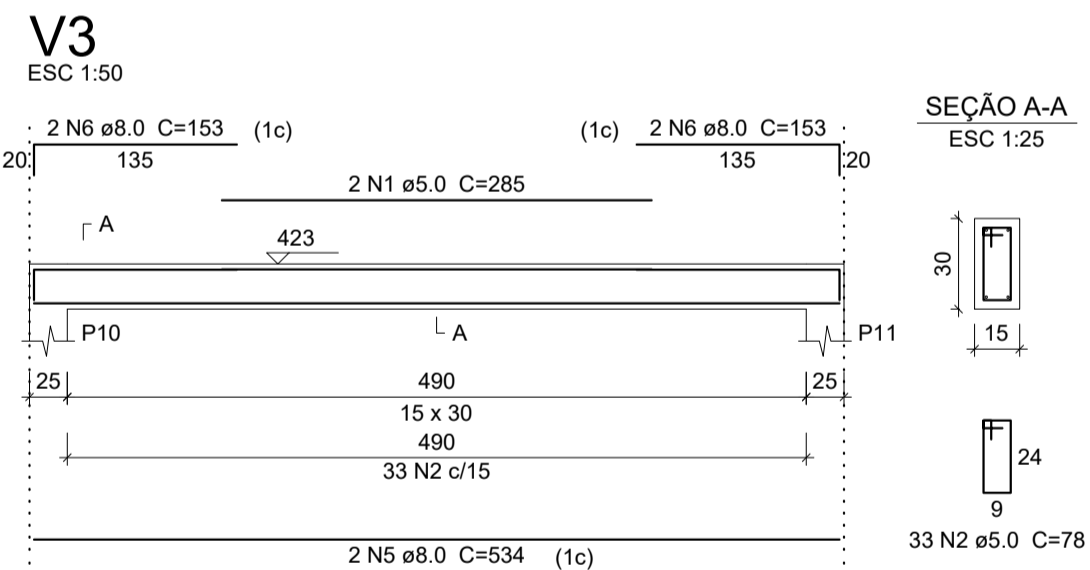
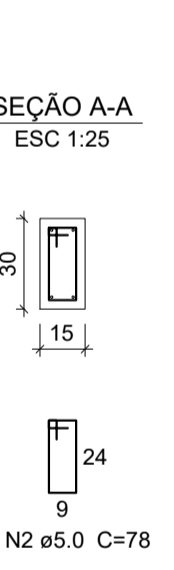
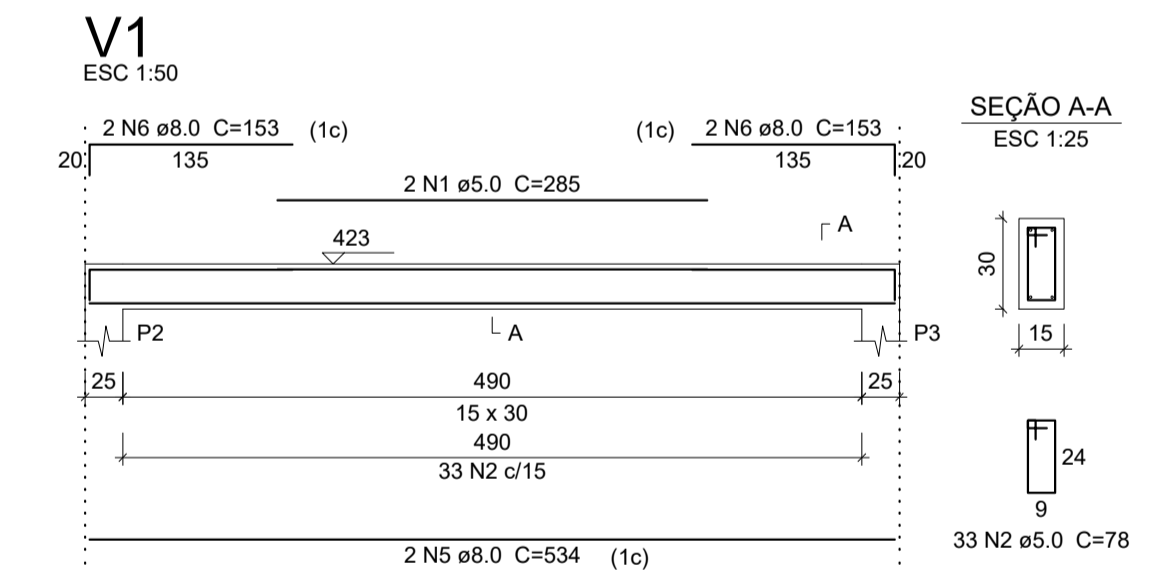
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	262	78	20436
CA50	2	8.0	4	1074	4296
CA50	3	8.0	4	1110	4440
CA50	4	8.0	2	747	1494
CA50	5	8.0	4	775	3100
CA50	6	8.0	2	755	1510
CA50	7	8.0	2	324	648
CA50	8	8.0	2	342	684
CA50	9	8.0	2	260	520
CA50	10	8.0	2	280	560

**Resumo do aço**

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	172.6	74.9
CA60	5.0	204.4	34.6
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50			74.9
CA60			34.6

Volume de concreto (C-25) = 1.9 m³  
Área de forma = 31.73 m²

VIGAS COBERTURA



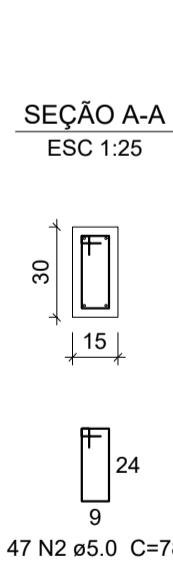
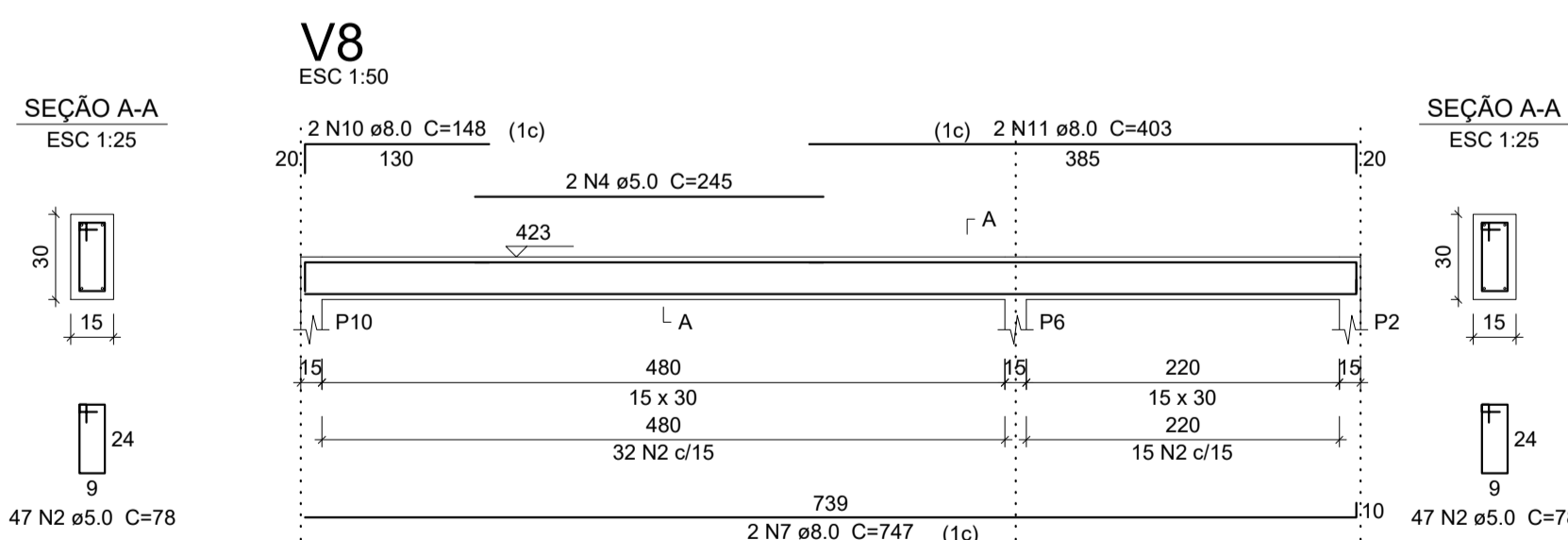
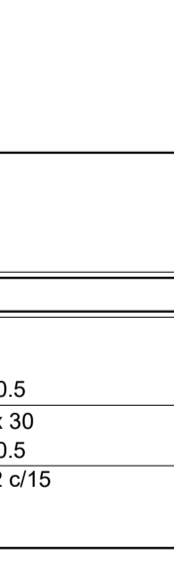
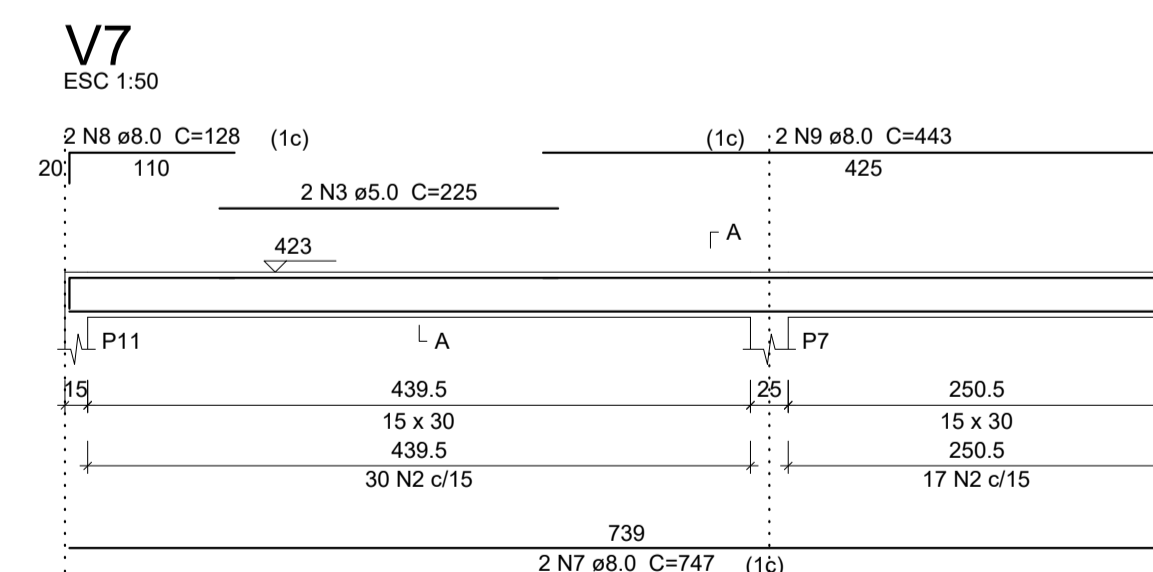
**Relação do aço**

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	4	285	1140
CA60	2	5.0	160	78	12480
CA60	3	5.0	2	225	450
CA60	4	5.0	2	245	490
CA50	5	8.0	4	534	2136
CA50	6	8.0	8	153	1224
CA50	7	8.0	4	747	2988
CA50	8	8.0	2	128	256
CA50	9	8.0	2	443	886
CA50	10	8.0	2	148	296
CA50	11	8.0	2	403	806

**Resumo do aço**

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	86	37.3
CA60	5.0	145.6	24.7
<b>PESO TOTAL (kg)</b>			
CA50			37.3
CA60			24.7

Volume de concreto (C-25) = 1.16 m³  
Área de forma = 19.28 m²



NOTAS:

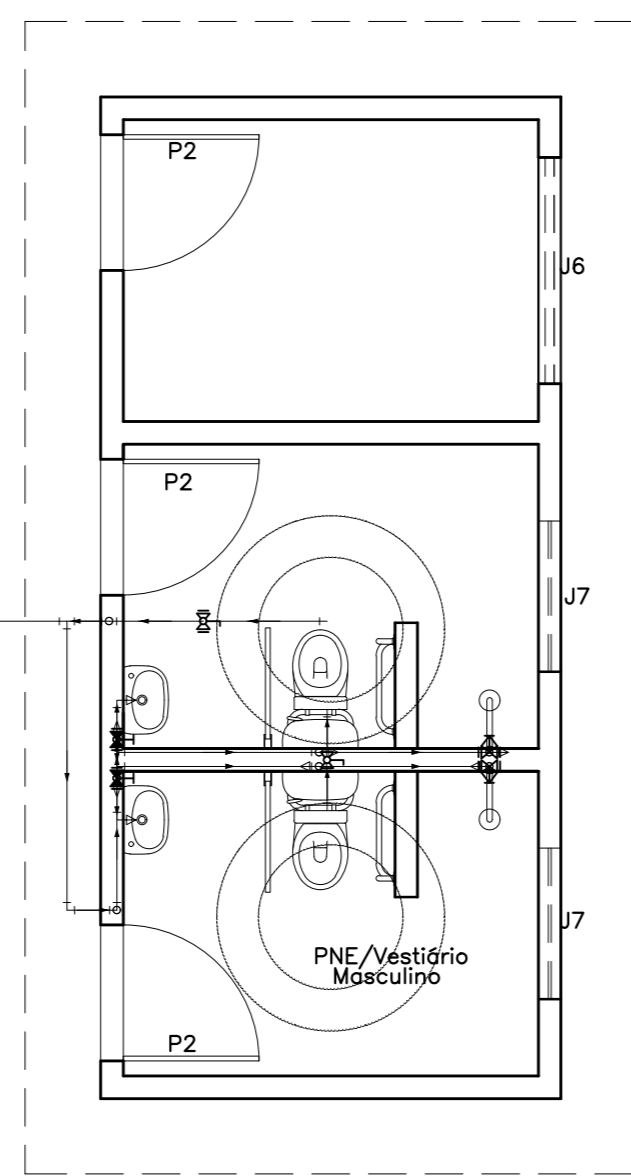
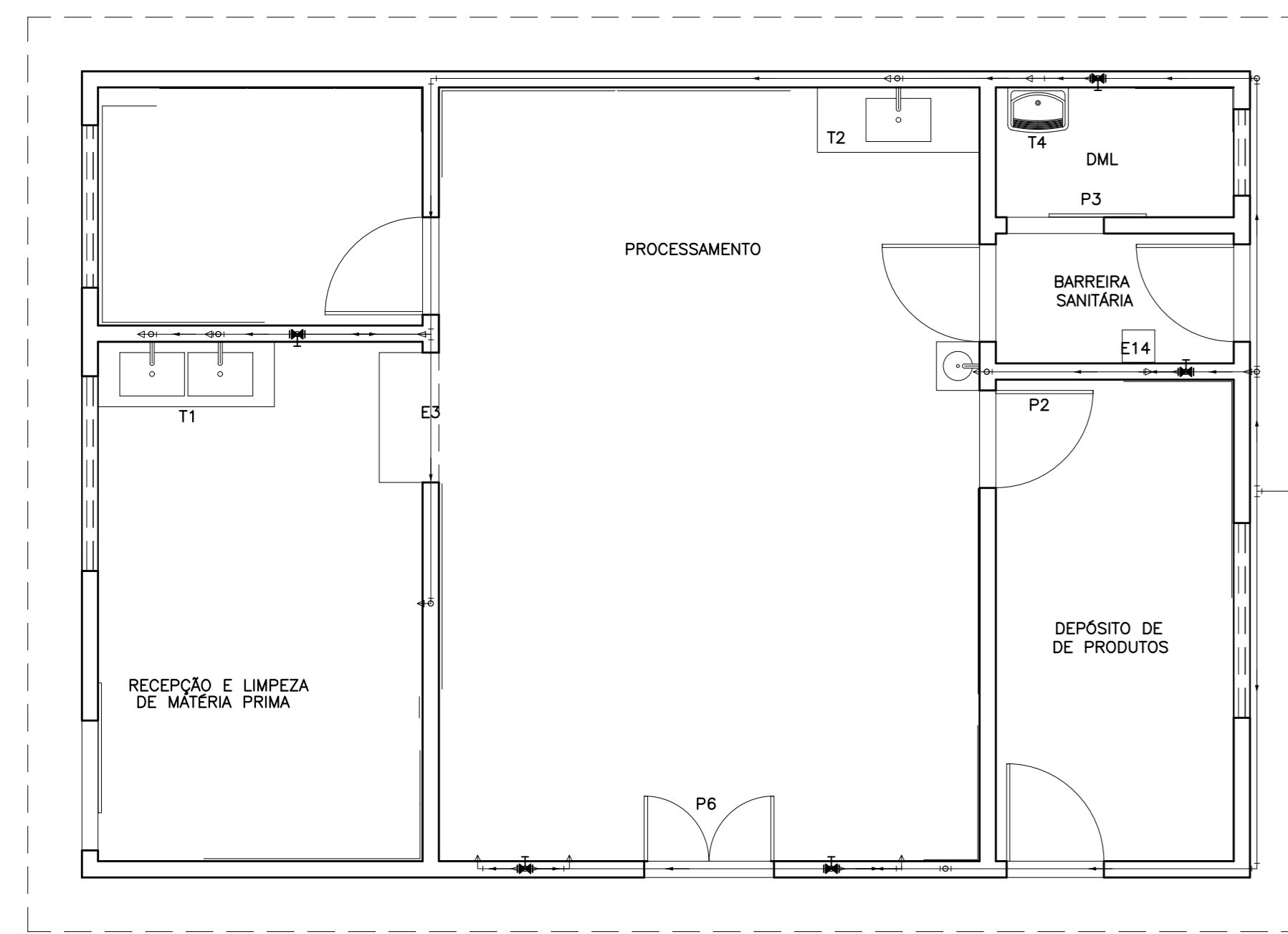
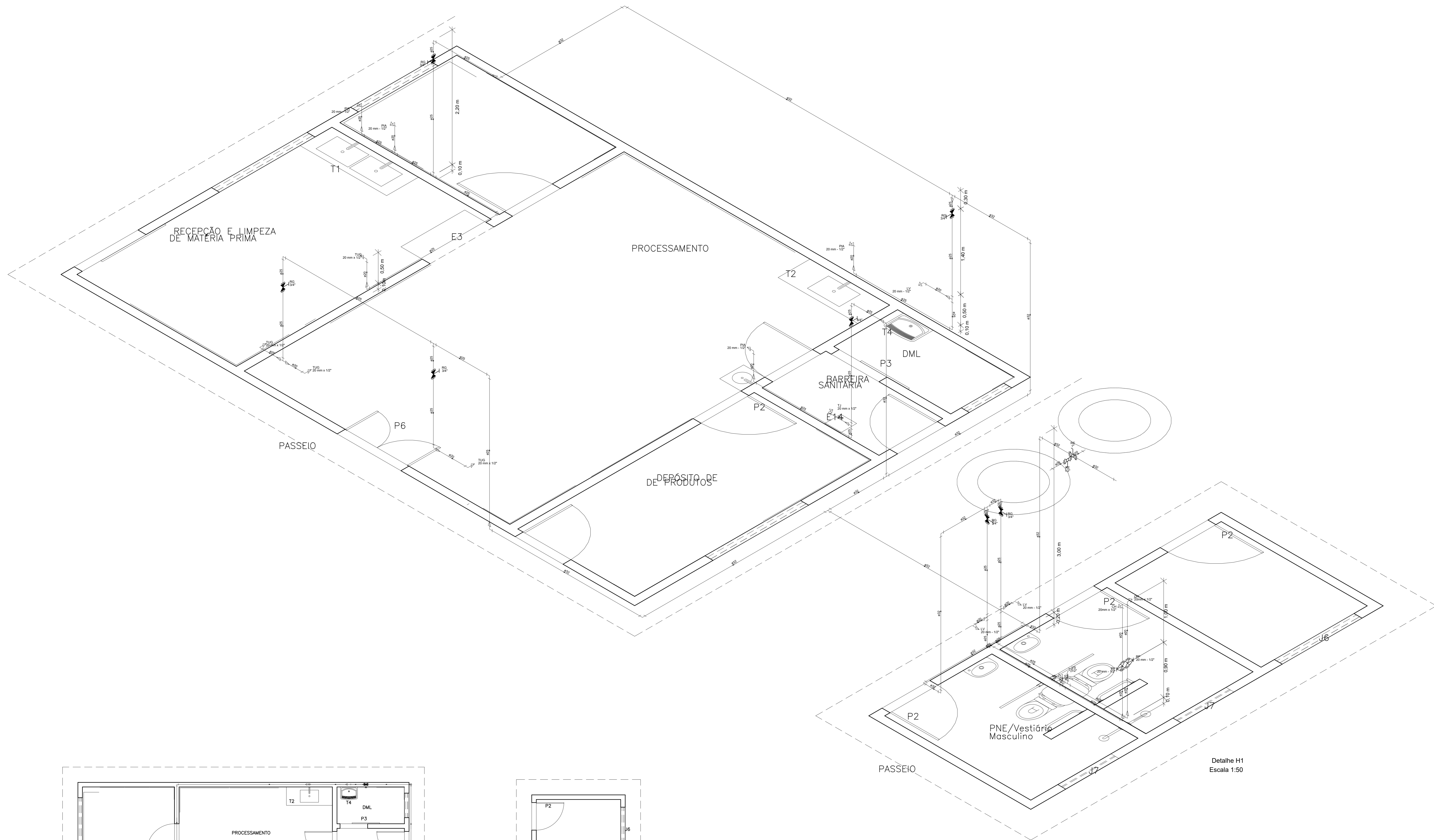
- MEDIDAS EM CENTIMETROS, ELEVAÇÃO EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA
- ALTERAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO PODERÃO SER REALIZADAS DESDE QUE SEJA SOLICITADA E CONCEDIDA A ANUÊNCIA DO PROJETISTA.
- CONCRETO ESTRUTURAL:  
f<sub>ck</sub>= 25MPa (250kg/cm<sup>2</sup>)  
fator água/cimento (a/c) < 0,60  
CA-50 CA-60
- TODOS OS ELEMENTOS ESTRUTURAIS EM CONTATO COM O SOLO DEVERÃO SER EXECUTADOS SOBRE UM LASTRO DE NO MÍNIMO 5cm DE CONCRETO MAGRO COM TEOR DE CIMENTO > 250kg/m<sup>3</sup> (EXCETO QUANDO INDICADO)
- CLASSE DE AGRESSIVIDADE ADOTADA: II (MODERADO)
- PROLONGAR A CURA DAS LAJES ATÉ 10 DIAS APÓS O FIM DA CONCRETAGEM
- DEVE-SE GARANTIR QUE A TENSÃO ADMISSÍVEL NO SOLO SEJA MAIOR QUE 1,0 KG/CM<sup>2</sup>.
- CONFERIR MEDIDAS NA OBRA.
- PARA O PROJETO E EXECUÇÃO DA ESTRUTURA AS NORMAS CITADAS ABAIXO DEVERÃO SER ATENDIDAS EM SUA VERSÃO MAIS ATUALIZADA:
  - NBR 6120 (1980) - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
  - NBR 6122 (2010) - Projeto e Execução de Fundações
  - NBR 7480 (2007) - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação
  - NBR 6123 (2013) - Forças devidas ao vento em edificações
  - NBR 6118 (2014) - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado



PROJETO REFERÊNCIA  
UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS

PLANTA: PLANTA DE ARMADURAS - PROCESSAMENTO VIGAS INTERMEDIÁRIAS, VIGAS DA COBERTURA E PILARES	NÚMERO: EST. 06/06
AUTOR: PIERFRANCO PEPE CREA: 300082189	
REVISADO:	CICLOPE: 2150
DESENHO: PIERFRANCO PEPE	INDICADA
DATA: JAN/2020	MUNICÍPIOS: DIVERSOS

Legenda	
	Registo de Pressão com PVC solúvel
	Registo de gaveta c/ Tampa comada c/PVC solúvel
	Registo estera VS compacto solúvel



PLANTA BAIXA ÁGUA FRIA  
Escala 1:50

Detalhe H1  
Escala 1:50

PROJETO REFERÊNCIA UNIDADE SIMPLIFICADA DE DOCE DE FRUTAS			
PLANTA:	PLANTA BAIXA ÁGUA FRIA E ISOMÉTRICO	SCHEMA:	HID.
AUTOR:	SUZANA SALES BELITARDO CREA: 92699	DATA:	01/02
REVISÃO:		ESCALA:	2:50
DESENHO:	PIERFRANCO PEPE	INDICADA:	JAN/2020
		MOUDOS:	DIVERSOS